

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 99, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 107/2020**  
**OF 110/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.831, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiatuba - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA, no município de Araújo - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;



- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarães, no município de Guimarães - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

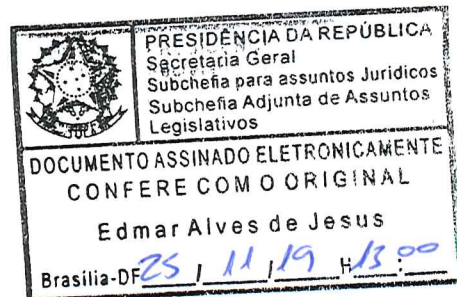
39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Carlos', is written over a horizontal line.

Port. 1831/16



EM nº 00106/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051671/2011-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ nº 01.566.003/0001-50, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Francisco Sá, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7111/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1831, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

**PORTARIA Nº 1831/2016/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998., resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

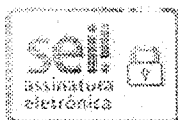
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1103652** e o código CRC **AB51779B**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.051671/2011-66**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240219** e o código CRC **EC96DD3C**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.051671/2011-66 (Processo de Outorga nº 53710.001161/98)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE**, na localidade de **FRANCISCO SÁ/MG**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
1321450





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Mem. nº 816/2011/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011

**À CGRC/DEOC/SCE-MC**

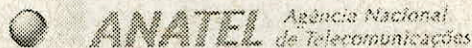
**Assunto:** Encaminhamento de Ofício Anatel  
**Referência:** Processo nº 53710.001161/1998

Encaminhamos em anexo o Ofício 3177/2011-ER04OT-Anatel, protocolado nesta Delegacia sob o nº 53000.051347/2011-48, de interesse da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, outorgada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Francisco Sá/MG**, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO ALVES CORGOSINHO**  
Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
em Minas Gerais - Substituto





Avenida do Contorno, nº 5919 – 7º andar – Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG – CEP: 30110-927  
(31) 2101-6100 e fax (31) 2101-6140  
<http://www.anatel.gov.br>



Ofício nº 3177 /2011-ER04OT-Anatel

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2011.

Ao senhor,  
LUCIANO ALVES CORGOSINHO  
Delegado Regional do Ministério das Comunicações - Substituto  
Delegacia Regional em Minas Gerais – DRMC-03  
Av. Afonso Pena, 1270 / Térreo – Centro – Belo Horizonte/MG  
CEP 30130-900

Assunto: Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Senhor Delegado,

Encaminhamos, para seu conhecimento e providências, correspondência protocolada na Anatel/MG sob sicap nº 53524.006909/2011, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, outorgada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Francisco Sá/MG.

Atenciosamente,

  
WILLIAM MATEUS DE OLIVEIRA  
Gerente Operacional de Outorga em Minas Gerais

OFICIO:3177/2011  
201190185223



**Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da ANATEL.**

A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, estabelecida na rua: Francelino Dias, 627, Centro, Francisco Sá-MG, portadora do CNPJ número: 01.566.003/0001-50, inscrita nesta repartição sob número 50011396431, licenciada para Serviço de Radiodifusão Comunitária-RADCOM, sob número 63410627, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu diretor-presidente, o Sr. Adalberto Fernandes Pena, brasileiro, casado, advogado, residente na rua: Brejo das Almas, número: 145, São Jorge, Francisco Sá-MG, CEP: 39.580-000, comunicar que sua licença para funcionamento venceu em 13/08/2011, cópia anexo e ainda não recebeu novo licenciamento.

Informa que a entidade vem cumprindo todas as obrigações legais, inclusive pagando taxa anual de fiscalização dia 01/04/2011, cópia 2011, anexo.

Assim sendo, que seja renovada a licença e ou concedido nova licença.

P.D.

  
ADALBERTO FERNANDES PENA  
PRESIDENTE



PROTOCOLO - ER04  
30/09/2011 09:49:44



533240069092011





01/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:22:01  
3812235 0112

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

194569794500113964631001661219949230000009000  
SSO NUMERO 50011396431001661  
NVENIO 00456974  
STEL - TX DE FISCALIZ E FUNC  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218  
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2011  
DATA DO PAGAMENTO 01/04/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 90,00  
VALOR COBRADO 90,00

NR. AUTENTICACAO 0.514.2E2.344.038.CB3

01/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:21:50  
043812235 0111

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340500113964031001786214149230000001000  
NOSSO NUMERO 50011396431001786  
CONVENIO 00367230  
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018  
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2011  
DATA DO PAGAMENTO 01/04/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 10,00  
VALOR COBRADO 10,00

NR. AUTENTICACAO 3.54A.7D4.294.C7A.59B





## ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO

### 1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231  
- Quantidade de estações referente ao ano 2010:  
A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: MG - Francisco Sá

### 2. MENSAGEM

## 1º Boleto - TFF

|                                                                           |                  |                                                       |                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                             |                  | Data de Processamento<br>23/02/2011                   | VENCIMENTO<br>31/03/2011 |
| Contribuinte: ASSOCIACAO CULT. DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE |                  | Barras Número (Nº Fiel-Gen-UV)<br>50011395431-0016-61 |                          |
| (*) Valor do Documento<br>90,00                                           | (*) Hora/Mês/Ano | (*) Outros Atributos                                  | (*) Valor Total          |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recibo do Contribuinte





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001853/2001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

|                                                                |                  |                                                                                           |          |                |  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--|
| Razão Social                                                   |                  | Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge - CNPJ: 01.566.003/0001-50 |          | Nº DA ENTIDADE |  |
| Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge |                  |                                                                                           |          | 80011396431    |  |
| Nº DA ESTÇÃO                                                   | SERVIÇO          | NAT. SERV.                                                                                | LATITUDE | LONGITUDE      |  |
| 1410627                                                        | FM - COMUNITÁRIA | *****                                                                                     | 10S2700  | 43W2000        |  |

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| Endereço da Estação ou Local de Operação | DISTRITO           |
| 1 FRANCIELINO DIAS 627                   | *****              |
| MUNICÍPIO                                | UF                 |
| SAO JORGE                                | FRANCISCO SA<br>MG |

CIDADE DA OUTORGA : Francisco Sá/MG  
NOME FANTASIA : RÁDIO RAÍZES FM  
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz  
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.  
PERP MÁXIMA : \*\*\*\*\* W  
INDICATIVO DA ESTÇÃO : ZYL510

Número Processo : 537100011611998

CANAL : 200  
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM

ESTÚDIO  
ENDEREÇO : RUA FRANCIELINO DIAS 627 SAO JORGE  
MUNICÍPIO : Francisco Sá  
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Anad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
CÓDIGO : 005698XX0528  
TRANSMISSOR AUXILIAR : \*\*\*\*\*  
CÓDIGO : \*\*\*\*\*  
ANTENA  
FABRICANTE : IDEAL IND. E COMERCIO DE ANTENAS LTDA  
CANHO : \*\*\*\*\* 304  
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA  
COTA DE TORRE : \*\*\*\*\* m

LOCALIDADE : \*\*\*\*\*  
UF : MG  
MODELO : SP5025  
POTÊNCIA : 25.000 W  
MODELO : \*\*\*\*\*  
POTÊNCIA : \*\*\*\*\* W  
MODELO : PTB 5/3  
Polarização : Vertical  
Altura Centro Irradiação : 16.0 m



A ASSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

|                    |            |            |
|--------------------|------------|------------|
| Observações        | EMITIDA EM | VÁLIDA ATÉ |
| 01.566.003/0001-50 | 26/07/2004 | 13/08/2011 |

Euzébio Oliveira  
Ministro das Comunicações





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 6596 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**ADALBERTO FERNANDES PENA**

Representante Legal da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627 - Centro - São Jorge  
39580-000 Francisco Sá - MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/  
Processo nº. 53000.051671/2011-66.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE** tem validade até 13/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;



- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



51631/H

37

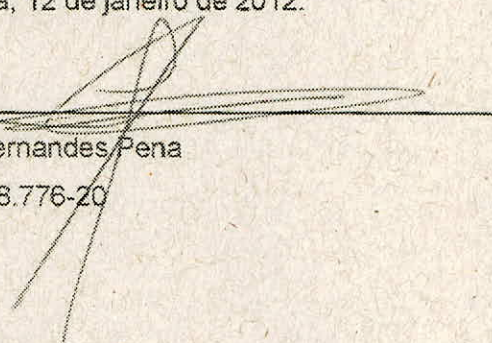


**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 01566003/0001-50, com sede na rua Francelino Dias, nº. 627, bairro São Jorge, na cidade de Francisco Sá – Minas Gerais, cep: 39.580-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 48 datada de 29/02/2000 e Decreto Legislativo nº 266/2011 publicado no Diário Oficial da União datado de 13/08/2011, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Francisco Sá, 12 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Fernandes Pena

CPF:150.818.776-20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
52006 003068/2012-70  
REAPROCE  
14/01/2012 14:34

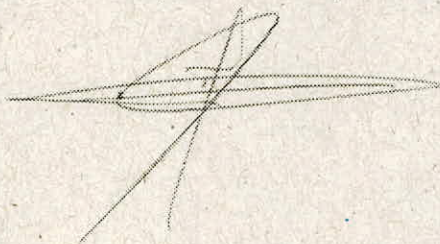
*Sede*



RELACÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM  
20.3

DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2011.

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
- 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
  - 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
  - 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
  - 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- 8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
- 9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora









Conselho Municipal de  
 Educação  
 M. R. M. G. 31.123

4) Deixar Contribuições aos associados;

5) Cobrar contribuição em valores fixos

estabelecidos pela assembleia geral;

6) Fazer livros, compartilhados com seus locais;

7) Fazer, com o fim de arrecadar fundos para

manutenção da sociedade;

8) Arrecadar os fundos arrecadados aplicando-

os no intuito de alcançar os objetivos da

sociedade.

## Capítulo II

Das Associações, seus Direitos e Deveres;

Art. 5º Fica-se a Associação composta

por, associados populares, iguais e pessoais

ficam obrigados de 18 anos que têm a idade

de, ou queiram ter, desde a data de

constituição e de comparecimento e, de acordo com

as regras estatutárias com este artigo.

Parágrafo 1º - Fica-se a Associação ora criada

com 500 membros ou mais em suas propriedades,

a quem que contribua para a associação,

com o pagamento para aquisição dos

participantes de acordo fixado, com direito a voz

e voto.

Parágrafo 2º - Fica-se a Associação ora criada

com 100 membros ou mais, constituída

para a associação, com associados, com

direito de voz, com voto a voto.

Parágrafo 3º - Fica-se a Associação ora criada







1ª - expressão "convocação da Assembleia Geral", ordinária ou Extraordinária, compõem o caso;

2 - o dia e hora da reunião, com cada convocação, abrimos com o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificando, será sempre o da Sede Social;

3 - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

4 - a sequência ordinária das convocações

5 - o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cômputo do "quorum" de instalação;

6 - a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocação.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comuns e frequentadas pelos associados.

Art. 16º - É de Competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de fiscalização ou outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos. Culpados do latrocínio.

Dr. Odonato de Almeida Lima  
ADVOGADO  
OAB-MG. 31123



Art. 20º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balancos das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º Transcrita a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Coordenador escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ATA, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 21º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, suspendendo-se então as normas usuais.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ATA circunstanciada.



Plum

Al. das Comunicações  
1550

que possa caber a qualquer associação, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de voto contra os admissões fundadas para promover a sua responsabilidade.

Art. 21º - O Conselho de Administração reger-se pelas seguintes normas:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 terços (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões de que trata o presente item;
2. Deliberar, valendo-se com a presença da maioria dos votos, reservando ao Presidente o exercício do voto de desempate;

3º - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, firmadas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

Advogado  
M. S. M. G. 31.123



- a. programar as operações e serviços, estabelecendo prioridades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

- b. esfabeceer, com unsfunções ou regula-  
mentos; sanções ou penalidades a serem  
aplicadas no caso de violação ou abuso  
cometidos contra disposições do lei, deste  
estatuto ou das regras de relacionamento  
com a sociedade, que venham a ser  
expejadas de suas reuniões;

- C. acañar e proporcionar o mantemento dos recursos financeiros e dos medios necesarios ao atendimento das operacións e servizos;

- 4 - estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

- e - fixar as despesas de administração,  
e em conjunto a quem que indique a  
fonte dos recursos para sua cobertura;

- f - Contratar o gerente, técnico ou co-  
mercial, fora do quadro social, o  
contador e fixar normas para a  
admissão e demissão dos demais -



associados;

o. fixar, a qualquer tempo, taxas destinadas a cobrir custos com a administração da sociedade;

p. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

q. a adquirir, alienar ou operar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

r. contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s. zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

t. substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente, Diretor Comercial ou Secretário da Associação, designando, entre si, outro para o cargo.

Parágrafo 2.º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o adreçamento do gerente ou do contador. Conterá o nome

10  
RUM

Dr. Antônio de Jesus Viana  
Advogado  
OAB/MG 31199



Carta de Apresentação  
1ª Diretoria  
RUM

Toma das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal.

- g) representar, ativo e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele;
- h) elaborar o Plano Anual de Atividades da Associação;

Art. 30º - Ao Diretor Comercial cabe:

- a - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b - propor ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- c - estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- d - arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurretos e demais documentos, verificando ainda, em conformidade, a exatidão do saldo em caixa;
- e - redigir a correspondência de caráter operacional.

Art. 31º - Ao Secretário Cabe:

- a - fazer as Atas das Assembleias, das reuniões do Conselho de Administração, bem -

Dr. Antônio Mendes Dias  
ADVOCADO  
OAB-MG. 31.323



Min. das Comunicações  
União das Repúblicas  
do Brasil

RUM

12

Organização dos Cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 33º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Pará. 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

Pará. 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

Pará. 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Pará. 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ATA, lavrada no livro próprio, feita, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 - fiscais presentes.

Art. 34º - O Conselho Fiscal ou mais vagas  
Demetrio T. Silva o Conselho de Adm. - mais

Dr. Othon de Almeida  
Advogado  
OAB - M.G. 31.123



13  
são apresentados com justificação;

h - averiguar se há problemas com fornecedores;  
i - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, tribu-  
tárias ou aduaneiras, bem como junto  
aos órgãos cooperativistas, sindicais e asso-  
ciativos;

j - averiguar se os materiais, equipamentos  
e outros estão corretos, bem como se os  
inventários periódicos ou anuais são feitos  
com observância de regras próprias;

k - estudar os balanços e outros demonstra-  
tivos contábeis, o balanço e o relatório  
anual do Conselho de Administração, con-  
tando parecer sobre estes para a Assembleia  
Geral;

l - dar conhecimento ao Conselho de Admi-  
nistração das conclusões dos seus trabalhos,  
dequendo a este, a Assembleia Geral  
ou as autoridades competentes, as irregula-  
ridades constatadas e convocar a  
Assembleia Geral, se ocorrerem motivos  
graves e urgentes.

Parágrafo único - Para os exames e verifica-  
ções dos livros, contas e documentos ne-  
cessários ao cumprimento das suas  
atribuições, poderá o Conselho Fiscal  
contratar o assessoramento de técnicos  
especializados e saber-se dos relatórios

Dr. Celso de Figueiredo  
Advogado



Art 41º. Será considerada feita a entrega que  
obtem o maior número de votos válidos.

# Capítulo IX

## Do Conselho de Administração

Art 42º. O Conselho de Administração terá  
como funções:

- a) dar cumprimento das deliberações;
- b) de arrecadação para a entidade;
- c) dos doações e legados;
- d) dos bens e valores adquiridos e seus  
resultados financeiros;
- e) dos assuntos de interesse a serem de título  
ou de depósito;
- f) das vendas ou perdas com prestação de ser-  
viços e ou atividades

Art 43º. A Assembleia poderá impor as  
associações de acordo com o estatuto e as  
condições de funcionamento.

Art 44º. Os bens móveis poderão ser alienados,  
gratuita ou onerosa, em favor dos associados,  
dos associados ou em favor dos associados.

Art 45º. Com o caso de dissolução, qualquer que  
seja a causa, os associados ou associados ou  
fundadores terão o direito de bens.

Dr. Alberto Fernandes Lima  
ADVOGADO

RECEBIMOS  
R\$ 1.000,00  
RUBRICA 1



Capitulo XVII

- a) grave violação do estatuto;
- b) atitudes que comprometem decisões de Assembleia;
- c) difamar a associação ou sua direcção;

- a) a distância por escrito;
- b) suspensão até 2 (dois) anos;
- c) eliminação do quinto social.

Paroço Jônico - Ao acusado será assegurado  
prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso  
em última instância a Assembleia de sócios  
proprietários ou fundadores.

Capítulo XII

Art 50º - A Associação deverá ter as seguintes Púrcas:

- 1- Matrícula
- 2- Atas das Assembleias Gerais;
- 3- Atas do Conselho de Administração;
- 4- Atas do Conselho Fiscal;
- 5- Outros fiscais e Contábeis obrigatórios.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES e Amigos do Bairro São José.

AO 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de

1996, ora mês de Setembro e 1º dia do mês de

São José, ora para transcorrer aos 07.00 horas

da tarde, findos os 07.00 horas, foi aberta pelo Sr.

Presidente, Paulo Nilton Silva Costa e

presidência por, ora, o Sr. José Carlos

Costa, A Presidente José Carlos Costa, ora

em ao 08.00 de 08.00 horas, do mês de 01.

de 01.00 horas, para 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00

de 01.00 horas, ora a 08.00 horas, ora a 08.00







Assim, os sócios conversaram e apresentaram uma chapa formada da seguinte forma: Presidente Adalberto Fernandes Pena. Diretor Comercial: Cláudio Ney Pena. Diretor Secretário: Francisco Carlos de Oliveira. Suplentes: Pedro Fábio de Oliveira, Joaquim Fernandes Pena Soares, Antônio Isvaldo Figueiredo. Conselho Fiscal Efetivo: Edilson Dantas, Jacil Rodrigues de Souza, Gilberto Figueiredo David. Suplentes do Conselho Fiscal: José Mário Pena, João Dias de Oliveira, Ernesto Fonseca Veloso. Apresentada a chapa e sendo a única acima descrita, o Presidente colocou em votação sendo aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, foi designado a passe para o dia 07/02/11, às 19:00 horas, na sede da entidade. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados e para tudo contar lavrou-se a ata que será assinada pelos Diretores e demais pessoas presentes. Francisco S. 04 de Fevereiro de 2011.

Joaquim Fernandes Pena Soares

Antônio Isvaldo Figueiredo

Edilson Dantas

João Dias de Oliveira

Pedro Fábio de Oliveira

Ernesto Fonseca Veloso

Adalberto Fernandes Pena

Cláudio Ney Pena

Francisco Carlos de Oliveira

José Mário Pena

Jacil Rodrigues de Souza

Gilberto Figueiredo David



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Xavier Ribetto  
OFICIAL



Turno de Pôrre

Ata 05 (leitor) dias do mês de  
 fevereiro de 2011, foram por a  
 seguinte lista no dia 04/02/11 às  
 9:00 horas, na sede da Associação  
 dos Estudantes dos Menores e  
 amigos do Bairro São Jorge, com  
 sede na Rua Francisco Dias  
 27, São Jorge, para o primeiro  
 turno de 2011, terminando em 05/02/11  
 e quando todos os eleitores  
 descrevem o voto emparelhado  
 nesta data. Presidente

Adalberto Fernandes Lima

Dirigente comercial

Cláudio M. P. Lima

Dirigente econômico

Francisco Carlos de Oliveira

Suplente

Pedro Fábio de Oliveira

João Guilherme de Faria Soares

Antonio Carlos de Faria Soares

Camello Faria de Faria

Edilson Faria

João Rodrigues de Souza

Gilberto Figueiredo David

Camello Faria de Faria

João Mairio Lima

João Carlos de Oliveira



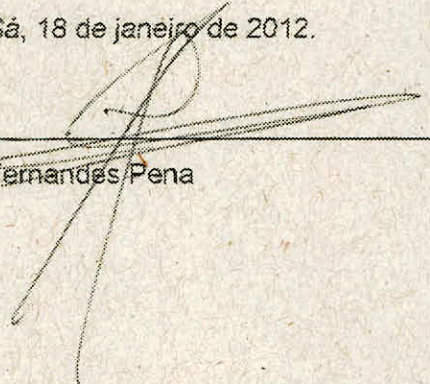
DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Eu, Adalberto Fernandes Pena, na qualidade de representante legal da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Francisco Sá, 18 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Fernandes Pena



## DECLARAÇÕES

### a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica      de que faço uso”

Francisco Sá, 19 de janeiro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas  
C R E A : 25670/D  
C P F : 271882726-20



**ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**





**PARECER CONCLUSIVO:**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Francisco Sá, 19 de janeiro de 2012.

---

**ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

**CREA: 25670/D**

• CPF: 271882726-20

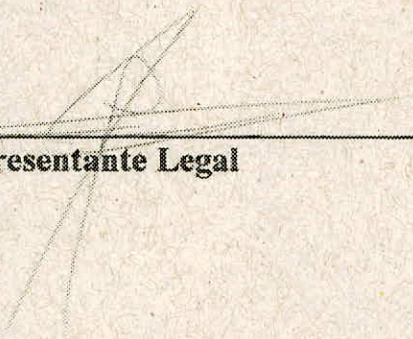




## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP 5025 , com potência nominal de 25,0 Watts .

Francisco Sá, 19 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

- Local do ensaio:

Rua Francelino Dias, 627 - Bairro São Jorge.  
CEP: 39.580-000 – Francisco Sá/MG

- Nome do Representante Legal: Adalberto Fernandes Pena.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais**

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

Rubrica

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201200000000429537**

**1. Responsável Técnico**

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ASSOC.CULT.DOS MOR E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE**

CNPJ: 01.566.003/0001-50

Logradouro: **RUA FRANCELINO DIAS**

Nº: 000627

Cidade: **FRANCISCO SÁ**

Bairro: **SÃO JORGE**

CEP: 39580000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **RUA FRANCELINO DIAS**

Nº: 000627

Cidade: **FRANCISCO SÁ**

Bairro: **SÃO JORGE**

CEP: 39580000

Data de início: **18/01/2012** Previsão de término: **18/01/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.CULT.DOS MOR E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE**

CNPJ: 01.566.003/0001-50

**4. Atividade Técnica**

**1 - ASSESSORIA**

Quantidade: Unidade:

**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO**

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**

**7. Entidade da Classe**

**ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1.000.000 de 19 de Setembro de 2012

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627**

**ASSOC.CULT.DOS MOR E AMIGOS DO CNPJ: 01.566.003/0001-50**

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 18/01/2012

Valor Pago: 33,00

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



**CREA-MG**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000000417405



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO Cultural dos MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE e BAIRROS ADJACENTES

Às dez (10) dias do mês de janeiro de 2012, reuniu-se a Diretoria da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes, com o fim de abrir as correspondências enviadas por diversas instituições locais, indicando um membro de sua instituição para representá-la como membro efetivo do Conselho Comunitário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes, atendendo o novo pedido. As Igrejas Evangélicas reuniram-se seus Pastores e indicaram para compor o Conselho, o Pastor Senhor Rondonelli Ferreira Alves, da Igreja Ministério Visão de Fogo e como suplente o Pastor Nelson Neto Borges da Igreja de Deus Anjo mento Bíblia; A Igreja Católica indicou o senhor Jaime Alves Silveira, A Associação dos Boas e Ruas Populares Buz da Alma indicou seu sócio Anisvaldo Pinto Magalhães, o Rotary Clube Francisco Si indicou seu sócio Jadir Xavier dos Santos, e o Rotary Clube Francisco Si - norte, indicou seu sócio Ana Valda Xavier Vasconcelos. Todos os indicados compareceram a reunião, onde o sócio da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes, Joaquim Fernandes Lima Soares, explicou aos indicados as funções do membro no referido Conselho. Em seguida a Diretoria da Associação deu posse aos membros do Conselho, e a sócia Ana Valda Xavier Vasconcelos convidou seus companheiros para reunirem no dia 12/01/2012 com a finalidade de elegem os dirigentes do Conselho, apurarem a grade de programação da Rádio, abriram um livro de atas para reunião, e estudarem o regimento interno do Conselho. Nada mais havendo o presidente encerrou a sessão e para tudo constar eu Francisco Carlos de Oliveira, secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada de conforme será assinada pelos presentes.

Francisco Si, 10 de Janeiro de 2012

Joaquim Fernandes Lima Soares (sócio)  
(Diretor Comercial)

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo de Autenticação

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas  
R. ...  
RJ 87833

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas  
R. ...  
RJ 87833



*[Handwritten signatures]*

(membro APO m)  
 (membro Igreja católica)  
 (membro Evangelicos)  
 (membro do ROTARY FRANCISCO SA)

das Comunicações  
 15. 01  
 Rubrica  
 S. S. C. E. M.

Romdimelle Ferreira Alves (membro Igreja Evangelica)  
 (membro Igreja católica)  
 Joao Salda Junior Varouze (MEMBRO ROTARY FRANCISCO SA - NORTE)  
 Joao Antonio dos Santos (MEMBRO ROTARY FRANCISCO SA)  
 Amigaldo Pinto (MEMBRO APO m)  
 Alberto Fernandes Pena (ARETOR - PRESIDENTE)  
 (ARETOR - SECRETARIO)

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE FRANCISCO SA - MG

Protocolo Nº 6.215 fl. 006 Livro A. 1203  
 Registro Nº 179 Fl. 091 Livro A. 1209  
 Arrecadação Nº 16 Data 24 / 01 / 12

*[Handwritten signature]*  
 Rachel de Fátima Ribeiro  
 Oficial

Valor - Emol - R\$ 19,32  
 T. Finc. Jud. R\$ 6,07  
 Total R\$ 25,39  
 Lei 15.421/04 - Art. 80, IV

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
*[Handwritten signature]*  
 Rachel de Fátima Ribeiro  
 Oficial

Selo de Fiscalização  
 ARQUIVAMENTO  
 ADJ 87834  
 Selo de Fiscalização  
 CEF 97406



125 Comunicações

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE E ADJACENTES

Em 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2012 reuniu-se o Conselho Comunitário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes na sede da mesma na Rua Fernandino Dias, 627, São Jorge, onde deliberaram sobre a grade de programação e os programas apresentados pela Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes, mantenedora da Rádio Raízes 87,9 FM. O presidente da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes Joaquim Fernandes Lima Soares apresentou cópias da grade de programação e os programas da Rádio Raízes e os leu para votação dos membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes. De acordo com o Regimento Interno da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes, o Conselho Comunitário pediu a palavra e o prazo de 60 minutos para os Conselheiros analisarem as cópias da grade de programação e os programas, o qual foi concedido. Após o prazo os conselheiros retornaram e o Conselho Comunitário pediu para apresentar o veredito favorável à grade de programação e dos programas da Rádio Raízes. Também decidiram que cada reunião do Conselho Comunitário seria coordenada por um membro e este escolheria um outro membro para secretariar as reuniões. As reuniões ordinárias acontecerão uma vez por mês neste primeiro semestre e extraordinariamente sempre que necessário para deliberarem sobre o dia e dia da Rádio Raízes. Nada mais havendo a ser discutido, encerramos a reunião. Por Oliveira, colaboradora da Rádio Raízes, que atua de secretária nesta reunião, levi a presente ata que após lida e achada de conforme, será assinada pelos Conselheiros e demais presentes a esta reunião.

Tramissão de 16 de Janeiro de 2012  
Rondinelly Freireira Alves  
Joaquim Fernandes Lima Soares  
Joaquim Fernandes Lima Soares  
Aurivaldo Pinto Magalhães



Logo, os sócios conversaram e apresentaram uma chapa formada da seguinte forma: Presidente: ~~Adalberto~~ Adalberto Fernandes Pena; Diretor Comercial: Cláudio Ney Pena; Diretor Secretário: Francisco Carlos de Oliveira. Suplentes: Pedro Fábio de Oliveira, Joaquim Fernandes Pena Soares, Antônio Estivaldo Figueiredo. Conselho Fiscal Externo: Edilson Dantas, Jacil Rodrigues de Souza, Gilberto Figueiredo David. Suplentes do Conselho Fiscal: José Mário Pena, João Dias de Oliveira, Ernesto Fonseca Velloso. Apresentada a chapa e sendo a única acima descrita, o Presidente cobrou em votação sendo aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, foi designado a posse para o dia 07-10-11, às 19:00 horas, na sede da entidade. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados e para tudo contar lavrou-se a ata que será assinada pelos Diretores e demais pessoas presentes. Francisco S. 04 de Fevereiro de 2011

Joaquim Fernandes Pena Soares  
Antônio Estivaldo Figueiredo  
Gilberto Figueiredo David

Pedro Fábio de Oliveira  
Francisco Carlos de Oliveira



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Bastos Ribeiro  
OFICIAL



# Termo de Posse

AOS 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2011, tomou posse a diretoria eleita no dia 04/02/11 às 9:00 horas, na sede da Associação Cultural dos Moradores e amigos do Bairro São Jorge, com sede na Rua Francisco Dias 627, São Jorge, para o triênio 2011, 2012, 2013, iniciando em 05/02/11 e terminando em 05/02/13, ficando todos os eleitos descaixos abaixo empastados nesta data.

## Diretor Presidente

Adalberto Fernandes Pena

Diretor Comercial

Claudio Alf. Pena

Diretor Secretário

Francisco Carlos de Oliveira

Suplentes

Pedro Fábio de Oliveira

Joaquim Fernandes Pena Soares

Antônio Osvaldo Figueiredo

Conselho Fiscal

Edilson Dantas

Jaçif Rodrigues de Souza

Gilberto Figueiredo Damião

Suplentes do Conselho Fiscal

José Mário Pena

João Dias de Oliveira

PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Xavier Ribeiro

OFICIAL

CARTÓRIO

PESSOAS

Rachel

REGISTRO

Selo de Autenticidade  
ARQUIVAMENTO  
00095



Ernesto Fomsele Veloso

Em tempo: Onde se lê: 05 (cinco)  
le-se 07 (Sete) dias do mês  
de fevereiro de 2011

Francisco Sá, 07 de fevereiro de  
2011

João Furtado Fernandes Pereira Soares  
Alberto Figueiredo Santos  
Antonio Oreste de Aguiar

Adalberto Figueiredo, Rua  
Pedro Fábio de Oliveira;

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

Protocolo Nº 6.023 Fl. 138 Livro 14, nº 202  
Registro Nº 179 Fls. 023 V. Livro A nº 09  
Averbação Nº 14 Data 28 / 04 / 11

Rachel D. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

Valor Emol. R\$ 18,09  
Tx. Fls. Jud. R\$ 5,69  
Total R\$ 23,78  
Lei 15.424/04 - Art. 80, III

CARTÓRIO DE  
PESSOAS

Selo de Arquivamento  
RACHEL D. XAVIER RIBEIRO  
Selo de Arquivamento  
BYU 29800



Art. 20º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Relator que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Paráq. 1º Transcrita a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Paráq. 2º O Coordenador escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo secretário da Assembleia.

Art. 21º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão usar sobre os presentes confiantes no Edital de Convocação.

Paráq. 1º Por regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Paráq. 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ATA circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores.



fiscal feitas nestas condições completadas o mandato dos negociantes.

## Capítulo XI

### Das Penalidades

Art. 48º - Estará sujeito às penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) grave violação do estatuto;
- b) atitudes que contrariem decisões de Assembleia;
- c) difamar a associação ou sua direção;

Art. 49º - As penas serão aplicadas pela direção e poderão constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão até 2 (dois) anos;
- c) eliminação do quadro social.

Paráq. Único - Ao acusado será assegurada a prioridade e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia de sócios proprietários ou fundadores.

## Capítulo XII

### Das Livros

Art. 50º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- 1 - matrícula;
- 2 - Atas das Assembleias Gerais;
- 3 - Atas do Conselho de Administração;
- 4 - Atas do Conselho Fiscal;
- 5 - Outros fiscais e Contábeis obrigatórios.

Paráq. Único - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obri-



João Fernandes Pinheiro  
 João Fernandes de Brito:  
 João Dias



10. Adam Almey Fernandes de Brito:

11. Genilson Rodrigues Flumino:

12. Aritide R. Peres

cut

13. Faria

Rafael

14. José Rodrigues de Souza

15. José Rodrigues de Souza

16. José Rodrigues de Souza

17. José Rodrigues de Souza

18. José Rodrigues de Souza

19. José Rodrigues de Souza

20. José Rodrigues de Souza

21. José Rodrigues de Souza

22. José Rodrigues de Souza

23. José Rodrigues de Souza

24. José Rodrigues de Souza

Handwritten signature and initials.



Eduardo May Pava, Desfilon Rodrigues  
 Oliveira, Paulo Wilson Silva, Batista  
 e Moraes Soares Xavier e Gilberto figurado dupl.  
 Desfilon Rodrigues, José Maria Pava  
 e Moraes Soares Xavier e Gilberto figurado dupl.  
 Conselho Fiscal Pava  
 Alberto Bragança Pava  
 João Dias de Oliveira  
 Francisco Pava Oliveira  
 Suportes do Conselho Fiscal  
 Artistas Rodrigues Pava  
 Antonio Osvaldo figurado  
 Francisco Bragança Maydon  
 A chapa apresentada foi lida e votada  
 por unanimidade secreto. Sendo que recebeu 12  
 (doze) votos.  
 Foi seguinte foi lido o estatuto social  
 e reformado altera o artigo 4º do artigo  
 4º e artigo 44.  
 A lista do artigo 4º passa a ser  
 ou a ser o seguinte:  
 1º as vendas auxiliares com serviços  
 de propaganda e publicações pagas  
 por terceiros.  
 2º a lista passa a ser:  
 Por caso de distribuição, qualquer que seja  
 a causa, os bens de Associação devem  
 ser destinados a entidades filantrópicas  
 ou sociais, desfilon ou nacionais.  
 Nada mais havendo a fazer foi  
 recolhido os votos para a eleição  
 Alberto Bragança Pava, Artistas Pava  
 que se deu para a assinatura a ATA



Francisco Sá, 16, 21 de novembro 1996.

João Dias de Oliveira

A Alberto Fernandes Sousa

Arnt dos Rodrigues Junior



### Terço de Posse

Até 21 (Vinte e um dias) do mês de novembro de 1996, às 12:00 (doze) horas, ocorreu a posse da diretoria da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, na sede da entidade, situada à rua Francisco Dias 628, Bairro São Jorge, para o triênio 1996-1997 e 1998, ficando todos os agentes corporativos, conforme cargos abaixo discriminados:

Diretor Presidente

Paulo Milton de Sousa Bastos

Diretor Conselho

Flávio de Sousa

Diretor Secretário

Demilson Rodrigues de Sousa

Suplentes do Conselho Representativo

Primeiro Marcos Soares Sousa

Segundo José Márcio Sousa

Terceiro Rogério Fábio de Sousa

Quarto Gilberto Figueiredo Dias

Conselho Fiscal Eletivo

Alberto Fernandes Sousa

João Dias de Oliveira



Ata de Reunião Extraordinária da Associação  
Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

dos 05 (cinco) dias, do mês de março de 2011, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, mantenedora da Rádio Raízes 87,9, para deliberarem sobre seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto social respeito ao disposto nos sub-ítem 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 Norma Complementar 01/2005 de acordo Orientações do flúio das Comunicações, procuraria de serviços de comunicações Ele-ia e Departamento de Outorga de serviços de comunicação mica, para alterar o Estatuto social da Associação propondo as mudanças seguinte: @ substituir o art. 5º pelo que se segue: 1º - serão admitidos como associados os pessoas físicas e ícas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, e que se comprometam a reputar e cumprir as dis-ções deste Estatuto.

substituir os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 5º pelo que se segue:

1º - Parágrafo 1º - A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, mantenedora da Rádio Raízes 87,9, terá como sócios as seguintes categorias de associados:

- fundadores - Aquelas que contribuíram para a Associação, com recursos para aquisição dos aparelhos de rádio difusão. Com direito a voz e voto.

- Colaboradores: Contribuintes para a Associação com mensalidades com direito a voz e voto.

excluir o parágrafo único do artigo 5º

substituir o art 7º pelo que se segue:

1º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

excluir o Art. 8º

acrescentar ao Art 9º a alínea:



o Conselho Comunitário;  
Substituir no Art. 10º o termo 50% dos associados, pelo  
termo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Incluir na alínea 3 do Art. 22 a diretoria e o  
Conselho Comunitário;

Excluir a alínea 4 do art. 22;

Incluir dispositivo indicando o que se segue:  
Art. — A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação  
da Associação Cultural dos Proprietários e Amigos do Bairro das  
Forças e Obedientes, será composta por seus associados, para  
avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussões e  
aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Será  
ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para  
eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraor-  
dinariamente poderá ser convocada para destituição  
dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se  
o disposto no § 1º.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordi-  
nariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos  
associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos asso-  
ciados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão  
relativa a assuntos de interesse geral. Quando a delib-  
eração se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração  
estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos  
presentes à Assembleia especialmente convocada para  
esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira  
convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou  
com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Substituir o Art. 25 pelo que se segue:  
Art. 25 — A Associação será administrada pela diretoria, órgão  
executivo e administrativo que será composta por presidente,  
diretor comercial, e secretário, eleitos em Assembleia Geral  
para um mandato de 3 anos, sendo obrigatório ao término



da parte, a conservação de, no mínimo, 10 (dez) anos.

seus componentes.

Art. 25.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 26.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 27.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 28.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 29.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 30.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 31.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 32.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 33.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 34.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 35.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 36.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 37.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 38.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 39.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 40.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 41.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 42.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 43.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 44.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 45.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 46.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 47.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 48.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 49.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 50.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,

Art. 51.º - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência,



...itas, religiosas ou de moradores desde que legal-  
mente instituídas como objetivo de acompanhar a prepara-  
ção da emissora, com vista ao atendimento do interesse  
exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se  
através de seu regimento interno e cumprir as  
atribuições definidas pela legislação vigente sobre  
o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente  
elaborar relatório resumido contendo a des-  
crição da grade de programação, bem como a sua avaliação.  
Ficou determinado também que a partir desta data a Associação  
incluirá no seu nome as expressões e Adjacentes, ficando com a seg-  
uiente denominação: Associação Cultural dos Senhores e Senhas do Bairro São  
João e Adjacentes. Todas as alterações foram colocadas em apreciação  
da Assembleia Geral e aprovadas. Nada mais havendo a tratar o  
presidente mandou que fosse transcritas as alterações no  
livro de atas da Assembleia Geral, e eu Francisco Carlos Oliveira,  
diretor-secretário lavrei esta presente ata que após de lida e o-  
prova para assinada pelos presentes.

Francisco Sá, 05 de março de 2011

João Francisco de Almeida  
José Mauro Leão

Francisco Sá, 05 de março de 2011  
Francisco Sá, 05 de março de 2011  
Francisco Sá, 05 de março de 2011  
Francisco Sá, 05 de março de 2011  
Francisco Sá, 05 de março de 2011

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

Protocolo Nº. 6.198 Fl. 004 Livro A, Nº 03

Registro Nº. 149 Fls. 087 e V. Livro A, Nº 03

Averbção Nº. 15 Data 28 / 12 / 11

Rachel W. Santos Ribeiro

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Valor Emol       | R\$ 25,99 |
| Taxa, Fisco, Jud | R\$ 8,11  |
| Total            | R\$ 34,10 |

CARTÓRIO DE  
PESSOAS

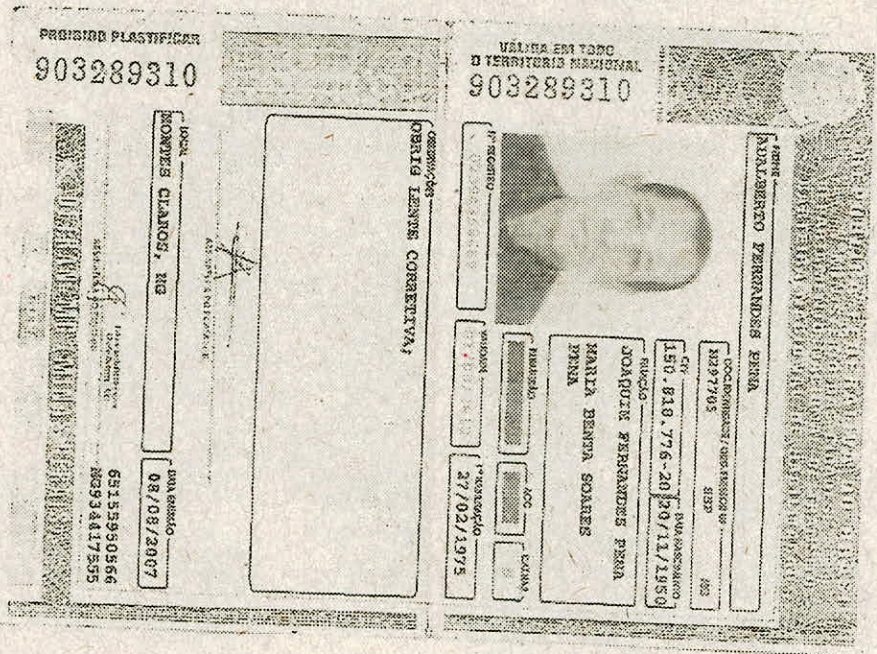
Rachel W. Santos Ribeiro

OFICIAL

CEP 97374



99  
f

[illegible]





JUSTIÇA ELEITORAL  
115ª ZONA ELEITORAL DE FRANCISCO SÁ - MG  
RUA JOÃO CATULINO DE ANDRADE, 546 Telefone 3832331552



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: CLAUDIO NEY PENA  
Inscrição: 000029170230      Zona: 115    Seção: 22  
Município: 45330 - FRANCISCO SÁ    UF: MG  
Data de nascimento: 16/09/1960    Domiciliado desde: 15/04/1986  
Filiação: MIRES DALVA PENA  
            GERALDO NEI PENA

Em 1 de abril de 2013.

AGAPITO GONÇALVES DO NASCIMENTO NETO  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 25/10/93

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: *[Handwritten Name]*

CPF: *[Handwritten CPF]*

RG: *[Handwritten RG]*

DATA DE EMISSÃO: 25/10/93

LOCAL DE EMISSÃO: *[Handwritten Location]*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 25/10/93

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: *[Handwritten Name]*

CPF: *[Handwritten CPF]*

RG: *[Handwritten RG]*

DATA DE EMISSÃO: 25/10/93

LOCAL DE EMISSÃO: *[Handwritten Location]*

088 Comunicação

088 Comunicação

088 Comunicação



## RELATÓRIO

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes  
L33  
SSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2013, em reunião realizada na sede da Rádio Raízes 87,9 FM, reuniu-se o conselho comunitário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes, onde estudaram criteriosamente e minuciosamente a grade de programação da Rádio, grade anexa, onde viu o objetivo de cada programa, analisaram sua importância cultural, informativo e social.

Participaram da reunião os conselheiros membros do mesmo, cada um representando sua entidade, são elas:

\*Pastor Rondinelle Ferreira Alves, pastor efetivo da Igreja Ministério Visão de Fogo, CNPJ: 09.564.938/0001-09 e representando todas as demais Igrejas Evangélicas com programação na Rádio.

\*Jaime Alves da Silveira, representante d Igreja Católica CNPJ: 16.902.314/0017-87.

\*Jodeir Xavier dos Santos, representante do Rotary Clube Francisco Sá CNPJ: 21.350.566/0001-13.

\*Professora Ana Valda Xavier Vasconcelos representante do Rotary Clube Francisco Sá-Norte CNPJ: 02.852.045/0001-10.

\*Anisvaldo Pinto Magalhães representante da Associação Dos Poetas e Músicos Populares Brejo das Almas (APOM) CNPJ: 25.207.010/0001-23.

Ficou assim aprovada à programação para esse ano de 2013, e as alterações que se fizerem necessária serão avaliadas em reuniões ordinárias subsequentes.

Francisco Sá, 10 de janeiro de 2013.

 Anisvaldo Pinto Magalhães

Rondinelle Ferreira Alves  
Jodeir Xavier dos Santos



134  
2

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO RAÍZES 87,9 FM  
PROGRAMAÇÃO SEMANAL

SEGUNDA-FEIRA

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h00min ÀS 09h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
09h00min ÀS 12h30min-----PROGRAMA SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
18h00min ÀS 18h15min-----PROGRAMA A HORA DO ÂNGELUS-----IGREJA CATÓLICA  
18h15min ÀS 19h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
19h00min ÀS 20h00min-----TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL-----  
20h00min ÀS 23h00min-----PROGRAMA RADICAL-----SÍLVIO EDUARDO

TERÇA-FEIRA

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h00min ÀS 09h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----MINISTERIO DE JERUSALEM  
09h00min ÀS 12h30min-----PROGRAMA SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
18h00min ÀS 18h15min-----PROGRAMA A HORA DO ÂNGELUS-----IGREJA CATÓLICA  
18h15min ÀS 19h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
19h00min ÀS 20h00min-----TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL-----  
20h00min ÀS 23h00min-----PROGRAMA RADICAL-----SÍLVIO EDUARDO

QUARTA-FEIRA

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h00min ÀS 09h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO  
09h00min ÀS 12h30min-----PROGRAMA SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
18h00min ÀS 18h15min-----PROGRAMA A HORA DO ÂNGELUS-----IGREJA CATÓLICA  
18h15min ÀS 19h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
19h00min ÀS 20h00min-----TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL-----  
20h00min ÀS 23h00min-----PROGRAMA RADICAL-----SÍLVIO EDUARDO

QUINTA-FEIRA

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h00min ÀS 09h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO-JOÃO NETO  
09h00min ÀS 12h30min-----PROGRAMA SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
18h00min ÀS 18h15min-----HORA DO ÂNGELOS-----IGREJA CATÓLICA  
18h15min ÀS 19h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR-----  
19h00min ÀS 20h00min-----TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL-----  
20h00min ÀS 23h00min-----PROGRAMA RADICAL-----SÍLVIO EDUARDO





SEXTA-FEIRA

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h00min ÀS 09h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----MINISTÉRIO DE JERUSALÉM  
09h00min ÀS 12h30min-----PROGRAMA SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR  
18h00min ÀS 18h15min-----HORA DO ÂNGELOS-----IGREJA CATÓLICA  
18h15min ÀS 19h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR  
19h00min ÀS 20h00min-----TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL  
20h00min ÀS 23h00min-----PROGRAMA RELÍQUIAS MUSICAIS DE TODOS OS TEMPOS-----WÁLTER DE SOUSA

PROGRAMAÇÃO DO FINAL DE SEMANA

SÁBADO

05h00min ÀS 08h30min-----PROGRAMA SERTÃO RAÍZES-----JODEIR XAVIER  
08h30min ÀS 09h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----IGREJA ADVENTISTA DE 7º DIA  
09h00min ÀS 12h30min-----SHOW DA MANHÃ-----RENATO RÔMULO  
12h30min ÀS 13h00min-----PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ-----IGREJA CATÓLICA  
13h00min ÀS 18h00min-----PROGRAMAÇÃO NO COMPUTADOR  
18h00min ÀS 20h00min-----PROGRAMA RAÍZES BREJEIRA-----GERALDO LOPES  
20h00min ÀS 22h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----RONALDO DOS SANTOS

DOMINGO

05h00min ÀS 08h00min-----PROGRAMA SERTÃO BREJEIRO-----GERALDO LOPES  
08h00min ÀS 11h00min-----PROGRAMA A VOLTA DO SUCESSO-----ARY DE OLIVEIRA  
11h00min ÀS 12h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----OLÍMPIO ÉLTON DA SILVA  
12h00min ÀS 13h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----RONALDO PEREIRA  
13h00min ÀS 15h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO-----PAULA  
15h00min ÀS 17h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----IGREJA DEUS É AMOR-----VANILZA  
17h00min ÀS 19h00min-----PROGRAMA EVANGÉLICO-----MINISTÉRIO VISÃO DE FOGO



Sana

Ministério das Comunicações

Servico de Servicos de Comunicações Electronicas

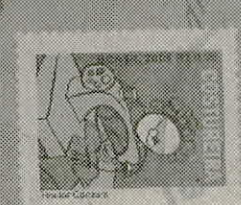
Departamento de Custodia de Servicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco P

Edifício para o Servico 300

700 44- 900

Brasília - DF





metente Associação Cultural dos Descendentes de  
Brasão dos Países e departamentos da América

d. Rua Francisco de Paula, 697, São Paulo

PREMIO 10-115

580-000

FOR CEMENT TO CEMENT





## JUSTIÇA ELEITORAL

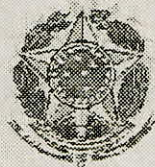
## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ADALBERTO FERNANDES PENA** (título eleitoral: **037556600264**) é **VICE-PRESIDENTE** (exercício **01/10/2013 a 01/04/2014**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PRTB - 28 PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**  
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - FRANCISCO SÁ/MG**  
Vigência: **Início: 01/10/2013 Final: 01/04/2014**  
Código: **4+VU.KZPI.Z\$T1.8#5L.**  
Certidão emitida às: **10/02/2014 13:13:05**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CLÁUDIO NEY PENA (título eleitoral: 000029170230)** foi **PRESIDENTE (exercício 26/09/2011 a 08/10/2012)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**  
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - FRANCISCO SÁ/MG**  
Vigência: **Início: 26/09/2011 Final: 08/10/2012**  
Código: **HPY\$.GFGD.H7AH.MR\$1.**  
Certidão emitida às: **10/02/2014 13:10:54**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.051671/2011 Localidade / UF: FRANCISCO SÁ/MG  
Entidade: ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

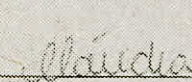
- Requerimento de renovação - fls. 11;
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 75;
- Certidão da ANATEL - fls. 14;
- CNPJ nº 01.566.003/0001-50 - fls. 15;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações, RPJ, datado de 05/03/2011 (falta artigos) - fls. 16-35;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, RPJ, datada de 04/02/2011 (mandato vencido) - fls. 71-74;
- Prova de Nacionalidade e maioria dos dirigentes - pendente;
- Último relatório do Conselho Comunitário - fls. 60-64;

A entidade deverá apresentar:

- a) Alterações na redação do estatuto social;
- b) Nova ata de eleição e, se houver alteração na diretoria, apresentar prova de nacionalidade dos dirigentes; e
- c) Esclarecimentos sobre os indícios de vinculação política na entidade.

É o relatório.

À Consideração Superior.

  
Cláudia Pereira Dos Santos





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 646/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001161/1998.  
Processo de Renovação nº 53000.051671/2011.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco de Sá/MG**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constatou-se que este foi apresentado de forma incompleta, visto que em todas as cópias foi suprimida a última linha. Ademais, o estatuto deve ser apresentado consolidado e legível conforme disposição da Norma nº 1/2011. É necessário que o estatuto esteja de acordo com o disposto nos subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*a) ser apresentado na íntegra;*

*b) estar legível;*

*c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:*

*c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assemblêia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou*

*c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;*

*d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;*

53000.051671/2011/CGRC



III. Ata de Eleição da diretoria em exercício deve estar adequada ao Estatuto Social, visto que foram eleitos cargos divergentes do rol indicado no art. 25. Além disso, a diretoria foi eleita pelo período de três anos e o mandato expirou em 04/02/2014. Portanto, a entidade deve encaminhar nova ata de eleição;

IV. Prova de que os dirigentes eleitos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

V. CPF de todos os dirigentes.

VI. Vale lembrar que os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada, conforme disposição do subitem 20.4 da Norma nº 1/2011.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que os Srs. Adalberto Fernandes Pena e Cláudio Ney Pena figuram membros de órgão partidário municipal, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

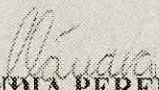
## CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos elencados nos itens acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

5. Esclarecemos ainda que a constatação de vínculo com outra entidade poderá ensejar a não renovação da outorga.

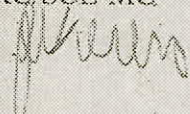
À consideração superior.

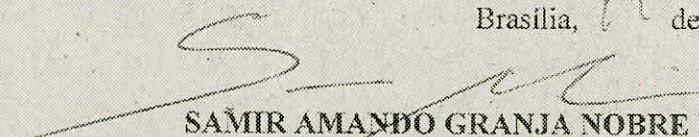
Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

  
**CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS**

*Técnica de nível superior*

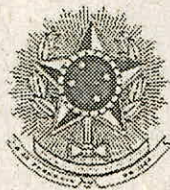
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 646/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de  de 2014.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

*Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária*





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1060 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

**ADALBERTO FERNANDES PENA**

Representante Legal da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge  
39.580-000 Francisco de Sá - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.051671/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.051671/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Francisco de Sá/MG, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 646/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades encontradas nos autos.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

|                                                                                                                     |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL</p> <p>ENDEREÇO / ADR</p> <p>CEP / CÓDIGO POSTAL</p>                                        |                                                           | <p>SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC</p> <p>ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC</p> <p>Nº DO OFÍCIO: 1060 /2014, DE 14 /02/2014</p> <p>Nº DO PROCESSO: 53000.051671/11</p> <p>ASS. CULT. DOS MORADORES E AMIGOS DO B. SÃO JORGE</p> <p>RUA FRANCELINO DIAS, Nº 627, BAIRRO SÃO JORGE</p> <p>39.580-000 FRANCISCO DE SÁ - MG</p> <p>INFO ADICIONAL: AVISO DE HABITAÇÃO</p> |                                                                        |
| <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</p>                                              |                                                           | <p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p> <p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>                                                                                                                                                               |                                                                        |
| <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</p> <p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p> |                                                           | <p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</p> |
| <p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR</p>                                                 | <p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |
| <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</p>                                           |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |

75240203-0

FO0463 / 15

114 x 188 mm





**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JG 09141098 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

UF  
BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: 53000.051671/2011-66

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240219** e o código CRC **EC96DD3C**.





## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/12/2014, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0266436** e o código CRC **254D79CF**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 17096/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.051671/2011-66**

Processo de Outorga nº: **53710.001161/1998**

**Assunto: Reiteração das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 646/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 1060/2014, de 14/02/2014, AR Postal em 19/03/2014).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**.

**ANÁLISE**

- 
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constatou-se que este foi apresentado de forma incompleta, visto que em todas as cópias foi suprimida a última linha. Ademais, o estatuto deve ser apresentado consolidado e legível conforme disposição da Norma nº 1/2011. É necessário que o estatuto esteja de acordo com o disposto nos subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*a) ser apresentado na íntegra;*

*b) estar legível;*

*c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:*

*c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou*

*c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;*

*d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;*

*e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver,*



*o fundo social;*

*f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;*

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

*h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;*

*h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e*

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;*

*i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*

*j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*

*k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*

*b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;*

*h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos arts. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício deve estar adequada ao Estatuto



Social; visto que foram eleitos cargos divergentes do rol indicado no art. 25. Além disso, a diretoria foi eleita pelo período de três anos e o mandato expirou em 04/02/2014. Portanto, a entidade deve encaminhar nova ata de eleição;

IV. Prova de que os dirigentes eleitos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

V. CPF de todos os dirigentes.

3. Vale lembrar que os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada, conforme disposição do subitem 20.4 da Norma nº 1/2011.

4. Além das pendências na documentação, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que os Srs. Adalberto Fernandes Pena e Cláudio Ney Pena figuram membros de órgão partidário municipal, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as pendências constatadas, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240223** e o código  
CRC **A8864A9F**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19447/2014/SEI-MC

**Brasília, 17 de novembro de 2014**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge  
39.580-000 Francisco Sá – MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17096/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:03,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240260** e o código  
CRC **EAC0E9FA**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

|                                                                    |                                                    |                                                                                                                                          |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOC                                                  |                                                    | SCE/CGRC                                                                                                                                 |                                                                 |
| ENDEREÇO / ADRE                                                    |                                                    | OFÍCIO nº 19447/ 2014/SEI-MC, de 17/11/2014.                                                                                             |                                                                 |
| CEP / CODE POSTAL                                                  |                                                    | Nº DO PROCESSO: 53000.051671/2011-66                                                                                                     |                                                                 |
|                                                                    |                                                    | ASS. CULT. DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE                                                                                    |                                                                 |
|                                                                    |                                                    | RUA FRANCELINO DIAS, Nº 627, BAIRRO SÃO JORGE                                                                                            |                                                                 |
|                                                                    |                                                    | 39.580-000 FRANCISCO SÁ - MG                                                                                                             |                                                                 |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION    |                                                    | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                                                                                    |                                                                 |
|                                                                    |                                                    | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |                                                                 |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                   |                                                    | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION                                                                                                  | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
|                                                                    |                                                    | 23/01/18                                                                                                                                 | 22 JAN 2018                                                     |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR               |                                                    |                                                                                                                                          |                                                                 |
| <i>Cláudio de Souza</i>                                            |                                                    |                                                                                                                                          |                                                                 |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR       | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |                                                                                                                                          |                                                                 |
|                                                                    | <i>RUI 1904</i>                                    |                                                                                                                                          |                                                                 |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO |                                                    |                                                                                                                                          |                                                                 |

75240203-5

FC0463 / 16

114 x 168 mm





AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08953009 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CE

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL



Francisco Sá, 23 de fevereiro de 2015.

Ao Ministério das Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
Departamento de Outorga de Serviços.  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar – Ala Oeste.  
CEP: 70.044 – 900 – Brasília/DF.

At: Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia.

Referências: - Ofício nr. 19447/2014/SEI-MC.  
- Nota Técnica 17096/2014/SEI-MC  
- Processo nº. 53000.051671/2011-66.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, executante do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de Francisco Sá/MG, vem à presença de V.sa. informar o que segue:

Inicialmente, informa que recebeu a presente comunicação em 22/01/2015, tendo o prazo de 30 dias para responder, findando em 22/02/2015 (domingo) prorrogando para o próximo dia útil, sendo esta data.

Conforme ofício 19447/2014 enviado a esta Associação, juntamente com a nota Técnica 17096/2014, foi informado que esta Associação não cumpriu o disposto na

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/02/15 às 16:00 horas

Assinatura: Conceição



Norma 1/2011, subitem 8.2 e 8.3, uma vez que constatou que a cópia do Estatuto apresentado de forma incompleta, pois nas cópias foi suprimida a última linha. Sendo assim, segue novamente cópia do Estatuto legível integralmente.

Enviamos, ainda, em anexo, cópia da ata da nova eleição, juntamente com todos os documentos (RG e CPF) que comprovam a naturalidade dos eleitos em atenção aos subitens 8.4.1 e 8.4.2. Ressaltando ainda, que tais documentos estão autenticados, conforme disposição 20.4 da mesma norma.

Em atenção ao item 4, informamos que a Associação não mantém relação, tampouco é subordinada a partidos políticos, apesar de que, seus antigos dirigentes serem filiados a partidos políticos, contudo tais não ocupam e nem ocupavam nenhum cargo público na cidade.

Nossa cidade é bastante pequena e aqueles cidadãos que se destacam, sendo qualquer comerciante, empresário, autônomo, profissional liberal, servidor público, na maioria das vezes se filiam a um partido político para tentar ajudar no desenvolvimento da cidade, contudo não quer dizer que ocupam cargos públicos eletivos ou de confiança.

Na associação não foi diferente os antigos diretores que são destaques em suas profissões e na cidade e se filiaram em partidos políticos para ajudar no desenvolvimento da cidade, contudo em nada interferiu na gerência da Associação ou deixou que esta fosse subordinada ou teve relação, influência a qualquer partido político.



Nossa associação sempre seguiu as diretrizes da lei, buscando aprimoramento em sua conduta para seguir a risca o que é regido para uma Radiodifusão Comunitária.

Isto, posto, requer:

1 - O acatamento da presente justificativa, com a juntada dos documentos ora anexados ao processo de renovação da outorga, e por fim, que este seja renovado, dando a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge autorização/renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Francisco Sá, 23 de fevereiro de 2014.

  
Maria Inês Silveira Carlos  
Representante Legal



# Termo de Posse

74

AO 01 (Primeiro) dia do mês de Janeiro de 2015, tomou posse como Diretora Presidente da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes a 1ª (primeira) suplente a Senhora Maria Inês Siqueira Carlos, em substituição ao Senhor Presidente Adalberto Fernandes Pena que pediu afastamento da Presidência no dia 31/12/2014, Carter me Carta ofício datada de 31/12/14 que se encontra arquivada em pasta própria da Associação. Também tomou posse como Diretora Comercial a Senhora Juraci Dias Santos Ruas, em substituição ao Diretor Comercial Senhor Claudis Ney Pena, que pediu seu afastamento conforme Cart.º ofício protocolada no Rádico no dia 31/12/2014. Os dois Diretores que pediram afastamento justificaram dando suas justificativas na reunião do dia 29/12/14.

Assim sendo, fica empossada como Diretora Presidente para os anos 2015 e 2016, a Senhora Maria Inês Siqueira Carlos e para Diretora Comercial (tesoureira) a Senhora Juraci Dias Santos Ruas.



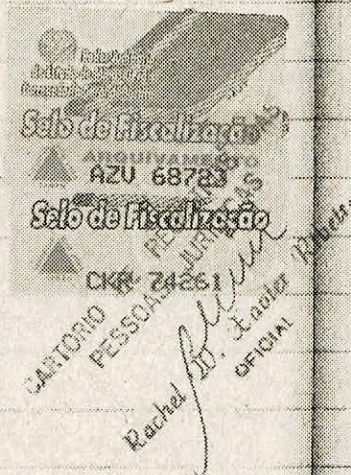
2015

Anna Mariae Mariae Caes.

*Jurakia leucospiza* *leucospiza*

Arbusto v. leia. Frs. verdes maturos

|                  |        |
|------------------|--------|
| Value Email BS   | 85,47  |
| Tx. Freq. Jnd BS | 28,94  |
| Total            | 114,41 |
| Lot 10-2004 - An | 50,00  |





# # Ata de Reunião Extraordinária da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes #

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2014, às 20:00 horas, reuniu-se a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes, para uma confraternização de final de ano 2014. A reunião foi aberta pelo sócio Joaquim Fernandes Pena Soares, que enunciou a todos, falou sobre a história da Rádio, agradeceu aos funcionários (colaboradores) e desejou a todos um feliz 2015. Depois usou a palavra o Presidente Adalberto Fernandes Pena, que falou da história desde o começo da Rádio, da sua luta pelo progresso da Rádio, falou da colaboração que deu na época o ex-Deputado Eluber Leal para a legalização da Rádio, falou que desde que começou esteve em um dos cargos da Diretoria. Colocou-se a disposição para o trabalho da Rádio, mas gostaria de a partir de 1º de Janeiro de 2015, afastar da Presidência e que a primeira suplente assumisse a presidência uma vez que ela está com mais disponibilidade.



de de tempo para trabalhar em  
 prol da Rádio no momento, uma  
 vez que já está aposentada e  
 todos concluem seu dinamismo  
 para empregar as tarefas  
 que lhe são atribuídas. Pediu  
 ao Gerente Administrativo que emi-  
 tisse carta de agradecimento  
 ao ex-Deputado Cleber Carneiro,  
 lembrando sua grande colabo-  
 ração para legalização da  
 Rádio. Lembrou que mais to-  
 dos, devemos trabalhar para  
 o progresso da Rádio, uma  
 vez que muitas Instituições  
 do Francisco Sá, estão (se  
 com) digo estão deixando a  
 desfejar. É o caso da COPEFRASA  
 que dispondo dos seus bens  
 para quitar dívidas e não  
 está crescendo. O mesmo acontece  
 em no Sindicato dos Produto-  
 res Rurais que venderam sua  
 sede própria. Também o muni-  
 cípio que se desfez repassar  
 Hospital Municipal, ou seja  
 vender o Hospital para Santa  
 Casa. Diante de tudo isso,  
 nós temos o dever de fazer  
 um trabalho diferenciado para  
 não adentrarmos nesse cam-  
 inho ruim, a exemplo desses  
 Instituições. Em seguida usou



a palavra o Gerente Administra-  
 tivo ISACK Soares Martins,  
 que relatou que há 01 (um) ano  
 atrás o pedido do companheiro  
 José Mário Pena, assumir o  
 gerenciamento da Rádio, que  
 naquela época a situação  
 era difícil, existia 04 meses  
 de atraso do aluguel, inclusive  
 com o dono do imóvel pedindo  
 a casa, as gratificações dos col-  
 laboradores atrasadas e vários  
 outros compromissos pendentes.  
 Naquele momento liderado pela  
 companheira Juraci Dias Santos  
 Ruas, Maria Inês Silveira Carlos  
 e o companheiro Anderson Kleber  
 Nogueira, foi realizada uma  
 campanha com o livro de ouro,  
 onde foi conseguido um recurso que  
 quitou esses débitos em atraso,  
 e a partir daí, foi restitui-  
 do e retomado os apóios cultu-  
 rais. Com essas medidas foi  
 possível manter as despesas em  
 dia e investir na compra de  
 alguns equipamentos. O senhor  
 Isack agradeceu também aos  
 colaboradores (locutores) diários  
 que fazem programas todos  
 dias, dizendo que sem eles  
 a Rádio não funcionaria,  
 agradeceu também aos col-



beradores (locutores) semanais,  
aqueles que realizam progra-  
mas uma vez por semana,  
que dão uma imensa co-la-  
boração a Rádio. Em seguida  
usou a palavra o diretor  
Comercial Claudio Ney Peres,  
que agradeceu a todos, disse  
que há 02 (dois) mandatos co-la-  
bora com a Rádio e que  
são momentos difíceis, mas  
que agora que a Rádio  
sairá da crise, e ele  
tem pouca disponibilidade  
de tempo por lecionar  
muitas aulas, que ele  
pensava como Adalberto,  
que a Rádio agora  
precisa avançar mais,  
e existi companheiros que  
estaria com maior disponibi-  
lidade para o Trabalho. —  
Disse que a partir de setembro  
de 2015, ele estará aposentado  
de um cargo de aula, que os  
dois dos seus três filhos  
terminaram os estudos no final  
do ano, e ele vai estar com  
tempo disponível, para ajudar  
a Rádio, mas que no momen-  
to ele pedia também seu  
afastamento junto com Adal-  
berto. Após a fala do



Claudio, quem usou a palavra  
 foi o companheiro José Maria  
 Pena, que fez uma ligeira  
 retrospectiva da história  
 da Rádio. Agradecem e elogiam  
 a grande colaboração dada  
 por Adalberto e Claudio, e disse  
 que é assim mesmo, quando  
 as pessoas já deram sua  
 colaboração é bom da uma  
 afastada e ficar colabora  
 do juntamente com os outros  
 dando sua experiência. Para  
 bemizar Isack pelo Traba  
 lho de organização da Admini  
 tração da Rádio, agradecem aos  
 funcionários e desejou a todos  
 um feliz ano novo. O sócio  
 Joaquim consultou a ata  
 da última eleição e anunciou  
 que os dois suplentes im  
 ediatos são os sócios co  
 oradores Maria Inês Silva  
 da Carlos e Juraci Dias  
 Santos. Quem tomou a palavra e elogiou  
 a Maria Inês e Juraci Santos  
 e disse que tem a solu  
 ta certeza que elas irão  
 fazer um excelente trabalho  
 e que poderia contar com  
 sua colaboração, o mesmo  
 falou Claudio Ney Pena ao

ARQUIVO DE REGISTROS DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS

Ribeiro  
 Rachel  
 14/5/68







Carlos de Oliveira, houve a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Francisco Sá, 29 de dezembro de 2014.

João Fernandes Pena Saul, Aires de Fátima Soares, Imaculada Pereira, Imaculada Pereira, Adalberto Fagundes, Rosa Maria, José Carlos, Juracy, Vitor, Santos, Ruan, José Soares, Maurício.

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

Protocolo Nº. 4.390 Fl. 163 Livro A, Nº 03  
Registro Nº. 149 Fls. 030 Livro A, Nº 12  
Averbação Nº. 14 Data 23 / 02 / 15

Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

Valor Emol. R\$ 114,27  
T. Pto. J. R. 38,00  
Total R\$ 152,27  
Lei 10.424/04 - Art. 8º, IV

Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
RZU 68722  
Selo de Fiscalização  
CNPJ 7260  
CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL



Ata de Reunião Extraordinária da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São João

(cinco)

Das 05 (cinco) horas da tarde de março de 2011, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São João, mantenedora da Rádio Páris 27,3, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto social em respeito ao disposto nos artigos 721 e alíneas 7.2.1 da Norma Complementar 05/2004 de acordo com as orientações do Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicações e Informática e Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, para alterar o Estatuto Social da Associação para a ter a redação seguinte: (a) substituir o art. 5º pelo que se segue: Art. 5º - serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitido em Assembleia Geral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

(b) Substituir os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 5º, que se segue: Art. 5º - Parágrafo 1º - A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São João, mantenedora da Rádio Páris 27,3, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - aqueles que contribuíram para a Associação, com numerário para aquisição dos aparelhos de rádio difusão. Com direito a voz e voto.

II - Colaboradores - Contribuintes para a Associação com mensalidades com direito a voz e voto.

(c) excluir o parágrafo único do artigo 5º;

(d) substituir o art 7º pelo que se segue:

Art 7º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

(e) excluir o art. 8º;

(f) acrescentar ao art 9º a alínea:



2 Conselho Comunitário;

3 Substituir no Art. 10º o termo 30% dos associados, pelo termo, 1/5 (um quinto) dos associados.

4 Acrescentar na alínea 3 do Art. 22 a diretoria e o Conselho Comunitário;

5 Excluir a alínea 4 do art. 22;

6 Incluir dispositivo indicando: que se segue:  
Art. — A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Cultural dos Fundadores e Amigos do Bairro das Fozes e Adjacentes, será composta por seus associados, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussões e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Será Ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores em efetivo), para discussão e decisões relativas a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto condão de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

7 Substituir o Art. 25 pelo que se segue:

Art. 25 — A Associação será administrada pela diretoria, órgão executivo e administrativo que será composta por presidente, diretor comercial, e secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, sendo obrigatório ao término

Rachel W. Farias Ribeiro  
ORIGINAL



de cada período, a renovação de, no mínimo 1/3 um terço  
dos seus componentes.

1) Reduzir o parágrafo 1º do Art. 25;

2) Substituir o Art. 43 pelo que se segue:

Art. 43- Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante  
autorização da Assembleia geral.

3) Substituir o parágrafo único do Art. 45, pelo que se segue:

Art. 45- A perda do mandato será declarada pela Assembleia  
geral, formada pelos sócios fundadores e colaboradores, as  
segurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

4) Substituir no Art. 47 a expressão:

Assembleia dos sócios proprietários ou fundadores pelo termo  
Assembleia geral e excluir toda expressão: Se o secretário,  
ou diretores não o fizerem, qualquer sócio proprietário ou  
fundador poderá fazê-lo.

5) Substituir no parágrafo único do Art. 49 a expressão: Assembleia  
de sócios proprietários ou fundadores, pelo termo: Assembleia  
geral.

6) Incluir dispositivo que determine o que se segue: Os dirigentes  
e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente  
pelas obrigações contraídas pela entidade.

7) Incluir dispositivo indicando o que se segue:

Art. 53- apenas fará parte da lista eleitoral os brasileiros  
natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de  
18 anos ou emancipados, e que os dirigentes não poderão  
estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure  
imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

8) Incluir dispositivo que trate do Conselho Comunitário,  
conforme a seguir:

Art. 54- O Conselho Comunitário eleito em Assembleia geral  
para mandato igual ao da diretoria será composto por,  
no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da  
comunidade local, tais como associações de classe, de



médicas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas como objetivo de acompanhar a programação da Imusson, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo permanentemente elaborar relatório unificado contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação. Ficou determinado também que a partir desta data a Associação incluirá no seu nome as expressões e siglas, ficando com a seguinte denominação: Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacências. Todas as alterações foram colocadas em apreciação da Assembleia Geral e aprovadas. Não mais havendo a tratar, o presidente mandou que fosse transcrita nas alterações no livro de atas da Assembleia Geral, e eu Francisco Carlos Moreira, Diretor-Secretário lavrei esta presente ata que após de lida e aprovada, para assinada pelos presentes.

Francisco Sá, 05 de março de 2011

João Ferreira de Almeida  
José Manoel Leão

Elizabeth Feryaylis Cruz

Edson Fátio de Oliveira

Filipe Riquelme da Silva

Renato

João Dias da Silva

|                                             |                              |
|---------------------------------------------|------------------------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS |                              |
| COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG                |                              |
| Protocolo Nº. 6.198                         | Fl. 064 Livro A, Nº 03       |
| Registro Nº. 149                            | Fls. 087 & V. Livro A, Nº 03 |
| Averbação Nº. 15                            | Data 28, 12, 11              |
| Rachel W. Xavier Ribetto                    |                              |
| OFICIAL                                     |                              |

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Rachel W. Xavier Ribetto  
OFICIAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JURACY DIAS SANTOS RUAS**

Nº de inscrição  
**095574406-78**

Data do nascimento  
**19/03/47**

PRIMEIRO CARTÃO DE NOTAS  
DA COMARCA DE F. N. CO SA  
**ESPAÇO EL BANCO**

**Autenticação**

O presente documento contém com o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Sá-MG, 23 de 06 de 75

*Renata Guimarães Sapori*

RENATA GUIMARÃES SAPORI - TABELA  
CYRANO ALVAREGA - TABELA  
MICHAEL SUEO SILVA MED. IRÓS - TABELA

**Selo de Autenticação**

Autenticação  
CPF 98444



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 451.970

**JURACY DIAS SANTOS RUAS**

Antônio-Pina Lima

Maria Souza dos Santos

Francisco Sá-MG, 19/03/1.947

*José Carlos Gomes Costa*

**CPF 98444**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 25/05/94

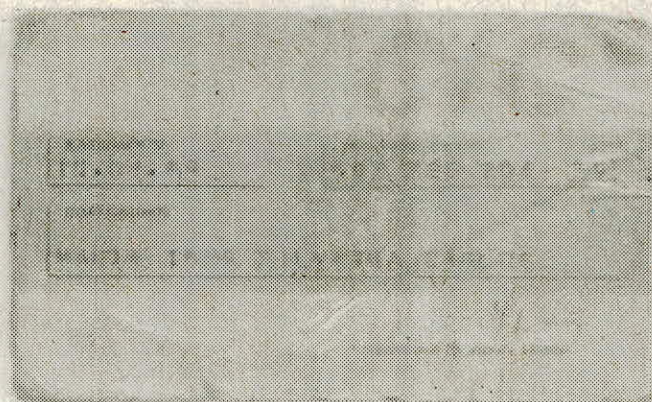
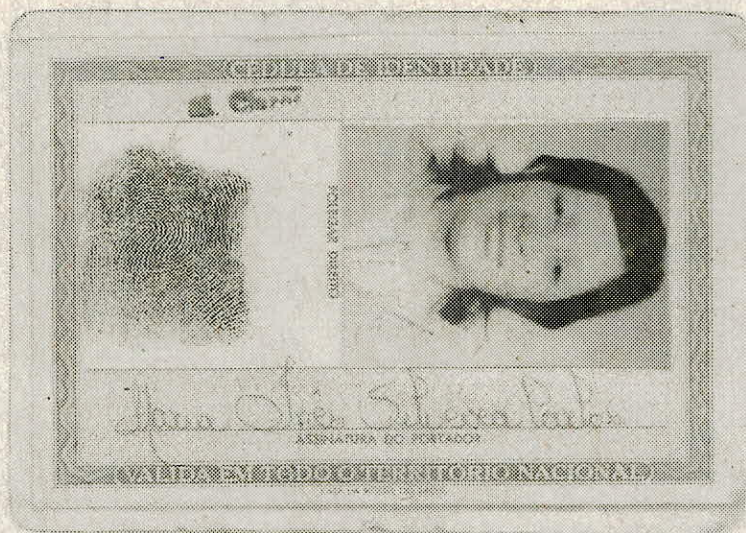
*Juracy Dias Santos Ruas*

**JURACY DIAS SANTOS RUAS**

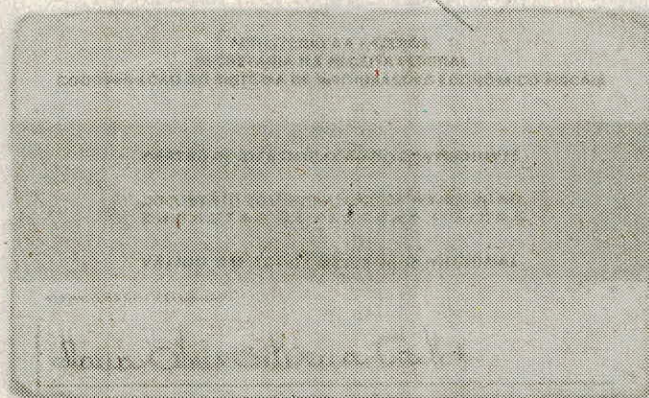
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE  
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo  
nos casos previstos na legislação vigente.

PRIMEIRO CARTÃO DE NOTAS  
DA COMARCA DE F. N. CO SA  
**ESPAÇO EL BANCO**





CARTÓRIO DO  
2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO  
2º OFÍCIO









Rem. Associação Cultural dos Herdeiros e  
Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias - N.º 617 - São Jorge  
Francisco Sá - MG - 39 580-000



Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º Andar

Brasília - DF CEP 70.044-900

Resposta ao ofício Nº 19447/2014 / SEI-MC





**NOTA TÉCNICA Nº 18045/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.051671/2011-66**

Processo de Outorga nº: **53710.001161/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá/MG**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada **pelo representante legal**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia **atualizada (incluindo todas as alterações)** do Estatuto Social, legível e em páginas ordenadas, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, contendo em um único documento a eleição de todos os membros da diretoria conforme previsto no Estatuto Social, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e



VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 13/08/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 13/08/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0659244** e o código CRC **10526AFC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 26187/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2015

À Senhora  
MARIA INÊS SILVEIRA  
Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge  
39.580-000 Francisco Sá – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **18045/2015/SEI-MC**, desta Delegacia que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 13/08/2015, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0659318** e o código CRC **B13DFE7E**.



10 21306630 4 BR

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                |                                      |                               |  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--|
| (Área de cola no verso)                                |  <b>CORREIOS</b>                                                                                                              |  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                          | <b>AR</b>                                                                      |                                      | DATA DE POSTAGEM              |  |
|                                                        | <b>DESTINATÁRIO</b><br>MARIA INÊS SILVEIRA - REP. LEGAL<br>ASSOC. CULT. MORADORES E AMIGOS B. SÃO JORGE<br>RUA FRANCELINO DIAS 627<br>SÃO JORGE<br>39580-000 FRANCISCO SÁ-MG                                   |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                |                                      | UNIDADE DE POSTAGEM           |  |
|                                                        | (CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO) 10 21306630 4 BR                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                |                                      | CARIMBO<br>UNIDADE RECEBEDORA |  |
|                                                        | <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b><br>DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS<br>COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG<br>AVENIDA AFONSO PENA 1.270<br>TERREO - SALA 001 CENTRO<br>30130-900 BELO HORIZONTE-MG |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                |                                      | 18 AGO 2015<br>DRMC           |  |
|                                                        | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b><br>1ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> : <u>  </u> h<br>2ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> : <u>  </u> h<br>3ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> : <u>  </u> h     |  |                                                                                                                                                                                                                                 | <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)</b><br>OF 26187/2015 - 53000.051671/11 |                                                                                |                                      |                               |  |
|                                                        |                                                                                                                                                                                                                |  | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b><br>1 Mudou-se                      5 Recusada<br>2 Endereço insuficiente      6 Não procurado<br>3 Não existe o número        7 Ausente<br>4 Desconhecido                8 Faleceu<br>9 Outros _____ |                                                                                          | <b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br><i>Autoatendimento</i><br>16-738-916 |                                      |                               |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR<br><i>Carla Maria Silveira</i> |                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                | DATA ENTREGA                         |                               |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR                              |                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                | N° DOC. DE IDENTIDADE<br>M-7 248 076 |                               |  |



Ofício nº: 00010

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Ilmo. Sr. Marcos Ricardo Santos

Delegado Regional

Francisco Sá 16 de setembro de 2015

Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao ofício nº 26187/2015/SEI-MG e do processo nº 53000.051671/2011-66 solicitando diversos documentos para atender as normas nº 1/2011.

Cumpri-nos informa-lo que assumimos a direção da Associação em 01/01/15 e após vossa solicitação, nada encontramos em nossos arquivos que comprove o atendimento da solicitação exigida para renovação de outorga.

Devido ao acima exposto, solicitamos mais 20 dias de prazo para atendimento de seu ofício em referência, tendo em vista que tivemos que publicar edital convocando reunião para adequar a ata de eleição da diretoria para atender o item V da nota técnica nº 18045/2015/SEI-MG.

Cabe salientar que esta diretoria não está medindo esforços para regularização de todas as pendências.



Maria Inês Silveira Carlos

Presidente da Assoc. Cultural dos M. e Amigos do Bairro São Jorge



Ac Ministrio das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av.: Afonso Pena, 1270, servico central - Lins - Centro

cep.: 30130-900 - Belo Horizonte - MG





Associação Cultural dos Moradores e Amigos do  
Barro São Jorge

Rua Francisco Dias, 627, Bairro São Jorge

39 580-000

Francisco da - M.C.



**NOTA TÉCNICA Nº 21228/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

**ANÁLISE**

---

2. A Nota Técnica nº **18045/2015/SEI-MC** foi encaminhada pelo Ofício nº 26187/2015/SEI-MC, datado 13/08/2015, recebido em 18/08/2015, solicitando à entidade que apresentasse a seguinte documentação:

I. Declaração, firmada **pelo representante legal**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia **atualizada (incluindo todas as alterações)** do Estatuto Social, legível e em páginas ordenadas, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, contendo em um único documento a eleição de todos os membros da diretoria conforme previsto no Estatuto Social, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;



VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 16/09/2015, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 18/09/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 18/09/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0727457** e o código CRC **E825B7CC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 30631/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015

À Senhora

MARIA INÊS SILVEIRA

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge

39.580-000 Francisco Sá – MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **21228/2015/SEI-MC**, desta Delegacia que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 18/09/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0727478** e o código CRC **AF74C469**.



|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |  |           |                                                                                 |                              |  |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
| (Área de cola no verso)                                 |  <b>CORREIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                            | <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>                                                            |  | <b>AR</b> |                                                                                 | DATA DE POSTAGEM             |  |
|                                                         | <b>DESTINATÁRIO</b><br>MARIA INÊS SILVEIRA - REP. LEGAL<br>ASSOC. CULT. MORADORES E AMIGOS B. SÃO JORGE<br>RUA FRANCELINO DIAS 627<br>SÃO JORGE<br>39580-000 FRANCISCO SÁ-MG                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |  |           |                                                                                 | UNIDADE DE POSTAG.           |  |
|                                                         | (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |  |           |                                                                                 | CARIMBO<br>UNIDADE RECEPTORA |  |
|                                                         | <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b><br>DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS<br>COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG<br>AVENIDA AFONSO PENA 1.270<br>TÉRREO - SALA 001 CENTRO<br>30130-000 BELO HORIZONTE-MG                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |  |           |                                                                                 | 24 SET 2015<br>MG            |  |
|                                                         | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b><br>1ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h<br>2ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h<br>3ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h |                                                                                                                                                                                                                            | <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</b><br>OF 30631/15 - 53000.051671/11 |  |           |                                                                                 |                              |  |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b><br>1 Mudou-se                      5 Recusado<br>2 Endereço insuficiente    6 Não procurado<br>3 Não existe o número      7 Ausente<br>4 Desconhecido              8 Falecido<br>9 Outros _____ |                                                                                        |  |           | <b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br><i>Caribomr comeloo</i><br>36-737-016 |                              |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR<br><i>[Assinatura]</i>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA ENTREGA<br>_____                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |  |           | Nº DOC. DE IDENTIDADE<br>_____                                                  |                              |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR<br><i>Josefa Soares motim</i> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | _____                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |  |           |                                                                                 |                              |  |



Francisco Sá 14 de outubro de 2015

Ao

Ministério das comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pen 1270, Correio Central – Térreo- Centro

CEP: 30130-900 - Belo Horizonte – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à exigência para renovação de outorga

Em atenção ao ofício nº26187/2015/SEI-MG Processo de renovação nº 53000.051671/2011-66, Processo de Outorga nº 53710.001161/1998 anexamos cópia xerox da documentação solicitada.

Anexo I – Declaração firmada pelo representante legal.

Anexo II – Certidão negativa de débito.

Anexo III – Cópia de CNPJ.

Anexo IV – Cópia atualizada do Estatuto Social.

Anexo V – Ata de eleição da diretoria incluindo carta renúncia de dois diretores e eleição dos Substitutos.

Anexos VI e VII – Documentos de identidade que prova que os diretores são brasileiros e cópia Dos CPF dos dirigentes.

Anexos VIII – Enviaremos a seguir após reunião para eleição do Conselho Comunitário a ser realizado no final de outubro de 2015.

Devido ao acima exposto, esperando de imediato ter cumprido mais de 90% das pendências, colocamo-nos a disposição para quaisquer informação complementar que se fizer necessário, lembrando que o anexo VIII será enviado logo após a eleição da diretoria do conselho fiscal.

Atenciosamente,



Assoc. Cult. Dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Maria Inês Silveira Carlos - Presidente



Anexo I

## DECLARAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 18045/2015/SEI-MG datado de 13/08/2015, declaramos: esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, conforme parâmetros técnicos determinados na regulamentação vigente de acordo com a licença de funcionamento da estação.

Francisco Sá 28 de setembro de 2015

Maria Inês Silveira Carlos

Maria Inês Silveira Carlos - Presidente

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge.



**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

Anexo 55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: ASSOCIACAO CULT. DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SAO  
JORGE****CNPJ: 01.566.003/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:45:15 do dia 08/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Anexo III

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                      |                              |                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                |                              |                                                     |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.566.003/0001-50<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 |                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |             |
| DATA DE ABERTURA<br>23/10/1996                                                                                                                                                                                      |                              |                                                     |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE                                                                                                                                           |                              |                                                     |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                               |                              |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                              |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                              |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA                                                                                                                                               |                              |                                                     |             |
| LOGRADOURO<br>R FRANCELINO DIAS                                                                                                                                                                                     |                              | NÚMERO<br>627                                       | COMPLEMENTO |
| CEP<br>39.580-000                                                                                                                                                                                                   | BARRIO/DISTRITO<br>SAO JORGE | MUNICÍPIO<br>FRANCISCO SA                           | UF<br>MG    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                 |                              | TELEFONE                                            |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                          |                              |                                                     |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/08/1999            |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                              |                                                     |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/08/2015 às 16:22:25 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



*[Faint handwritten notes and signatures are visible at the bottom of the page.]*



Art. 1º A Associação Cultural dos moradores e amigos do Bairro S. Jorge, com sede em Francisco B. M., na rua Francisco Dias 627, - Bairro São Jorge, é constituída com as seguintes finalidades: de promover a organização dos meios de comunicação com geral e, em especial a criação e manutenção de rádios comunitárias, que tem, como fim, desenvolver atividades sócio-culturais, viabilizar a absorção das condições sócio-econômicas e culturais da coletividade com que estiverem inseridas.

Art. 2º É indefinido o tempo de duração da associação.

Art. 3º a associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoios e doações para sua manutenção.

Art. 4º São prerrogativas da Associação:

- a - Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;
- b - Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e empreendimentos comunitários;
- c - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d - manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de absorção;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;



41 Definir Confiduciosos aos associados;  
42 Cobrar o pagamento dos juros sobre o  
capital de juros para a Associação geral;

*Asplenium adnigrum* var. *adnigrum* (L.) Presl

n) Enfeite salientes, compalhados com duas folhas.

ofadas, com o fim de atrainer fundos para  
maior numero de socorridos;

1) Asegurar que os fundos a nível dos organismos - os apoie de forma a atingir os objetivos da -

*✓ 5000000000*

Capitolo II

Des Aspidiophor, sous l'écaille E. Deveres;

Auf 5. Reihen fiber-se a absoluten Gruppen-

dos, abocados populares, Ingleses e portugueses, africanos de 18 anos que não atingiu

dos, ou questionar, depois a cura da  
Epitima e da Compungimento e, de se porem.

for 1000 lbs. of tobacco

Carta g. 1.ª Folhas 2 de aboeira ora catago-  
niza de Socos du m'gã poris ou proprietarias.

a) aqueles que beneficiam para a obtenção  
com cooperativas (5) - para a aquisição dos

a parêlhas do estado Alagoas, com direito a voz.

Para q. o Sr. Frederico se associe ao Catão  
nos de Moisés e o bom nome, com o mundo.

para a observação, com englobados, com -  
direito de voz, mas não a voto.

Para q. 3<sup>a</sup> Seao congetados noios fuondos  
ou Probitos a qulls que confubuen e

estiverem participando de alguma coisa, digo, -



Constituírem com a quitação dos apurados e custos de custo feito até a data da inauguração do rádio.

Art. 4º: Serão responsáveis pelos boques por falhas, d'op, colaboradores a grupos que estiverem ativos de após a inauguração. Parágrafo único: Sempre serão acertos como associados, os interessados que se tornem proprietários por meio a abertura de grupo, grupo fundador ou promotor e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 6º: São Deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) Comparar as assembleias convocadas; c) votar por ordem das eleições; d) pagar com o dia as obrigações da fixação para a Assembleia Geral.

Art. 7º: São direitos dos sócios fundadores ou proprietários: a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) pagar das despesas eleitorais pelas sociedades que formam a esta entidade; c) receber a assembleia geral sempre que quiser ato sobre os seus direitos;

Art. 8º: São direitos dos sócios colaboradores: a) Desconto nos serviços prestado pelo rádio de 30%. Parágrafo único: Os associados da Associação não recebem, nem subseqüentemente, por



obrigações sociais.

Art. 9º - São órgãos constitutivos da associação beneficente

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

### Capítulo III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação.

É constituída pelo seus sócios no gozo de seus direitos.

A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou requerimento de 50% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Paráq. 1º - Quando a Assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da Diretoria, convocado o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembleia, caberá aos que se absteram por sua realização.

Art. 11º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolverem:

- a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) revisão orçamentária e aprovação de contas.

Art. 12º - A Assembleia Geral dos associados,



estímulo ou "estímulo", e o órgão  
superior da associação, e quanto aos pontos  
de vista e de este aspecto, tem-se todo o  
qualquer debate de interesse da sociedade  
e para deliberar e tomar a todos,  
ainda que sempre ou frequentemente.

Art. 13º - A Assembleia Geral tem competência  
e atribuição pelo Conselho, após deliberação  
do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º não poderá votar e ser votado  
na Assembleia Geral o assunto que:  
a) tenha sido objeto de uma reunião  
coisa;

b) esteja em suspensão de qualquer direito  
de voto deste estatuto.

Art. 14º - Em qualquer das hipóteses referidas no  
artigo anterior, as Assembleias Gerais terão  
competência com antecedência mínima de 30  
(trinta) dias para a primeira reunião,  
de 1/2 (meio) hora para a segunda e  
1/2 (meio) hora para a terceira.

Parágrafo único - As 03 (três) reuniões po-  
derão ser feitas com intervalos de 15 dias,  
que dele constem, e poderão ser feitas  
para cada uma delas.

Art. 15º - Os Estatutos de funcionamento das  
Assembleias Gerais, deverão constar:  
- a designação do Assessor, Segredo-



da expressão "convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, compõem o caso;

2 - o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificando, será sempre o da Sede Social;

3 - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

4 - a sequência ordinária das convocações;

5 - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

6 - a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocação.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados.

Art. 16º - É de Competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de fiscalização ou outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Art. 17º O "quorum" para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

- 1 - 2/3 (dois terços) do quórum de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- 2 - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação.
- 3 - Qualquer quórum na 3ª. Convocação.

Paráq. Único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o quórum de associados presentes em cada convocação se fará por duas assinaturas, seguidas do respectivo quórum de comparecimento, postas no livro de Presença.

Art. 18º Os trabalhos das Assembleias Gerais, serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário da Associação.

Paráq. 1º - Na ausência do secretário da Associação, o Presidente considerará outro associado para secretariar os trabalhos e fazer a respectiva Ata.

Paráq. 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, escolhido por aquele.

Art. 19º Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas deliberações sobre assuntos que a eles se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



Art. 20º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços, das Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Titular que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Paráq. 1º Transcrita a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Paráq. 2º O Coordenador escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ATA, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 21º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão visar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

Paráq. 1º Por regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Paráq. 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ATA Circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores.



Três ou mais propostas, por uma Comissão repre-  
sentativa das associações presentes, dirigidas  
para a Assembleia e, ainda, por qualquer  
o governo fazer.

Art. 3.º As deliberações das Assembleias  
serão tomadas sempre por maioria de votos  
das associações com direito de votar, sendo  
cada associação que seja o grupo de suas  
quintas - partes.

Art. 4.º (Reserva com sigla) a uma  
Acção para anular as deliberações da Assembleia  
em virtude de erro, facto fraudulento ou irregular  
no modo com que foram tomadas ou em  
destituição, contendo o grupo da data em  
que a Assembleia houver sido realizada.

## Capítulo IV Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 5.º A Assembleia Geral Ordinária, que  
realizar-se-á obrigatoriamente, uma vez  
por ano, no decurso do ano social, debru-  
tar-se-á sobre as seguintes assuntos  
que devem constar da ordem do  
dia:  
1.ª - Inspeção de contas dos órgãos  
de administração, a Companhia do  
Parecer do Conselho Fiscal, sempre  
sendo:



- relatório da gestão;
- balanço;
- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da usuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal;

- plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da usuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

3 - Emissão dos Componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

4 - Fixação do valor dos honorários para os Conselheiros, Administradores designados para as funções de Presidente, Diretor Comercial, bem como o da cédula de presença para os demais Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

Paráq. 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas nos itens 1 e 4 deste artigo.

Paráq. 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de adminis-



Procedo de nomear a todos Comendadores  
de 2.º e 3.º, desde o primeiro ao último  
de este distrito.

La Buita  
A Assembléa Geral Extraordinária

Art. 93.º A Assembléa Geral Extraordi-  
nária reúne-se a sempre que  
necessário e poderá deliberar sobre  
qualquer assunto de interesse do  
Estado, desde que apresentado ao  
Orgão de convocação.

Art. 94.º E de competência exclusiva  
da Assembléa Geral Extraordinária  
deliberar sobre os seguintes assun-  
tos:

- 1.º Reforma do Estatuto;
- 2.º Emissão, incorporação ou desincorpora-  
ção de ações;
- 3.º Modificação do objeto da sociedade;
- 4.º Alteração estatutária de sociedade;
- 5.º Alteração de estatuto.

Parágrafo único: São operacionais os votos  
de 2/3 (dois terços) das assembleias gerais  
e com direito a veto, para tomar  
vistos os deliberados de que trata  
este artigo.



atô ou operações social em que se oculta  
 grupo. 4. Os que parte-haviam de  
 deles logrando proveito.  
 inferior, se os houver substituído ou -  
 pelos atos a que referem o para grupo  
 grupo - 3. 4 Associações nos perigos  
 grupos em atos.

Rebultantes de seus atos, se agirem com  
 nos perigosos politicamente pelos perigos  
 Confirmação com o grupo da sociedade, que  
 nos perigosos para obrigados que -  
 ou confitados, que não pessoalmente  
 grupo. 3. Os perigosos perigosos e atos  
 burocras de desorganização, e atos  
 e/ou outros da Associação, e atos  
 desorganização, e atos  
 (três) que exerceam as funções de -  
 com sua (quatro) funções, os os  
 de Associação, desorganização e atos  
 to mais com a sua parte, o grupo  
 Associação, e ato período de tempo.  
 grupo. 1. Os membros do Conselho de

Capítulo IV  
 do Conselho de Associação  
 do Conselho de Associação. Ato de Associação  
 de seus direitos. E atos para Associação  
 grupo para grupo de 03 (três) atos, -  
 grupo obrigatório, ao grupo de cada -  
 período, a negociação de, no grupo, 1/3  
 (um terço) dos seus compromissos.



a estrutura da sociedade, podendo ser  
de diversas personalidades, responsáveis,  
pelas obrigações em nome dessas empresas,  
seu principal das finanças pessoais  
e outros.

Art. 26º São ilegais, além das  
pessoas impedidas por lei, as pessoas  
das a parte que vede, ainda que  
temporariamente, o acesso a cargos  
públicos, ou por nomeação, ou por  
de promoção, ou por outro meio,  
para, de fato ou contra a economia,  
a lei pública e a propriedade.

Parágrafo 1º - O advogado, quando  
carpente de cargo, ativo ou inativo,  
de, que em qualquer situação, to-  
va, interfere sobre as liberdades  
que sobre tal situação, liberdades,  
cumprindo-se a acusar o seu imped-  
imento.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho  
de Administração, do Conselho de  
Fiscal e outros, assim como as figu-  
ras, e outros das sociedades anônimas,  
para efeito de responsabilidade  
Criminal.

Parágrafo 3º - São sujeitos de Direito



Prof. Dr.º o Conselho de Administração de Adolpho José Franco neg. - as atas seguintes:

- Se pelas seguintes razões:
- 1- Porque se organizava, sempre, para o mês e correspondentemente, sempre, que necessitava, por encargo do Presidente, de, de organistas do próprio Conselho ou, ainda, por substituição do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 votos (dos fiscais) dos membros do Conselho de Administração, para votar, favor das reivindicações de que trata o presente item;

Seu iſto;  
a. Oliberto Valfrangente com a presença  
da maioria dos votos, reservado ao Ex-  
celsa o exercício do voto de desempate

3.º - As debidaes, boxes, centogafas, com atas breves, fuciasas, fuciasas no fimo proprio, fufas, a provafas por- organica, fimples e a fimples, de- fimples des fimples, fimples, fimples, do fimples fimples.

Cláusula 12 - Nos impedimentos por causas inferiores a 90 (noventa) dias, o Embaixador deve ser substituído pelo Diretor do



quencia;

Pará. 2º - O Diretor Comercial e o secretário serão substituídos por Conselheiros;

Pará. 3º - Se fcarem vagas, por qual quer tempo, cargos do Conselho, ficará o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento;

Pará. 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

Pará. 5º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativo, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 28º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atender as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar programas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Pará. 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



a. programar as operações e serviços,  
estabelecendo prioridades e fixando quantit.  
de des. valores, prazos, formas, encargos -  
e demais comprom. necessários à sua  
efetivação;

6. Esfabecear, com unhas finas ou naq-  
muntas, hastes ou promedidas a ser-  
a pila das oco cubo de vidro ou abito  
emendas com as direções das lbas, desta  
esfabecear em dos negros de reflexoymant  
com a sociedade, que itaigay a ser -  
exposas de luas negros;

C-arajan e Profitbilität o ergaßte des  
neuen Finanziers e den ergaßte geestli-  
ches an aufgedrängte des opomere e -  
Services;

d. African Quadrangle a south side  
of open-cuts & sources, long Congo -  
due westward;

e - fixar as despesas de adorno, fructo,  
e o de escripto a qual que indique a  
fonte dos meios para sua cobratura;

4 - Confrontar o governo, teorias ou co-  
munistas, forte do quadro social, o  
então e fixar normas para a  
adaptação e deambulação dos deambula-  
dores?

improves.







almoços;  
 0. - fixar, a qualquer tempo, temas de discussões e  
 sobre estes com a participação da  
 sociedade;  
 1. - deliberar sobre a conveniência da Assembleia  
 local;

2. - a quem, afixar ou encetar bem uma  
 lista de sociedade, com a parte auto-  
 rigação da sociedade local;

3. - conferir obrigações, finanças, a quem  
 afixar bem moedas, e dar direitos e  
 concessões necessárias;

4. - fazer pelo levantamento das leis, pelo  
 levantamento da legislação tributária e  
 fiscal;

5. - substituir, quando a natureza da  
 sociedade o requerer, o Presidente, ou  
 por consenso ou decisão da Assembleia,  
 designando, entre si, outro para o  
 cargo.

Artigo 2.º - O Conselho de Administração  
 substituirá sempre que faltar conveniente  
 o acompanhamento do gerente ou do con-  
 dor, conferenciar o caso, para substituí-  
 lo imediatamente desobrigando a decisão,  
 podendo deliberar que qualquer um



deles a presente precisamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º As deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas com força de resoluções ou instruções e constituirão o Regulamento interno da Sociedade.

Art. 29º Ao Presidente caberão as seguintes atribuições:

a) - supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o gerente;

b) - verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) - assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Comercial;

d) - assinar, conjuntamente com o secretário ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

f) - apresentar à Assembleia Geral o seguinte:

• relatório da gestão;

• balanço

• demonstrativo das sobras apuradas em das perdas decorrentes de funcionamento das contribuições para a cota



Jura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal:

- g) representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele;
- h) elaborar o Plano Anual de Atividades da Associação;

Art. 30º - Ao Diretor Comercial cabe:

- a - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b - propor ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- c - estabelecer normas de contabilidade, nos moldes fixados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- d - arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a existência do saldo em caixa;
- e - redigir a correspondência de caráter operacional.

Art. 31º - Ao Secretário cabe:

- a - fazer as Atas das Assembleias, das reuniões do Conselho de Administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;



b. receber proposta para aquisição de  
móveis associados, acompanhando as  
condições;

c. fixar os prazos de pagamento, juros  
e exclusão do livro de matrículas,  
bem como registrar a conta corrente  
das respectivas quotas-parte do ex-  
proprietário social;  
d. executar e dirigir os serviços in-  
teriores que the forem cometidos pelo con-  
selho de administração.

## Capítulo VII Do Conselho Fiscal

Art. 38.º - A administração da sociedade  
terá fiscalização, abstrata e organizada  
conselho, por um conselho fiscal, con-  
stituído de 03 (três) membros efetivos e  
03 (três) suplentes, todos associados  
e feitos a proporção da participação  
geral, sendo permitida a nomeação de  
um de 1/3 (um terço) dos seus compo-  
nentes.

Parágrafo 1.º Não podem fazer parte do  
conselho fiscal, além dos associados,  
legais e estatutariamente os parentes dos  
associados até o 4.º grau, com  
fiança nele ou estatutária, bem como os  
parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2.º O ato de nomeação não pode ser



Enquadrando-se os Cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 33º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião estabelecerá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na reunião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ATA, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, por cada reunião, pelos 03 - fiscais presentes.

Art. 34º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos membros convocará a Assembleia Geral, para o fim de



Art. 35 - A empresa ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, afiliações e serviços da sociedade cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a - Controlar, acompanhar e saber do grupo ativo, passivo e caixa, verificando, também, se o grupo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Adm. e de

b - Verificar se os registros de contas bancárias correspondem com a documentação da Associação;

c - Acompanhar se as despesas das despesas e receitas realizadas estão de conformidade com os planos e de- cretos do Conselho de Administração;

d - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem com os planos, qualidade e valor em prazos, custos e as contingências econômicas, financeiras da Associação.

e - Certificar se o Conselho de Adm. e Administração tem se cumprido no cumprimento e se existem cargos vagos ou sua complementação;

f - averiguar se existem meios, meios dos associados quanto aos meios, meios prestados;

g - informar-se se o recebimento dos lucros e se com regularidade de e de os compromissos sociais



Não afundar com pensamento.  
 1 - avariguan se há problemas com empregados,  
 2 - certificar se há originações em países a  
 Europa junto a autoridades fiscais, tra-  
 balhistas ou organizações, bem como junto  
 aos órgãos cooperativistas, sindicais e outros  
 países;

1 - avariguan se os capitais, e que ban-  
 cos e outros estão controlados, bem como se os  
 investimentos pendentes em alguns países  
 Com observância de regras próprias;  
 2 - estudar os bancos e outros de estrangeiros  
 e os seus, o banco e o relatório -  
 atual do Conselho de Administração, com-  
 tudo parecer sobre este parte a Assembleia  
 Geral.

3 - dar conhecimento ao Conselho de Admini-  
 stração dos resultados dos seus trabalhos,  
 apresentando a este, a Assembleia Geral  
 ou as autoridades competentes, as medidas  
 tomadas, causas, fatos e consequências a  
 Assembleia Geral, de caráteres positivos  
 gerais e negativos.

Trabalho Geral - Para os exemplos e varia-  
 ções dos países, causas e consequências em  
 relação ao desenvolvimento das áreas  
 afundadas, poder o Conselho Geral -  
 Conselho o desenvolvimento de técnicas  
 investigadas e saber-se dos resultados  
 e informações dos serviços de auditoria  
 e outras, quando as despesas por  
 parte de associados.







Art. 41º - Será considerada feita a chapa que obtiver o maior número de votos rápidos.

## Capítulo IX

### Do Patrimônio da Associação

Art. 42º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) das contribuições dos associados;
- b) da arrecadação feita pela entidade;
- c) das doações e legados;
- d) dos bens e valores adquiridos e seus possíveis rendas;
- e) dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) dos rendas auferidos com prestação de serviços e ou assessorias.

~~Parágrafo Único.~~ A Assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 43º - Os bens móveis poderão ser alienados mediante prévia autorização de Assembleia dos sócios proprietários ou fundadores especificamente convocada.

Art. 44º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os sócios proprietários ou fundadores farão o destino dos bens.

## Capítulo X

### Da Perda do Mandato



Art. 45º - Exercício o mandato os membros

do Conselho que integram em:

- a) representantes ou delegados do Poder Judiciário
- b) para a defesa deste Estado
- c) para a defesa, assim considerada a ausência ou justificação em 03 (três) meses consecutivos;
- d) a ausência de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo de Associação;

Parágrafo único - A perda do mandato não

preludará para a Associação Geral, ~~Associação~~ pelos membros ou representantes, - a suspensão - se ao acusado o prazo de recesso de despesa.

Art. 46º - Caso de desistência ou renúncia de qualquer membro do Conselho eleito ou Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos membros ou conselheiros legais.

Art. 47º - Conselho Regional eletivo do Poder Judiciário e Conselho Fiscal e respectivos membros, a representação regionalista como a Assembleia dos Membros Proprietários ou Mandatários que abrange os membros eleitos de 05 (cinco) membros, que a seguir se segue a eleição de 60 (sessenta) dias, no caso a eleição, os membros que o fizeram, - quaisquer sócio proprietário ou mandatário poderá fazer-lo. A eleição e o Conselho



fiscal feitas estas contas comparemos o mandato dos requerentes.

## Capítulo XI

### Das Penalidades

Art. 48º - Estará sujeito às penas previstas, aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) quebra violação do estatuto;
- b) atitudes que contrariem decisões de Assembleia;
- c) difamar a associação ou sua diretoria;

Art. 49º - As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em:

- a) a advertência por escrito;
- b) suspensão até 2 (dois) anos;
- c) expulsão do quadro social.

Paráq. Único - Ao acusado será assegurado a prioridade e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância a Assembleia de sócios proprietários ou fundadores.

## Capítulo XII

### Das Livros

Art. 50º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- 1 - matrícula
- 2 - Atas das Assembleias Gerais;
- 3 - Atas do Conselho de Administração;
- 4 - Atas do Conselho Fiscal;
- 5 - Outros fiscais e Contábeis obrigatórios.

Paráq. Único - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obri-



governo, em todos os casos a ~~qualquer~~ em  
ordem crescente das folhas ou fichas que de-  
verão ser rubricados pelo Presidente.

Art. 51º No livro de matrículas, os associados  
serão inscritos por ordem cronológica de  
admissão e dele deverá constar:

- 1 - A razão social, e.g.e, inscricao  
estadual e municipal;
- 2 - O nome, idade, estado civil, nacionali-  
dade, profissão e residência do associado,  
quando pessoa física;
- 3 - a data de sua admissão e, quando  
for o caso, de sua exclusão, e a razão  
ou exclusão;
- 4 - a conta corrente das suas quotas partes  
do capital social;
- 5 - o número de matrícula do associado.

Art. 52º O direito a condição de  
sócio fundador ou proprietário é  
successivo por herança.

Aprovado na Assembleia Geral  
realizada no dia 10 de julho de  
1996.

- 1 x ~~Santo~~ ~~primo~~ ~~Alfredo~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 2 x ~~Antônio~~ ~~ovado~~ ~~Simão~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 3 x ~~Alfredo~~ ~~Fernando~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 4 x ~~Alfredo~~ ~~Simão~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 5 x ~~Alfredo~~ ~~Simão~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 6 x ~~Alfredo~~ ~~Simão~~ ~~de~~ ~~Santo~~
  - 7 x ~~Alfredo~~ ~~Simão~~ ~~de~~ ~~Santo~~
- RTB



Ata de Reunião Extraordinária da Associação  
Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Das 05 (cinco) horas, do mês de março de 2011, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, mantenedora da Rádio Raízes 87,9, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 03/2008 de acordo com as orientações do Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica e Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica, para alterar o Estatuto Social da Associação passando a ter a redação seguinte: a) substituir o art. 5º pelo que se segue: Art. 5º - serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, comprometendo-se ou sedi neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

b) Substituir os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 5º pelo que se segue: Art. 5º - Parágrafo 1º - A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, mantenedora da Rádio Raízes 87,9, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - aqueles que contribuírem para a associação, com numerário para aquisição dos aparelhos de rádio difusão, com direito a voz e voto;

II - Colaboradores: Contribuindo para a Associação com mensalidades com direito a voz e voto.

c) excluir o parágrafo único do artigo 5º;

d) substituir o art. 7º pelo que se segue:

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

e) excluir o art. 8º;

f) acrescentar ao Art 9º a alínea:



Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

- 2 Conselho Comunitário;
- 3 Substituir no Art. 10º o termo 20% dos associados, por termo 1/5 (um quinto) dos associados.
- 4 Acrescentar na alínea 3 do Art. 22 a diretoria do Conselho Comunitário;
- 5 Excluir a alínea 4 do art. 22;
- 6 Incluir dispositivo indicando o que se segue:  
Art. — A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Cultural dos Fundadores e Amigos do Bairro, será ~~força e adjuvante~~ <sup>força e adjuvante</sup>, para: compor-se por seus associados, para aveliação e prestação de contas da Diretoria, discussões e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Poderá Ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, restando-lhe o disposto no § 1º.
- § 1º — A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivo), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto condão de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.
- 7 Substituir o Art. 25 pelo que se segue:  
Art. 25 — A Associação será administrada pela diretoria, órgão executivo e administrativo que será composta por presidente, diretor comercial, e secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, sendo obrigatório ao término



e, cada período, a renovação de, no mínimo  $\frac{1}{3}$  (um terço) de seus componentes.

1) Incluir o parágrafo 3º do Art. 25;

2) Substituir o Art. 43 pelo que se segue:

Art. 43- Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante autorização da Assembleia geral.

3) Substituir o parágrafo único do Art. 45, pelo que se segue:

Art. 45- A perda do mandato será declarada pela Assembleia geral, formada pelos sócios fundadores e colaboradores, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

4) Substituir no Art. 47 a expressão:

Assembleia dos sócios proprietários ou fundadores pelo termo:

Assembleia geral e incluir toda expressão: Se o secretário,

ou diretores não o fizerem, qualquer sócio proprietário ou

fundador poderá fazê-lo.

5) Substituir no parágrafo único do Art. 49 a expressão: Assembleia

de sócios proprietários ou fundadores, pelo termo: Assembleia

geral.

6) Incluir dispositivo que determine o que se segue: Os dirigentes

e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente,

pelos encargos contraídos pela Entidade.

7) Incluir dispositivo indicando o que se segue:

Art. 53- Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros

natos ou naturalizados, no mais de 10 (dez) anos e maiores de

18 anos ou emancipados, e que os dirigentes não poderão

estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure

imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

8) Incluir dispositivo que trate do Conselho Comunitário,

conforme a seguir:

Art. 54- O Conselho Comunitário eleito em Assembleia geral

para mandato igual ao da Diretoria será composto por,

no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da

comunidade local, tais como associações de classe, letradas



médicas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas como objetivo de acompanhar a programação da Imusson, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições designadas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação. Ficou determinado também que a partir desta data a Associação incluirá no seu nome as expressões e adjacentes, ficando com a seguinte denominação: Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes. Todas as alterações foram colocadas em apreciação da Assembleia Geral e aprovadas. Não mais havendo a tratar o presidente mandou que fosse transcrita as alterações no livro de atas da Assembleia Geral, e em seguida Carlos Oliveira, diretor-secretário lavrou essa presente ata que após de lida e aprovada para assinada pelos presentes.

Francisco Sá, 05 de marzo de 2011

*Itamaracá*, 03 de março de 2011  
João e Fernando de Penafrares  
José Mario Leue.

St. Alberte, 6e Yang Es. C. 11

João Fábio de Oliveira :  
 Fernando Ribeiro Duarte  
 João Dias da Silva  
 27/12/77

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

Protocolo Nº. 6.198 Fls. 004 Livro A, Nº 03  
Registro Nº. 149 Fls. 087 Liv. A, Nº 09  
Averbação Nº. 15 Data 28 / 12 / 11

*Rachel M. Xavier Ribeiro*  
Rachel M. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

CARTORIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
*Rachel W. Xavier Ribeiro*  
OFICIAL







sos, os sócios conversaram e  
 apresentaram uma chapa formada  
 da seguinte forma: Presidente Adal-  
 berto Fernandes Pena. Diretor Comercial:  
 Cláudio Ney Pena. Diretor Secretário:  
 Francisco Carlos de Oliveira. Suple-  
tes: Pedro Fábio de Oliveira, Joaquim  
 Fernandes Pena Soares. Antônio Estivaldo  
Figueiredo. Conselho Fiscal Extingto: Edilson  
 Dantas, Jacil Rodrigues de Souza, Gilberto Fi-  
 gueiredo David. Suplentes de Conselho Fiscal:  
 José Mário Pena, João Dias de Oliveira, Er-  
 nesto Fonseca Veloso. Apresentada a chapa e  
 sendo a única acima descrita, o Presidente votou  
 em votação sendo aprovada por aclamação. Nada  
 mais, havendo a tratar, foi designado a passe  
 para o dia 07-10/11, às 19:00 horas,  
 na sede da entidade. Nada mais  
 havendo os trabalhos foram exten-  
 dos e para tudo comter lavrou-  
 se a ata que será assina-  
 da pelos Diretores e demais  
 pessoas presentes. Francisco S., 04  
 de Fevereiro de 2011.

Joaquim Fernandes Soares  
 Antônio Estivaldo Figueiredo  
 Edilson Dantas

Pedro Fábio de Oliveira  
 Francisco Carlos de Oliveira  
 José Mário Pena

CARTORIO DE REGISTROS DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Xavier Ribeiro  
 OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

Protocolo Nº 6.022 Fl. 188 Livro A, Nº 02  
Registro Nº 179 Fls. 023 Livro A, Nº 009  
Autuação Nº 17 Data 28 / 07 / 11

*Rachel W. Xavier Ribeiro*  
Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

*Rachel W. Xavier Ribeiro*  
Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL



Ata da Assembleia geral Extraordinária da  
Associação Cultural dos moradores e amigos do  
Bairro São Jorge e Bairro adjacentes.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) na sede da entidade, na rua Francisco Dias, 627, Bairro São Jorge, Francisco Sá - MG, em terceira e última convocação, às 20:00 horas foi aberta a reunião pelo presidente Adalberto Fernandes Pena e secretariado pelo sócio Francisco Carlos de Oliveira, a Assembleia geral extraordinária, em atenção ao edital datado de 15 de janeiro de 2014. Transcrito ao fls 15 frente e verso do livro de edital, para deliberarem sob a eleição do conselho administrativo, fiscal e suplentes, para o triênio 2014, 2015/2016. O presidente falou sobre os trabalhos da rádio, sobre os trabalhos da Associação e da necessidade de eleger a direção para dirigir a Associação e a rádio raízes nos próximos 03 (três) anos. Foi apresentada a seguinte Chapa: Presidente: Adalberto Fernandes Pena, Diretor comercial: Claudio Ney Pena, Diretor secretário: Francisco Carlos de Oliveira. Suplentes Maria Inês Silveira Carlos, Juraci Dias Santos Ruan, Anderson Kêler nequeira. Conselho Fiscal efetivo: José Maria Pena, Jacil Rodrigues de Souza, Antônio Osvaldo Figueiredo. Suplentes do conselho Fiscal: Pamela maia, José Juarez dos Santos, Joaquim Fernandes Pena Soares. Apresentada a chapa e sendo a única acima descrita, o presidente colocou em votação sendo aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, foi designado a posse para o dia 20/02/14 às 19:00 horas, na sede da entidade.



nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados  
e para tudo constar lavrou-se a ata que  
assinada pelos directores e demais pessoas presentes.  
Francisco Sá, 15 de Fevereiro de 2014.

Leonor Kleber Roqueiro Baptista

Tomaz Soares dos Santos

Abelardo F. Peiro

Janieky Rodrigues Maia  
Hávia Inês Gouveia Carlos  
J. R. Ruas

João Amador dos Santos Neto.

João Fernandes Pereira Soares, Sr.  
tinha Soares, Pena, Imaculada e parecida tem nome  
Pena.



# Termo de Posse

69

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2014, toma posse a diretoria eleita no dia 15/02/2014 às 20:00 horas na sede da Associação Cultural dos moradores e amigos do Bairro São Jorge e Bairro adjacentes, com sede na rua Francisco no Pias, 627, São Jorge, para o triênio 2014, 2015, 2016, iniciando em 20/02/2014 e terminando em 20/02/2016, ficando todos os eleitos descritos abaixo empossados nesta data.

Diretor Presidente  
Adalberto Fernandes Pena

Diretor comercial  
Claudio Ney Pena

Diretor secretário

Francisco Carlos Oliveira

Suplentes: Maria Inês Oliveira Carlos, Juraci Pias  
Santos Dias, Anderson Kleber Nogueira.

Conselheiro Fiscal Externo

João Mário Pena, Jacil Rodrigues de Souza,  
Antonio Geraldo Figueiredo.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Maricela Maia, José Luiz dos Santos, Joaquim  
Fernandes Pena Soares.

Francisco Sá, 20 de Fevereiro 2014.

Anderson Kleber Nogueira Batista

José Luiz dos Santos

Adalberto F. Pena

Famely Rodrigues Maia



Agua Inês Superiora Cacha  
Fruas

Agua Boa do do Luto do.  
Fruas Fernandes da Silva, Bires de Fátima Soares  
Rema Imaculada parecida Fernandes  
Alcib Rodrigues da Louze



# Ata de Reunião Extraordinária da  
Associação Cultural dos Moradores  
e Amigos do Bairro São Jorge e  
Bairros Adjacentes #

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2014, às 20:00 horas, reuniu-se a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes, para uma confraternização de final de ano 2014. A reunião foi aberta pelo SÓCIO Joaquim Fernando Pena Soares, que cumprimentou a todos, falou sobre a história da Rádio, agradeceu aos funcionários (colaboradores) e desejou a todos um feliz 2015. Depois usou o pafarrá o Presidente Adalberto Fernandes Pena, que falou da história desde o começo da Rádio, da sua luta pelo progresso da Rádio, falou da colaboração que deu na época o ex-Deputado Cleuber Carneiro para legalização da Rádio, falou que desde que começou a estertar em um dos cargos da Diretoria. Colocou-se à disposição para o trabalho da Rádio, mas gostaria de o partir de 1º de Janeiro de 2015 afastar da Presidência e que a primeira suplente assumisse a presidência uma vez que ela está com mais disponibilidade



de de tempo para trabalhar em  
prol da Rádio no momento, uma  
vez que já está aposentada e  
todas combuee seu dinamismo  
para emprestar as tarefas  
que lhe são atribuídas. Pedin-  
do gerente Administrativo que emi-  
asse carta de agradecimento  
ao ex-Deputado Cleber Carneiro,  
lembrando sua grande colabo-  
ração para legalização da  
Rádio. Lembram que nós to-  
dos, devemos trabalhar para  
o progresso da Rádio, uma  
vez que muitas Instituições  
de Fomento são, estão (se  
com) digo estão deixando a  
desfilar. E o caso da COPEFRAS  
que dispondo dos seus bens  
para quitar dívidas e não  
está crescendo. O mesmo reente-  
ou no Sindicato dos Produto-  
res Rurais que venderam su-  
a sede própria. Também o muni-  
cipio que se desfez repassar  
Hospital Municipal, ou seja  
Vender o Hospital para Santa  
Cecília. Diante de tudo isso  
nós temos o dever de fazer  
um trabalho diferenciado por  
não adentrarmos nesse cam-  
inho ruim, a exemplo dessas  
Instituições. Em seguida us-



a para a tra o gerente <sup>Rachel W. Capier Ribeiro</sup> Administrador  
finto Isaac Soares Martins, <sup>OFICIAL</sup>  
que relatou que há 01 (um) ano  
atrás a pedido do companheiro  
José Mário Pena, assumiu o  
gerenciamento da Rádio, que  
naquela época a situação  
era difícil, existia 04 meses  
de atraso do aluguel, inclusive  
com o dono do Simóntel pedindo  
a casa, as gratificações das col-  
boradores atrasadas e vários  
outros compromissos pendentes.  
Naquela momento liderado pela  
companheira Juraci Dias Santos  
Ruas, Maria Inês Silveira Carlos  
e o companheiro Anderson Kleber  
Nogueira, foi realizada uma  
campanha com o livro de ouro,  
onde foi conseguido um recurso que  
quitou esses débitos em atraso,  
e a partir daí, foi restituido  
e remontado os apólios Cultur-  
ral. Com essas medidas foi  
possível manter as despesas em  
dia e investir na compra de  
alguns equipamentos. O Senhor  
Isaac agradece também aos  
colaboradores (locutores) diários  
que fazem programas todos  
dias, dizendo que sem eles  
a Rádio não funcionaria,  
agradece também aos col-



oradores (locutores) semanais,  
aqueles que realizam progra-  
mas uma vez por semana,  
que dão uma imensa co-  
laboração a Rádio. Em seguida  
usou a palavra o diretor  
Comercial Claudio Ney Penna  
que agradeceu a todos, dis-  
se que há 02 (dois) mandatos co-  
labora com a Rádio e que  
vive momentos difíceis, mas  
que agora que a Rádio  
saiu da crise, e ele  
tem pouca disponibilidade  
de tempo, por lecionar  
muitas aulas, que ele  
pensava como Adalberto,  
que a Rádio agora  
precisa avançar mais  
e existir. Companheiros que  
faria com maior disponi-  
bilidade para o Trabalho.  
Disse que a partir de setembro  
de 2015, ele estará aposentado  
de um cargo de aula, que é  
(dois) dos seus três filhos  
terminaram os estudos no fim  
do ano, e ele vai estar o  
tempo disponível, para ajudar  
a Rádio, mas que no momen-  
to ele pedia também seu  
afastamento junto com Adal-  
berto. Após a fala de



Cláudio, quem usou a palavra  
 foi o companheiro José Maria  
 Pena, que fez uma ligeira  
 retrospectiva da história  
 da Rádio. Agradecem e elogiam  
 a grande colaboração dada  
 por Adalberto e Cláudio, e disse  
 que é assim mesmo, quando  
 as pessoas já deram sua  
 colaboração e bem da uma  
 afastada e ficar colaboran-  
 do juntamente com os outros  
 dando sua experiência. Para  
 bemizom Isaac pelo Traba-  
 lho de organização da Admini-  
 tração da Rádio, agradecem aos  
 funcionários e desejou a todos  
 um feliz ano novo. O sócio  
 Joaquim consultou a ata  
 da última eleição e anunciou  
 que os dois suplentes im-  
 ediatos são os sócios co-  
 laboradores Maria Inês Siffer  
 e Carlos e Juraci Dias  
 Santos. O Presidente  
 tomou a palavra e elogiou  
 Maria Inês e Juraci Santos  
 e disse que tem a absolu-  
 ta certeza que elas irão  
 fazer um excelente trabalho  
 e que poderá contar com  
 sua colaboração e mesmo  
 falar Cláudio Ney Pena ao



usar a palavra novamente.  
Usam a palavra Também o Sr. Walter,  
representando os colaboradores  
semanais, falam da  
necessidade de divulgar e  
fazer campanhas em benefício  
da Rádio. O Outro a usar  
a palavra foi o colaborador  
Sifnio, que agradece a todos  
a confiança que depositam  
nele, por toda a experiên-  
cia que ele adquiriu na  
Rádio, e que tem 07 (sete)  
anos que ele participa  
desse trabalho. A Col-  
boradora (colaboradora locutora)  
Cláudia também agra-  
dece a todos a  
confiança depositada  
nela e que ela tem  
aprendido muito com esse  
trabalho. A última a usar  
a palavra Maria Inês, que agradece  
a todos a confiança, o incentivo  
que ela e Juaci não  
meditam esforços para  
fazer dessa Rádio ser  
maior e nada mais havendo  
a tratar foi encerrada  
a seção com um peque-  
no coquetel e para fim  
comstar em Francisco

20 de outubro de 1964  
ORIGEM



Carlos de Oliveira, lavra a p<sup>re</sup> sente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Francisco Sá, 29 de dezembro de 2014.

João Fernandes da Silva, Aires de Fatima Soares, Imaçulada Pereira Fernandes, Adalberto Figueiredo, Maria Helena Gomes da Silva, Carlos Junior, Vilas Santos Ruas, Jose Soares Marques.

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SA - MG

Protocolo Nº. 4.391 Fl. 163 Livro A, Nº 03  
Registro Nº. 149 Fls. 031 Livro A, Nº 12  
Averbação Nº. 18 Data 23 / 02 / 15

Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Xavier Ribeiro  
OFICIAL



Francisco S. 31 de Dezembro de 2014.

Prezado Sr.:

Francisco Carlos Oliveira

DD. SECRETARIO DA ASSOCIAÇÃO COMU-  
TÁRIA DOS AMIGOS DO BARRIO SÃO JOSE

VENDO ATRAVES DESTA SOLICITAR MEU  
AFASTAMENTO, A PARTIR DESTA DATA, DO  
CARGO DE TESOUREIRO DA REFERIDA  
ASSOCIAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
CLÁUDIO NEY PENA.



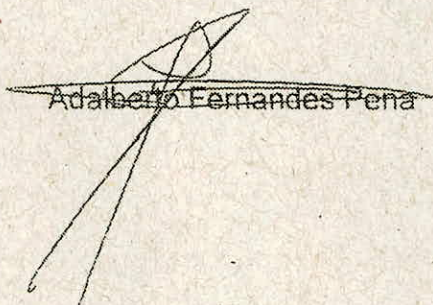
Francisco Sá, 31 de dezembro de 2014.

Ao Sr. Francisco Carlos Oliveira  
Secretário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São  
Jorge.

Prezado Secretário;

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunico o meu  
afastamento da Presidência da Associação e da Rádio nesta data.  
Na oportunidade peço que seja formalizado o pedido legalmente.

Atenciosamente,



Adalberto Fernandes Pena



## Termo de Posse

Rachael D. Xavier Ribeiro  
OFICIAL

Às 01 (Primeiro) dia de mês de Janeiro de 2015, tomou posse como Diretora Presidente da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Bairros Adjacentes a 1ª (primeira) suplente a Senhora Maria Inês Silveira Carlos, em substituição ao Senhor Presidente Adalberto Fernandes Pena, que pediu afastamento da Presidência no dia 31/12/2014, com a carta ofício datada de 31/12/14 que se encontra arquivada em pasta própria da Associação. Também tomou posse como Diretora Comercial a Senhora Juraci Dias Santos Ruas, em substituição ao Diretor Comercial Senhor Cláudio Ney Pena, que pediu seu afastamento conforme carta ofício protocolada na Rádio no dia 31/12/2014. Os dois Diretores que pediram afastamento já haviam dado suas justificativas na reunião do dia 29/12/14.

Assim sendo, fica empossada como Diretora Presidente para os anos 2015 e 2016, a Senhora Maria Inês Silveira Carlos e para Diretora Comercial (tesoureira) a Senhora Juraci Dias Santos Ruas.



Francisco Sá, 01 Janeiro - 2015

Diretora Presidente:

Heura Inês Oliveira Carlos

Diretora Comercial:

Guacirê Dias Santos, Mago

Socios: ~~João Fernandes da Silva~~, ~~Heura de~~

~~Pena, Imaculada da Conceição Fernandes~~

~~Albino V. Silva~~ Dra Socia Martes

|                                             |       |      |                      |
|---------------------------------------------|-------|------|----------------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS |       |      |                      |
| COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG                |       |      |                      |
| Protocolo Nº                                | 7.391 | Fls. | 163 - Livro A, Nº 03 |
| Registro Nº                                 | 179   | Fls. | 031 - Livro A, Nº 12 |
| Averbação Nº                                | 18    | Data | 23 / 01 / 15         |
| <i>Rachel W. Xavier Ribetto</i>             |       |      |                      |
| Rachel W. Xavier Ribetto                    |       |      |                      |
| OFICIAL                                     |       |      |                      |

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

*Rachel W. Xavier Ribetto*

OFICIAL



Anexos VI e VII-

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF: 095574406-78

Nome: JURACY DIAS SANTOS RUAS

Assinatura: Juracy Dias Santos Ruas

Local: SÃO PAULO, SP

Valido em: 25/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF: 095574406-78

Nome: JURACY DIAS SANTOS RUAS

Assinatura: Juracy Dias Santos Ruas

Local: SÃO PAULO, SP

Valido em: 25/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF: 095574406-78

Nome: JURACY DIAS SANTOS RUAS

Assinatura: Juracy Dias Santos Ruas

Local: SÃO PAULO, SP

Valido em: 25/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF: 095574406-78

Nome: JURACY DIAS SANTOS RUAS

Assinatura: Juracy Dias Santos Ruas

Local: SÃO PAULO, SP

Valido em: 25/05/94





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 322 - CENTRO  
FRANCISCO SA - MINAS GERAIS - CEP. 30580-090  
CNPJ: 24.371.813/0001-89 - INSC. ESTADUAL: 15870  
TELEF: (31) 3235-1000 / 3235-1282  
PLANTÃO SAAB: (31) 3232-3626 / 3232-3621

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

**SALVADOR CARLOS DA SILVA**  
RUA BINAS GERAIS 678 - SÃO JORGE  
30580-090 FRANCISCO SA MG  
RGTA: B-4-380

MÊS/ANO: 08/2015

COD: 01.04082015-8

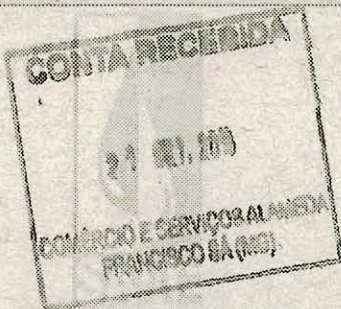
COD: 01.04082015-8

COD. LIGAÇÃO: 01104-9

HL. ELETRÔNICO:

904110408 1 0 0 0

| DESCRIÇÃO        | VALOR |
|------------------|-------|
| TARIFA DE ÁGUA   | 13,02 |
| TARIFA DE ESGOTO | 6,51  |



| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-----------------------|--------------------|------------|---------------|
| 30/07/2015            | 02/08/2015         | 22/09/2015 | R\$ 19,53     |

| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | CONSUMO RELATIVO | MÉDIA |
|------------------|---------------|--------------|------------------|-------|
| 5532 m³          | 5513 m³       | 0 m³         | 15 m³            | 0 m³  |

| Nº DO HIDRÔMETRO | IMAGEM CORRENTE | DIÂMETRO | DATA DE INSTALAÇÃO |
|------------------|-----------------|----------|--------------------|
| A90T010818       | 3               | 1/2"     | 11/07/1998         |

OCCORRÊNCIAS:

| DADOS DOS 6 ÚLTIMOS MESES |         |       |       | MESSAGEM |
|---------------------------|---------|-------|-------|----------|
| DATA                      | CONSUMO | VALOR | VALOR |          |
| 07/2015                   | 0       | 0,00  | 0,00  |          |
| 06/2015                   | 0       | 31    | 0,00  |          |
| 05/2015                   | 0       | 27    | 0,00  |          |
| 04/2015                   | 0       | 20    | 0,00  |          |
| 03/2015                   | 0       | 22    | 0,00  |          |
| 02/2015                   | 0       | 33    | 0,00  |          |

Detalhes sobre a legislação: vide verso

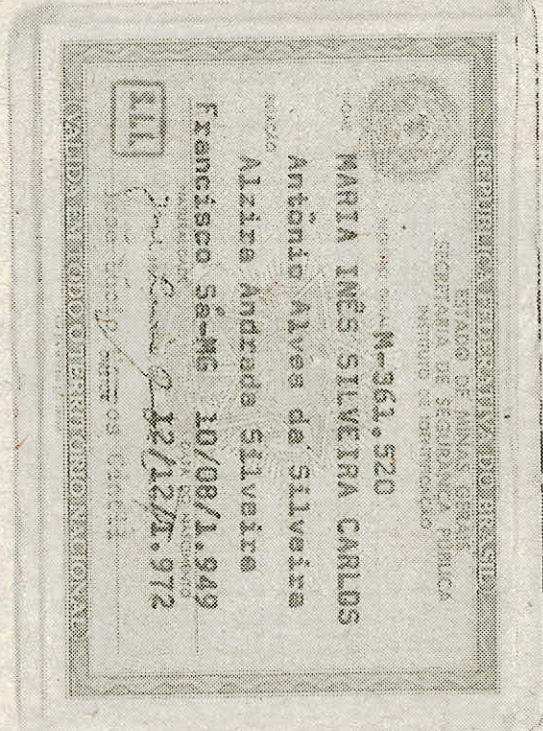
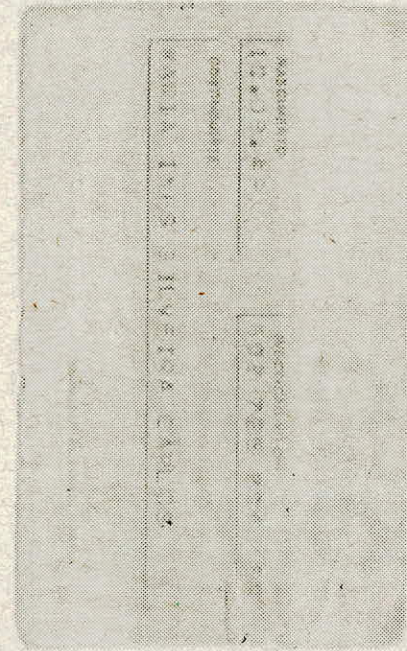
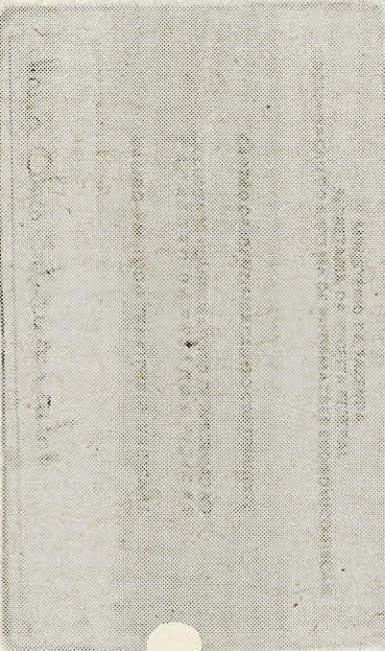
Período da análise: 01/08/2015 a 30/11/2015

| Parâmetro         | Unidade       | VMP       | Total de análises realizadas | Valor médio detectado |
|-------------------|---------------|-----------|------------------------------|-----------------------|
| PH                | PH            | 5,0       | 356                          | 7,27                  |
| FLUORÍO           | mg/l          | 6,0 a 0,5 | 374                          | 0                     |
| CLORO RESIDUAL    | mg/l          | 1,5       | 356                          | 1,02                  |
| FERRO             | mg/l          | 2,0       | 354                          | 5,08                  |
| COR 15 CM - F-CAL | % de ausência | 100%      | 35                           | 100% ausência         |
| COR 15 CM - TOTAL | % de ausência | 100%      | 35                           | 100% ausência         |
| BACT. RE-FERRO    | UFC           | 500       | 0                            | 0                     |

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DESEMPENHO AO USUÁRIO

Anexos VI e VII

Senha: 328 mkm  
login: 60272520659





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.731.402 DATA DE EXPIÇÃO 04/04/1995

NOME FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

FILIACÃO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA SECUNDA SOARES DOS SANTOS

NATURALIDADE FRANCISCO SA-MG DATA DE NASCIMENTO 24/11/1960

DDC ORGEM CAS. LV-22B FL-5V GOVERNADOR VALADARES-MG

CPF 368053354-04

BELO HORIZONTE-MG MARCIO CARLOS DOMINGUES

FLH-1321 ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI N° 116 DE 25/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: *CONSTRUTORA DE IMOVEIS SUD*  
NOME: *ADALTON CARPES ASSAF NETO*  
NASCIMENTO: *12/05/1930*  
LOCAL: *RECIFE - PE*  
NACIONALIDADE: *BRASILEIRO*

CPF: *123.456.789-0*

*Francisco Carlos de Oliveira*

24.11.60

358 053 358 04

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

LIBRARY OF THE  
SOUTHERN CROSS



fl.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Juiz de Fora

Av. Apuleio de Souza, 1270, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais

Cep: 30130-900 -

Belo Horizonte - MG



REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

Conteúdo: ☒ AR ☐ MF ☐ PSE (WEIGHT IN G)

10 37837920 0 BR



Associação Cultural dos Negreiros e Fregueses do Bairro

500 700g

Rua: Francisco de Sá, 687

30000000 687 - MG

cap 39580.000

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)



**NOTA TÉCNICA Nº 23693/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.051671/2011-66**

Processo de Outorga nº: **53710.001161/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Cópia **atualizada, digitada e integral (único documento contendo todas as alterações já ocorridas)** do Estatuto Social, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Ata de Eleição da diretoria **em exercício** contendo **em um único documento digitado todos os cargos elencados no Estatuto Social**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Último relatório do **Conselho Comunitário**, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, **versando sobre a programação veiculada pela emissora**.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 20/10/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado**





**Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais,**  
em 20/10/2015, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e  
MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0779357** e o código  
CRC **B268E995**.

---

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 34646/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015

À Senhora

MARIA INÊS SILVEIRA

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge

39.580-000 Francisco Sá – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **23693/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

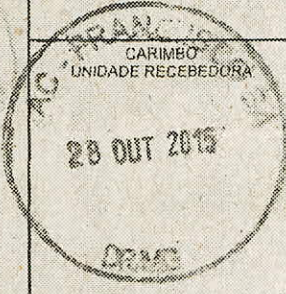
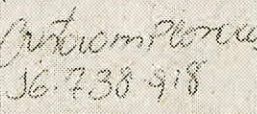
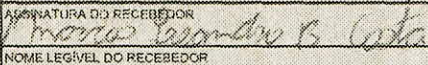


Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 20/10/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0779423** e o código CRC **D607E3E2**.



|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |           |                                                                                                                                             |                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| (Área de cola no verso)                                                                                                                                |  <b>CORREIOS</b>                                                                                                                              |  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        | <b>AR</b> |                                                                                                                                             | DATA DE POSTAGEM                                                                   |  |
|                                                                                                                                                        | <b>DESTINATÁRIO</b><br>MARIA INÊS SILVEIRA - REP. LEGAL<br>ASSOC. CULT. MORADORES E AMIGOS B. SÃO JORGE<br>RUA FRANCELINO DIAS 627<br>SÃO JORGE<br>39580-000 FRANCISCO SÁ-MG<br>(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) |  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |           |                                                                                                                                             | UNIDADE DE POSTAGEM                                                                |  |
|                                                                                                                                                        | <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b><br>DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS<br>COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG<br>AVENIDA AFONSO PENA 1.270<br>TERREO - SALA 001 CENTRO<br>30130-900 BELO HORIZONTE-MG                 |  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |           |                                                                                                                                             |  |  |
|                                                                                                                                                        | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b><br>1ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> h<br>2ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> h<br>3ª <u>  /  /  </u> <u>  </u> : <u>  </u> h                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)</b><br>OF.34648/15 - 53000.051671/14 |           |                                                                                                                                             |                                                                                    |  |
|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                |  | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b><br>1. Mudou-se                      5. Recusado<br>2. Endereço insuficiente      6. Não procurado<br>3. Não existe o número        7. Ausente<br>4. Desconhecido                8. Falecido<br>9. Outros _____ |                                                                                        |           | <b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br><br>36.738-918 |                                                                                    |  |
| <b>SIGNATURA DO RECEBEDOR</b><br><br><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> |                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |           | <b>DATA ENTREGA</b><br>28/10/15<br><b>Nº DOG. DE IDENTIDADE</b><br>116.12.509396                                                            |                                                                                    |  |



**NOTA TÉCNICA Nº 27405/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.051671/2011-66**

Processo de Outorga nº: **53710.001161/1998**

Assunto: **Reiteração de exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**.

**ANÁLISE**

2. A entidade foi notificada, por meio do Ofício nº 34646/2015/SEI-MC, de 20/10/2015, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do ofício via AR Postal. Entretanto, esta Delegacia não recebeu resposta àquele Ofício, como também não recebeu informações sobre os motivos pelos quais deixou cumprir a solicitação. Apesar da interessada não ter apresentado as informações necessárias, e sendo facultada à autoridade administrativa a prorrogação de prazo para cumprimento de exigência, de acordo com o Regimento Interno deste órgão e demais regulamentações pertinentes, opinamos, por motivo de interesse público na prestação do serviço naquela localidade, pela concessão de novo prazo de 30 dias para atendimento às exigências estipuladas.

3. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. **Cópia atualizada, digitada e integral (único documento contendo todas as alterações já ocorridas)** do Estatuto Social, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Ata de Eleição da diretoria **em exercício** contendo **em um único documento digitado todos os cargos elencados no Estatuto Social**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, e indicando todos os integrantes, com suas respectivas entidades representadas, nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que determina que o Conselho Comunitário seja composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.



4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para ~~a~~ **representar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 09/12/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 09/12/2015, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0871042** e o código CRC **56CB6DD4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 40846/2015/SEI-MC

À Senhora

MARIA INÊS SILVEIRA

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge

39.580-000 Francisco Sá – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à reiteração de exigências da análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **27405/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido novo prazo de 30 (trinta) dias, **IMPRETERIVELMENTE**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 09/12/2015, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0871138** e o código CRC **9E25239E**.



**CORREIOS****AVISO DE  
RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

MARIA INÊS SILVEIRA - REP. LEGAL  
ASSOC. CULT. MORADORES E AMIGOS B. SÃO JORGE  
RUA FRANCELINO DIAS 627  
SÃO JORGE  
39580-000 FRANCISCO SÁ-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO  
UNIDADE RECEBEDORA

15 DEZ 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG  
AVENIDA AFONSO PENA 1.270  
TERREO - SALA 001 CENTRO  
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª   /  /      :    h  
2ª   /  /      :    h  
3ª   /  /      :    h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)  
OF 40846/15 - 53000.051671/2011

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudança               | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Periculado    |
| 9 Outros                |                 |

**RUBRICA E MATRÍCULA DO  
CARTEIRO**

Guilherme Junio B. de A. - Grupo  
Agente do Cartão  
Mat: 99229671

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

(Área de cola no verso)



0002 Ofício/16

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av.: Afonso Pena, 1270 – correio Central – Térreo-Centro

CEP: 30130-900 – Belo Horizonte – MG.

Delegacia Regional em Minas Gerais

At. Marcos Ricardo dos Santos

Assunto: Processo nº 53000.051671/2011- 66

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo acima, nota técnica nº 27405/2015/SEI-MC, ofício nº 40846/2015/SEI-MC para esclarecimento e solicitação de prazo.

Devido a entendimento errado das notas técnicas anteriores o funcionário responsável pelo envio dos documentos, simplesmente tirava xerox da documentação e enviava sem observar que a documentação deveria ser toda digitada e o estatuto consolidado.

Para cumprimento destas exigências passamos o livro de ata para um advogado local que sempre colaborou com a Associação para que providenciasse a consolidação do Estatuto e demais exigência da nota técnica.

Cabe salientar que aproveitando o recesso do Fórum o advogado saiu de férias, fechou o escritório sem entregar-nos a documentação, devido ao acima exposto; solicitamos mais uns 30 ou 40 dias para o envio da documentação.

Na expectativa de um pronunciamento favorável para regularização destas pendências que se arrastam de 2011, desde já agradeço.

*Maria Inês Silveira Carlos*

Maria Inês Silveira Carlos

Representante Legal da Associação

01566003/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BR. SÃO JORGE

RUA FRANCISCO DIAS, 821 - SÃO JOSE  
CEP 30.000-000

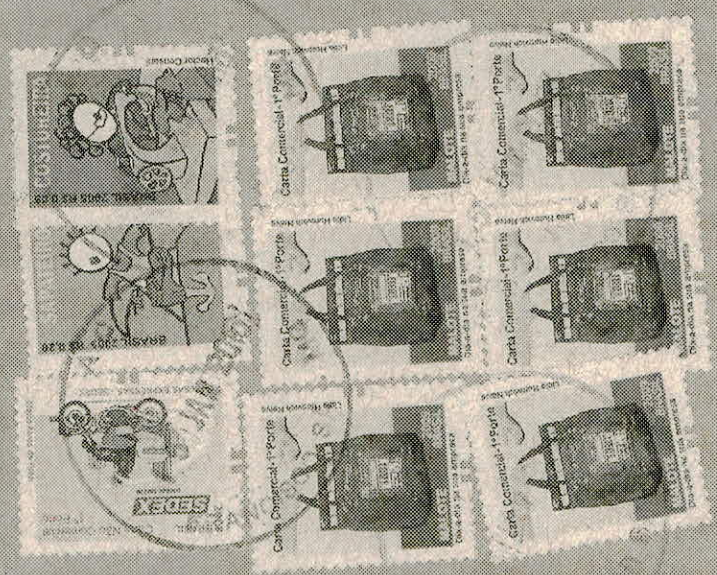
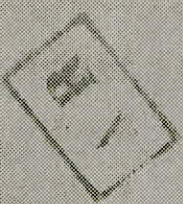
FRANCISCO DIAS - MG



Jo

Ministério das Comunicações / As Cidades Novas Rio de Janeiro  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 2270 - Centro Cultural - Lacerdão Centro

Rebo Flourente - MG  
cep: 30130 - 900





Associação Cultural dos moradores e amigos do  
Bairro São Jorge  
Rua Francalino Dias, 627 - São Jorge -  
Francisco Sá, Mo. CEP: 39580-000



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

### NOTA TÉCNICA Nº 1398/2016/SEI-MC

Processo nº: 53000.051671/2011-66

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

### ANÁLISE

2. A Nota Técnica nº **27405/2015/SEI-MC** foi encaminhada pelo Ofício nº 40846/2015/SEI-MC, datado 09/12/2015 recebido em 15/12/2015, solicitando à entidade que apresentasse a seguinte documentação:

I. Cópia **atualizada, digitada e integral (único documento contendo todas as alterações já ocorridas)** do Estatuto Social, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Ata de Eleição da diretoria **em exercício** contendo **em um único documento digitado todos os cargos elencados no Estatuto Social**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (encaminhar CPF e comprovante de nacionalidade dos diretores eleitos);

III. Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, e indicando todos os integrantes, com suas respectivas entidades representadas, nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que determina que o Conselho Comunitário seja composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 15/01/2016, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo por mais **30 DIAS improrrogáveis** (contados a partir da data do



recebimento do ofício) para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 27/01/2016, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/01/2016, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940050** e o código CRC **2281DDFE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 2098/2016/SEI-MC

À Senhora

MARIA INÊS SILVEIRA

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge

Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge

39.580-000 Francisco Sá – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **27405/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/01/2016, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

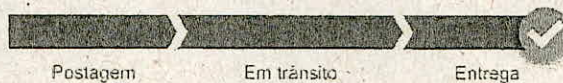


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940091** e o código CRC **44E4E39B**.



**JO414440992BR**

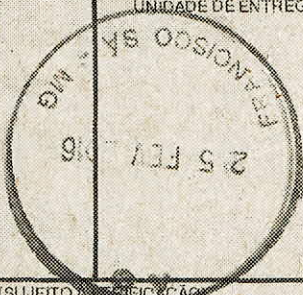
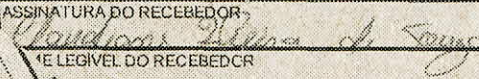
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
25/02/2016 17:42 Francisco Sa / MG

|                                            |                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 25/02/2016<br>17:42<br>Francisco Sa / MG   | <b>Objeto entregue ao destinatário</b>                         |
| 25/02/2016<br>13:34<br>Francisco Sa / MG   | <b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>                |
| 23/02/2016<br>16:37<br>Francisco Sa / MG   | <b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> |
| 23/02/2016<br>11:44<br>Francisco Sa / MG   | <b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>                |
| 19/02/2016<br>16:17<br>Francisco Sa / MG   | <b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> |
| 19/02/2016<br>09:44<br>Francisco Sa / MG   | <b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>                |
| 10/02/2016<br>13:34<br>Francisco Sa / MG   | <b>Tentativa de entrega não efetuada</b>                       |
| 10/02/2016<br>10:22<br>Francisco Sa / MG   | <b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>                |
| 03/02/2016<br>10:22<br>Belo Horizonte / MG | <b>Objeto postado</b>                                          |



|                                                                                                                                                                                       |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
|  <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>                                                                          |                                           | <b>AR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DE POSTAGEM              |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| DESTINATÁRIO<br>MARIA INÊS SILVEIRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL<br>DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE<br>RUA FRANCELINO DIAS 627<br>SÃO JORGE<br>39580-000 - FRANCISCO SÁ - MG      |                                           | 9102 474 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE POSTAGEM           |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| JO 41444099 2' BB                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARIMBO<br>UNIDADE DE ENTREGA |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR<br>DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS<br>COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS<br>AVENIDA AFONSO PENA 1270<br>TERREO CENTRO<br>30130-900 - BELO HORIZONTE - MG |                                           | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)<br>Cf. nº 2099/2016/SE/MC. Proc. nº 53000.051671/2011-ab.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| <b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b><br>1ª 19.02.16 10.33 h<br>2ª 22.02.16<br>3ª                                                                                                              |                                           | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b><br><table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não encontrado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table> |                               | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado | <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não encontrado | <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente | <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido | <input type="checkbox"/> 9 Outros |  |
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> 5 Recusado       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> 6 Não encontrado |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> 7 Ausente        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> 8 Falecido       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR<br>                                                                          |                                           | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
| LE LEGÍVEL DO RECEBEDOR                                                                                                                                                               |                                           | DATA DE ENTREGA<br>23/02/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |
|                                                                                                                                                                                       |                                           | Nº DOC. DE IDENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                                     |                                     |                                                  |                                           |                                                |                                    |                                         |                                     |                                   |  |



Ofício 004/2016

Francisco Sá, 20 e3 fevereiro 2016

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1270, Correio Central-Térreo – Centro

CEP: 30130-900 - Belo Horizonte – MG

Assunto: Nota técnica relativo a reiteração de exigências da análise de processo nº 53000051671/2011-66, seu ofício nº 40846/2015/SEI-MG

Cumprimentando-o cordialmente,  
anexo, passamos a V.sa a documentação solicitada.

- 1- Cópia digitada do estatuto consolidado, devidamente registrado.
- 2- Ata da eleição da diretoria em exercício.
- 3- Último relatório do conselho Comunitário bem como cópia da ata de aprovação da grade.

Atenciosamente.

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e  
Adjacência



---

Maria Inês Silveira Carlos - Presidente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG.

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

Francisco Sá, 19 de janeiro de 2016.

OFÍCIO nº 05/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor,

ANEXO I  
" II  
" III  
" IV  
" V

Com os meus cordiais cumprimentos venho encaminhar para Vossa Senhoria resposta à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge (Rádio Raízes)

Sem mais para o momento, despeço-me reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Denilson Rodrigues Silveira  
Prefeito Municipal

Denilson Rodrigues Silveira  
Prefeito Municipal  
Francisco Sá-MG

Exma. Senhora  
Maria Inês Silveira Carlos  
Representante Legal da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge



Francisco Sá, 07 de janeiro de 2016.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Francisco Sá - MG.

A associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge (Rádio Raízes), visando renovar sua outorga de funcionamento necessita que V. Sa. emita uma certidão informando onde se encontra a localidade do Povoado de Coqueiro e qual a distância desta comunidade rural até o centro urbano desta cidade, e ainda, qual a distância do centro urbano para o bairro São Jorge.

Tais referências são necessárias, conforme ofício anexo, uma vez que o Ministério das Comunicações entende que a Rádio Raízes fica a menos de 4 Km do Povoado de Coqueiro.

Certo do atendimento.

*Maria Inês Silveira Carlos*  
Maria Inês Silveira Carlos  
Representante Legal

117. do  
Serviço de  
Exatidão  
Resposta  
07/01/16





Ministério das Comunicações  
Secretaria-Executiva  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 30068/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de setembro de 2015

Ao Senhor

**ADALBERTO FERNANDES PENA**

Representante Legal da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627 - Bairro São Jorge  
39.580-000 / Francisco Sá - MG

Assunto: Arquivamento do processo de alterações técnicas nº 53000.046579/2012-65.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos:

O recurso administrativo apresentado foi conhecido e não provido, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 571/2014, de 28/01/2014, AR postal em 26/02/2014, tendo em vista que as coordenadas propostas pela entidade situam-se a menos de 4 Km de uma entidade autorizada, qual seja, a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Coqueiro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:59, conforme art.  
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador 0720290 e o código CRC 6E08B5A6.

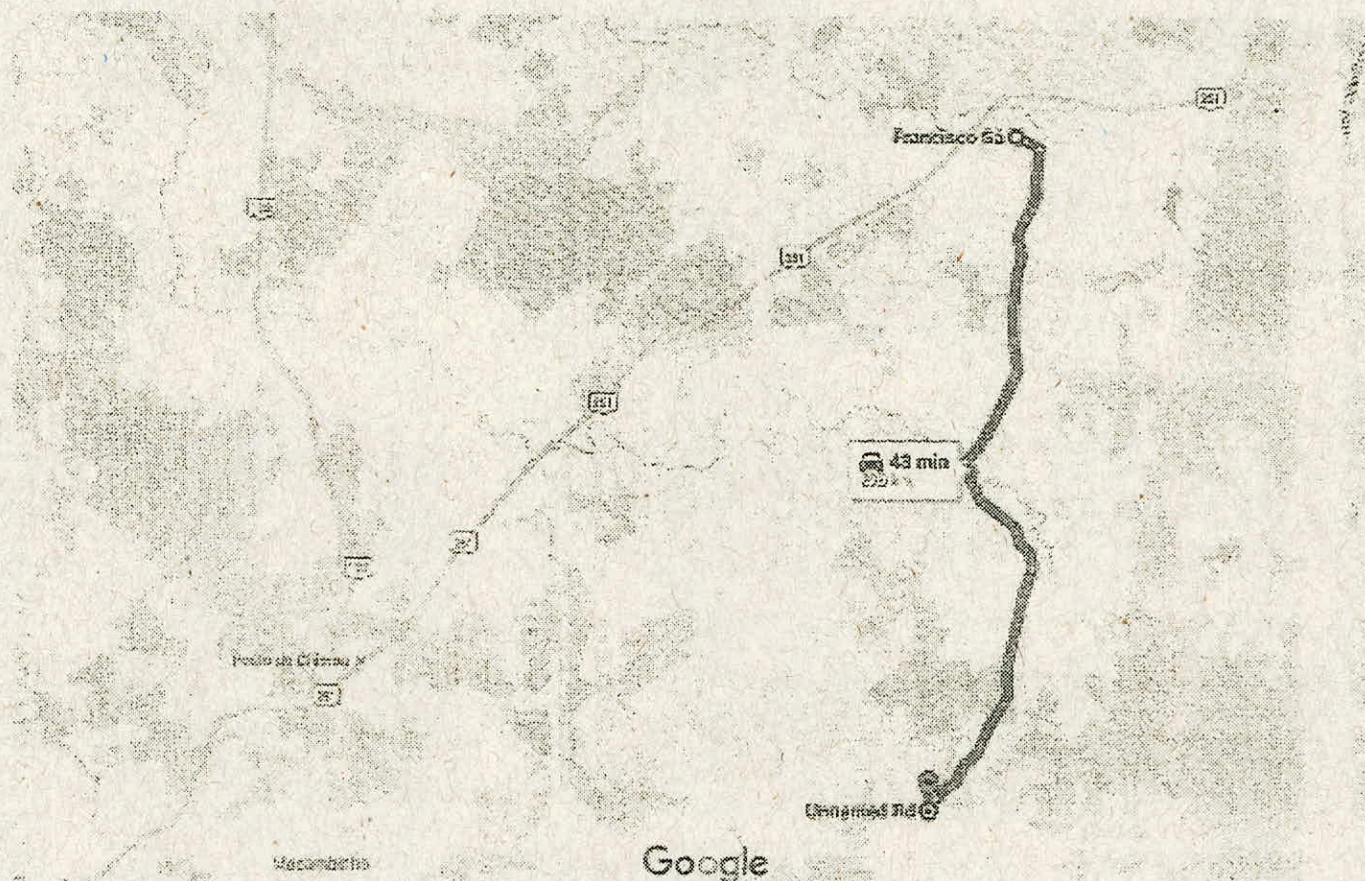


Google Maps

de Francisco Sá, MG a Unnamed Rd,  
Francisco Sá - MG, 39580-000

De carro 20,9 km, 43 min

Estrada de Francisco Sá à Coqueiro



Dados do mapa ©2016 Google 2 km



via R. Cruz das Almas

43 min sem trânsito

43 min

20,9 km

*Carlaio Bernades Penn*  
Engenheiro Civil  
CREA 31714-D



DISTANCIA DO POVOADO DE COQUEIRO A FRANCISCO SÁ-----20,90 Km

DISTANCIA DO CENTRO DE FRANCISCO SÁ AO BAIRRO SÃO JORGE (RADIO RAIZES) -----95,00 m

  
Carlos Bernades Penn  
Engenheiro Civil  
CREA 31714-D



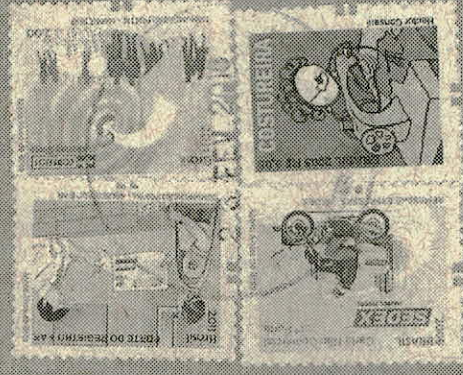
Ministério das Comunicações

Reliquiária Gen. Juvencio Pereira

W. Argemiro Pena, 12.170, Bairro Central-Linha Centro  
CEP: 30130-900 - Belo Horizonte - MG

Ata

Delegado Regional Juvencio Ricardo dos Santos



A R





Associação Cultural dos Sertões do Município de São Paulo

Rua Alexandre de Gusmão, 116 - São Paulo

38580.000 - São Paulo - MG



53900-01 2901/2016-74

Ofício nº 004/2016

Francisco Sá 20 de Fevereiro de 2016

Ministério das Comunicações

Secretaria Executiva

Explanada dos ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília – DF

Att. Do Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Samir Amando Granja Nobre Maia

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o desarquivamento do processo de alterações técnicas nº 53000046579/2012-65, pelos motivos abaixo relacionados:

- O povoado de Coqueiro situa-se a mais de 20 km da sede do Município conforme atesta a prefeitura em ofício nº 05/2016-GAB, assinado pelo prefeito e documento extraído do Google Maps devidamente assinado pelo engenheiro civil do município.

Cabe salientar que em visita ao povoado de Coqueiro, constatamos junto à comunidade, que no povoado não existe nenhuma radia em funcionamento e que nunca existiu.

Finalmente nossa solicitação, passa a ter dois grandes motivos.

- 1- A inexistência de radia em funcionamento no povoado.
- 2- O povoado está situado a exatamente 20 km da sede do município.

Na certeza de poder contar com sua participação para desarquivamento do processo e regularização desta pendência, desde já agradeço.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

629 02/16 11 horas

Assinatura: Granja Nobre Maia

*Granja*



Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORAADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO  
JORGE E ADJACENCIA

*Maria Inês Silveira Carlos*

---

Maria Inês Silveira Carlos - Presidente



## TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Janeiro 2015, tomou posse como Diretora Presidente da associação Cultural dos Moradores e amigos do bairro são Jorge e adjacência, a 1ª (primeira) suplente a senhora Maria Inês Silveira Carlos, em substituição ao Senhor presidente Adalberto Fernandes Pena, que pediu afastamento da presidência no dia 31/12/2014, conforme carta ofício data de 31/12/2014 que se encontra arquivada em pasta própria da Associação. Também digo, também tomou posse como diretora comercial a senhora Juraci Dias Santos Ruas em substituição ao diretor comercial senhor Claudío Ney Pena, que pediu seu afastamento conforme carta ofício, protocolada na rádio no dia 31/12/2014. Os dois pediram afastamento já haviam dado suas justificativas na reunião do dia 29/12/2014.

Assim sendo, fica empossada como diretora Presidente para as anos 2015 e 2016, a senhora Maria Inês Silveira Carlos e para diretora Comercial (tesoureira) a senhora Juraci Dias Santos Ruas. Francisco Sá, 01 de janeiro 2015.

Adalberto Fernandes Pena

Presidente

|                                                                             |       |      |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS<br>COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG |       |      |              |
| Protocolo N°                                                                | 7.609 | Fl.  | 193          |
| Livro                                                                       | A     | N°   | 0003         |
| Registro N°                                                                 | 179   | Fls. | 198          |
| Livro                                                                       | A     | N°   | 12           |
| Averbação N°                                                                | 25    | Data | 17 / 02 / 16 |
| <i>Rachel W. Santos Ribeiro</i><br>Rachel W. Santos Ribeiro<br>OFICIAL      |       |      |              |

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Valor Emol. R\$       | 94,51  |
| Tx. Fm. Jud. %        | 32,00  |
| Total                 | 126,51 |
| Lei 15.424/04 Art. 5º | 50,00  |



*Rachel W. Santos Ribeiro*  
OFICIAL





ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E  
AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE E ADJACÊNCIA

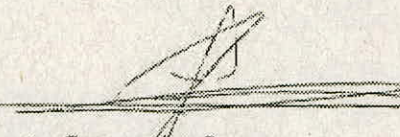
CARIONO DE  
JISTROS DAS  
PESSOAS JURIDICAS

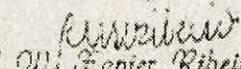
*Adalberto*  
Adalberto Fernandes Pena  
OFICIAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014, às 20:00 horas, reuniu-se a Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge e adjacência, para uma confraternização de final do ano 2014. A reunião foi aberta pelo sócio Joaquim Fernandes Pena Soares, que cumprimentou a todos, falou sobre a história da rádio, agradeceu aos funcionários (colaboradores) e desejou a todos um feliz 2015. Depois usou a palavra o presidente Adalberto Fernandes Pena, que falou da história desde o começo da rádio, da sua luta pelo progresso da rádio, falou da colaboração que deu na época o ex-deputado Cleuber Carneiro para legalização da rádio, falou que desde, que começou esteve em um dos cargos da diretoria. Colocou-se à disposição para o trabalho da rádio, mas gostaria de a partir de primeiro de janeiro de 2015 afastar da presidência e que a primeira suplente assumisse a presidência uma vez que ela está com mais disponibilidade de tempo, para trabalhar em prol da rádio no momento, uma vez que já está aposentada e todos conhecem seu dinamismo para enfrentar as tarefas que lhes são atribuídas. Pediu ao gerente administrativo que enviasse carta de agradecimento ao ex-deputado Cleuber Carneiro lembrando sua grande colaboração para legalização da rádio. Lembrou que nós todos devemos trabalhar para o progresso da rádio, uma vez que muitas instituições de Francisco Sá, estão a desejar. E o caso da COOPEFRASA, que está dispondo dos seus bens para quitar dívidas e não está crescendo. O mesmo aconteceu no Sindicato dos Produtores Rurais que venderam sua sede própria. Também o município que se deseja repassar o hospital municipal, ou seja vender o hospital para Santa Casa. Diante de tudo isso, nós temos o dever de fazer um trabalho diferenciado para não adentrarmos nesse caminho ruim, a exemplo dessas instituições. Em seguida usou a palavra o gerente administrativo Isac Soares Martins, que relatou que a 1 (um) ano atrás a pedido do companheiro Jose Mario Pena, assumiu o gerenciamento da rádio, que naquela época a situação era difícil, existia 04 (quatro) de atraso do aluguel, inclusive com o dono do imóvel pedindo a casa, as gratificações dos colaboradores atrasadas e vários outros compromissos pendentes. Naquele momento liderado pela companheira Juraci Dias Santos Ruas, Maria Inês Silveira Carlos e o companheiro Anderson Cleber Nogueira, foi realizada uma companhia com o livro de ouro, onde foi conseguido um recurso que quitou esses débitos em atraso, e a partir daí, foi revisto e renovado os apoios cultural. Com essas medidas foi possível manter as despesas em dia e investir na compra de alguns equipamentos. O senhor Isac agradeceu aos colaboradores (locutores) diários que fazem programas todos os dias, dizendo que sem eles a rádio não funcionava, agradeceu também aos colaboradores (locutores semanais), aqueles que realizam programas uma vez por semana, que dão uma imensa colaboração a rádio, em seguida usou a palavra o diretor comercial Claudio Ney Pena, que agradeceu a todos, disse que a 02 (dois) mandatos colabora com a rádio, e que viu momentos difíceis, mas que



agora que a radio saiu da crise, e ele tem pouca disponibilidade de tempo, por lecionar muitas aulas, que ele pensava como Adalberto, que a radio agora precisava avançar mais, e existe companheiros que estaria com maior disponibilidade para o trabalho. Disse que a partir de setembro de 2015 ele estará aposentado de um cargo de aula, que 02 (dois) de seus 03 (três) filhos terminam os estudos no final do ano, ai ele estará com tempo disponível, para ajudar a radio, mas que no momento ele pedia também seu afastamento junto com Adalberto. Após a fala do Claudio, quem usou a palavra foi o companheiro Jose Mario Pena, que fez uma ligeira retrospectiva da história da radio. Agradeceu e elogiou a grande colaboração dada por Adalberto e Claudio, e disse que é assim mesmo, quando as pessoas já deram sua colaboração é bom dá uma afastada e ficar colaborando juntamente com os outros dando sua experiência. Parabenizou o senhor Isac pelo trabalho de organização da administração da radio, agradeceu aos funcionários e desejou a todos um feliz ano novo. O sócio Joaquim consultou a ata da última eleição e anunciou que os dois suplentes imediatos são os sócios colaboradores Maria Inês Silveira Carlos e Juraci Dias Santos Ruas. O Presidente tomou a palavra e elogiou Maria Inês e Juraci Santos e disse que tem absoluta certeza que elas irão fazer um excelente trabalho e que pudessem contar com sua colaboração, o mesmo falou Claudio Ney Pena ao usar a palavra novamente. Usou a palavra também o Senhor Walter, representando os colaboradores semanais, falou da necessidade de divulgar e fazer campanhas em benefício da radio. O outro a usar a palavra foi o colaborador Silvio, que agradeceu a todos a confiança que depositou nele, por toda experiência que ele adquiriu na radio, e que tem 07 (sete) anos que ele participa desse trabalho. A colaboradora locutora Claudiane também agradeceu a todos a confiança depositada nela e que ela tem aprendido muito com esse trabalho. A última a usar a palavra Maria Inês, que agradeceu a todos a confiança, o incentivo, falou do seu programa e que ela e Juraci não medirão esforços para fazer nossa radio ser maior. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a seção com um pequeno coquetel e para tudo constar, eu Francisco Carlos de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Francisco Sá, 29 de dezembro de 2014.

  
Adalberto Fernandes Pena  
Presidente

|                                                                                                                            |       |      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS                                                                                |       |      |              |
| COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG                                                                                               |       |      |              |
| Protocolo Nº                                                                                                               | 5.608 | Fls. | 194          |
| Registro Nº                                                                                                                | 199   | Fls. | 194          |
| Averbação Nº                                                                                                               | 24    | Data | 14 / 02 / 16 |
| <br>Rachel W. Xavier Ribeiro<br>OFICIAL |       |      |              |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Valor Emol.       | R\$ 99,82  |
| T. First. Jud. C. | 33,67      |
| Total             | 133,49     |
| Lei 13.437        | 10/10/2017 |





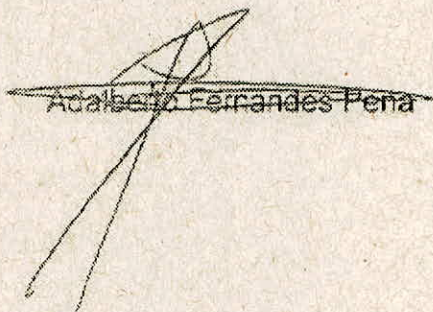
Francisco Sá, 31 de dezembro de 2014.

Ao Sr. Francisco Carlos Oliveira  
Secretário da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São  
Jorge.

Prezado Secretário;

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunico o meu  
afastamento da Presidência da Associação e da Rádio nesta data.  
Na oportunidade peço que seja formalizado o pedido legalmente.

Atenciosamente,



Adalberto Fernandes Pena



Francisco Sá, 31 de Outubro de 2014.

Prezado Sr.:

Francisco Carlos Oliveira

DD. SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO COMU-  
TÁRIA DOS AMIGOS DO BARRIO SÃO JOÃO

VENDO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR NO  
AFASTAMENTO, A PARTIR DESTA DATA, DO  
CARGO DE TESOUREIRO DA REFERIDA  
ASSOCIAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
Cássio Ney Pena



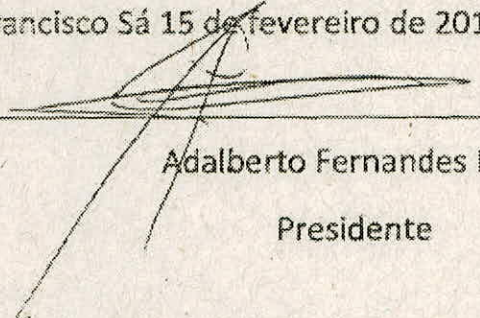
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE E  
ADJACÊNCIA

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

*Rachid J.W. Xavier Ribeiro*  
OFICIAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na sede da entidade, na rua Francelino Dias, 627, Bairro São Jorge, Francisco Sá – MG, em terceira e última convocação, às 20:00 horas foi aberta a reunião pelo presidente Adalberto Fernandes Pena e secretariado pelo sócio Francisco Carlos de oliveira, a Assembleia Geral extraordinária, em atenção ao edital datado de 15 de janeiro de 2014. Transcrito as fls 15 frente e verso do livro de edital, para deliberarem sob a eleição do Conselho Administrativo, Fiscal e suplentes, para o triênio 2014, 2015 e 2016. O presidente falou sobre os trabalhos da radio, sobre os trabalhos da Associação e da necessidade de eleger a direção para dirigir a Associação e a radio raízes nos próximos 03 (três) anos. Foi apresentada a seguinte chapa: presidente: Adalberto Fernandes pena, Diretor Comercial: Claudio Ney Pena, Diretor Secretario: Francisco Carlos de Oliveira. Suplentes: Maria Inês Silveira Carlos, Juraci Dias Santos Ruas, Anderson Kléber Nogueira. Conselho Fiscal efetivo: José Mário Pena, Jacil Rodrigues de Souza, Antônio Osvaldo Figueiredo. Suplentes do Conselho Fiscal: Daniela Ródrigues Maia, José Juarez dos santos, Joaquim Fernandes Pena Soares. Apresentada a chapa e sendo a única acima descrita, o presidente colocou em votação, sendo aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, foi designado a posse para o dia 20/02/2014 às 19:00 horas, na sede da entidade.

Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados e para tudo constar lavrou-se a ata que será assinada pelos diretores e demais pessoas presentes. Francisco Sá 15 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Fernandes Pena

Presidente



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARRAÇA DE FRANCISCO SA - MG

Protocolo Nº 4.605 Fl. 192 Livro A, 1103

Folha Nº 199 Fls. 196 Livro A, 1112

Assinatura Nº 21 Data 17/02/16

Rachel *[assinatura]*  
de *[assinatura]* Ribeiro  
OFICIAL

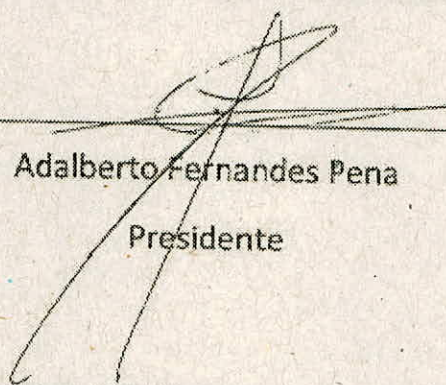
|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Valor Enrol RS              | <u>94,51</u>  |
| Ex. F. e J. 75              | <u>32,00</u>  |
| Total                       | <u>126,51</u> |
| Lei 19.124/74 - Art. 62, IV |               |

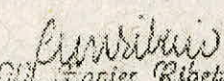
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
BPD 96470  
Selo de Fiscalização  
96470  
96470  
Ribeiro  
Ribeiro



## TERMO DE POSSE

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014, toma posse a diretoria eleita no dia 15 /02/2014 as 20:00 horas na sede da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do bairro São Jorge e adjacência, com sede na rua Francelino Dias, 627, São Jorge, para o triênio 2014, 2015, 2016, iniciando em 20/02/14 e terminando em 20/02/2016, ficando todos os eleitos descrito abaixo empossado nesta data. Diretor Presidente: Adalberto Fernandes Pena, Diretor Comercial: Claudio Ney Pena; Diretor Secretario: Francisco Carlos Oliveira; suplentes: Maria Inês Silveira Carlos, Juraci Dias Santos Ruas, Anderson Kleber Nogueira. Conselho Fiscal efetivo: José Mario Pena, Jacil Rodrigues de Souza, Antônio Osvaldo Figueiredo. Suplentes do Conselho Fiscal: Daniela Maia, José Juarez dos Santos, Joaquim Fernandes Pena Soares. Francisco Sá. 20 de fevereiro 2014.

  
Adalberto Fernandes Pena  
Presidente

|                                                                                                                            |          |      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS                                                                                |          |      |              |
| COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG                                                                                               |          |      |              |
| Protocolo Nº                                                                                                               | 7.606    | Fl.  | 193          |
| Livro                                                                                                                      | A. Nº 03 |      |              |
| Registro Nº                                                                                                                | 179      | Fl.  | 106          |
| Livro                                                                                                                      | A. Nº 12 |      |              |
| Averbação Nº                                                                                                               | 12       | Data | 18 / 02 / 14 |
| <br>Rachel de Fátima Ribeiro<br>OFICIAL |          |      |              |

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| Valor Empl. R\$           | 94,51  |
| Taxa Doc. J.º 1º          | 32,00  |
| Total                     | 126,51 |
| Lei 13.421/12 Art. 2º, IV |        |





ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS  
MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE E ADJACÊNCIA

Aos 06 (Seis) dias do mês de novembro de 2015, reuniu-se a diretoria da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do bairro São Jorge e adjacência, juntamente com os colaboradores da Radio, na sede da mesma a Rua Francelino Dias, 627, São Jorge com a finalidade de dar posse a nova diretoria do Conselho e eleger o coordenador geral do mesmo. O senhor Isac Soares Martins iniciou a reunião explicando aos indicados a função dos membros no referido conselho. Em seguida a diretoria da Associação, deu posse aos membros do Conselho e foi eleito como coordenador geral do conselho o senhor Walter Pereira de Souza. Logo depois foi apresentada a grade de programação da Radia e aprovada por todos. Nada mais havendo para tudo constar eu Isac Soares Martins que servi de secretário, lavrei a ata, que depois de lida se aprovada será assinada por todos os presentes. Francisco Sá 06 de novembro de 2015.

*Maria Inês Silveira Carlos*

Maria Inês Silveira Carlos

Presidente

|                                             |       |       |              |
|---------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS |       |       |              |
| COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG                |       |       |              |
| Protocolo Nº                                | 7.607 | Fl.   | 195          |
|                                             |       | Livro | R. 1103      |
| Registro Nº                                 | 179   | Fls.  | 194          |
|                                             |       | Livro | A. 112       |
| Averbção Nº                                 | 23    | Data  | 17 / 02 / 16 |
| <i>Rachel Cif. Xavier Ribeiro</i>           |       |       |              |
| OFICIAL                                     |       |       |              |

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Valor Empl. R\$              | 84,52  |
| Tx. Fim. 3-3 R\$             | 32,00  |
| Total                        | 126,53 |
| Lei 15.494/04 - 2011 R\$ 100 |        |



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG  
OFICIAL



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES  
E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE E ADJACENTES.

A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, constituída aos 10 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis (1996) nesta cidade de Francisco Sá, MG na rua Francelino Dias, nº 627, bairro São Jorge.

Consolidação efetuada atendendo determinação do Ministério das Comunicações em solicitação através do ofício nº 40846/2015/SEI-MG de 09/12/15.

Capítulo I

Da Conceituação, Sede, Foro, Prazo, Conceituação de objetivos.



Art. 1º A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, com sede em Francisco Sá, MG na rua Francelino Dias, 627, Bairro São Jorge, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial a criação e manutenção de radios comunitárias, que tem, como fim, desenvolver atividades sócios – culturais, visando a melhoria das condições sócio-econômicas e culturais da coletividade em que estiverem inscritas.

Art. 2º É indeterminado o tempo da Associação.

Art. 3º A Associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoios e doações para sua manutenção.

Art. 4º São prerrogativas da Associação:

- a- Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;
- b- Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividade e movimentos comunitários;
- c- Divulgar resultado de pesquisa, estudos, experiências educativas e avaliações
- d- Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de empresa e de radio difusão;
- f- Definir contribuição aos associados;
- g- Cobrar mensalidades cujo valores serão estabelecidos pela assembleia geral;
- h- Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da sociedade;
- i- Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
PESSOAS JURÍDICAS

Cartório de Registro de Imóveis  
Francisco Sá, MG  
Oficial

Thiago Felipe V. F. e Pena  
CAB/116 123.751

Ata



Capítulo II

Dos Associados seus Direitos e Deveres

*Rachel D. Xavier Ribeiro*  
OFICIAL

Art. 5º Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia geral, com residência ou sede nesse município desde que se comprometam respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto;

Parágrafo 1º - A Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, mantenedora da Radio Raizes 87,9, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - aqueles que contribuíram para a Associação, com numerário para aquisição dos aparelhos de rádio difusão com direito a voz e voto.
- II - Colaboradores - contribuindo para a Associação com mensalidades com direito a voz e voto.

Art. 6º - São Deveres dos Associados

- a - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b - Comparecer as assembleias convocadas
- c - votar por ocasião das eleições;
- d - pagar em dia as mensalidades fixadas pela assembleia geral;

*Rachel D. Xavier Ribeiro*  
OFICIAL

Art. 7º São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

- a - Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b - gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto;
- c - Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

Parágrafo único - Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

*Cláudio*

*Cláudio*  
CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
CASSING 129.751



Art. 8 São órgãos constitutivos da Associação beneficentes :

- a – Assembleia geral;
- b – Conselho de administração;
- c – Diretoria;
- d – Conselho fiscal;
- e – conselho comunitário.

### Capitulo III

#### Da Assembleia Geral

CARTÓRIO DE REGISTROS DA  
PESSOAS



Art. 9 A assembleia geral é o órgão máximo e soberano da Associação.

É constituída pelo seus sócios no gozo de seus direitos.

A Assembleia geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pela maioria simples da diretoria, pelo conselho fiscal ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único - Quando a assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente este devera convocar-lo no prazo de 3 dias contados da data de entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia, fa-lo ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Art. 10 – Serão formadas por escrutinio secreto as deliberações que envolvam:

- a- Eleição de diretoria e conselho fiscal;
- b- Previsão orçamentaria e aprovação de contas.

Art. 11º - A assembleia geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, e dentro dos limites da lei e desse estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesses da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

TRABALHO FEITO  
QUANTO AO  
CAPITULO III

*Handwritten signature/initials.*

CARTÓRIO DE REGISTROS  
DE PESSOAS JURÍDICAS

*Handwritten signature: Rafael DU. Junior Ribeiro*  
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Rachely 20. J. Costa Ribeiro  
ARQUIVAMENTO  
OFICIAL

Art. 12º – A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente, após de liberação do conselho de administração.

Parágrafo 1º - Não poderá votar e ser votado na assembleia geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja na vigência de qualquer disposição deste estatuto.

Art. 13º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião de ½ (meia) hora para a segunda e ¼ (meia) hora para a terceira.

Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que deles constem, expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 14 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- 1 – a denominação da associação, seguida da expressão “convocação da assembleia geral”, ordinária ou extraordinária conforme o caso;
- 2 – o dia hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- 3 – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- 4 – a sequência original das convocações;
- 5 – o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação;
- 6 – a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - no caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram.

Parágrafo 2º - os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados.

Art. 15 – É de competência das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do conselho de administração, de fiscalização ou outros.

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Rachely 20. J. Costa Ribeiro  
OFICIAL

Alto



Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 – O "quórum" para instalação da assembleia geral, é o seguinte:

1 – 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;

2 – metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

3 – qualquer número na terceira convocação.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, posto no livro de presença.

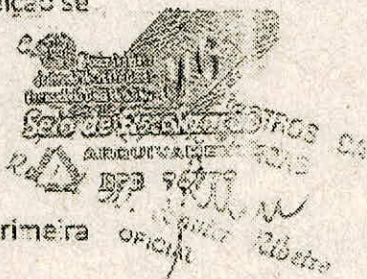
Art. 17 – Os trabalhos das assembleias gerais, serão dirigidas pelo presidente, auxiliado pelo secretário da associação.

Parágrafo 1º – Na ausência do secretário da Associação, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º – quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele.

Art. 18º – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre as quais os de prestação de contas. Mas não, ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19 – Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da Associação logo após a leitura do relatório do conselho de administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



*9*

*Alcides*



Parágrafo 2º - o coordenador escolherá, entre os associados um secretário "ad-hoc" para auxiliá-los na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia.

Art. 20 - As deliberações das assembleias gerais somente poderão versa sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Parágrafo 2º - o que ocorrer na assembleia geral deverá constar de ATA circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão representante dos associados presentes, designados pela assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer,

Parágrafo 3º - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia houver sido realizada.

#### Capítulo IV

Art. 21 - A assembleia geral ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o termino do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- 1- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:
  - relatório da gestão;
  - balanço;
  - demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do conselho fiscal;
  - plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



2- destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrente da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios;

3 - Eleição dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e do conselho comunitário.

Parágrafo 1º - A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutárias será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - a aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera a seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei deste estatuto.

Parágrafo 3º - A assembleia geral, órgão máximo de deliberação da Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge será composta por seus associados, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Haverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da diretoria e do Conselho Comunitários e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo 1º.

## Capítulo V

### Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 22 - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.





Art. 23 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1- Reforma do estatuto;
- 2- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- 3- Mudanças de objetivo da Sociedade;
- 4- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- 5- Contas de liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## Capítulo VI

### Do Conselho de Administração



Art. 24º - A Associação será administrada pela diretoria, órgão executivo e administrativo que será composta presidente, diretor comercial e secretário, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 anos, sendo obrigatório ao término de cada período, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 2º - A Associação responderá pelos atos a que referem o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 3º - Os que participaram de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas construídas sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art. 25º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na sociedade, que em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Associação não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar os seus impedimento.

Parágrafo 2º - os componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 26 - O conselho de administração rege-se pelas seguinte normas:

- 1- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quórum" de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;
- 2- Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservados ao presidente o exercício do voto de desempate;
- 3- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos por prazo inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor comercial;

Parágrafo 2º - O diretor Comercial e o secretário serão substituídos por conselheiros

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos por qualquer tempo, cargos do conselho, deverá o presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a assembleia geral para o devido preenchimento;

Parágrafo 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

Parágrafo 5º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias ou a 6 (seis) durante o ano.



Art. 272 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembleia geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - no desempenho das suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a- Programar as operações e serviços estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b- Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- e- Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f- Contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- g- Designar, por indicação, o gerente e o substituto deste em seus impedimentos eventuais;
- h- Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- i- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Associação;
- j- Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
- k- Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- l- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativo específicos;
- m- Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados;
- n- Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir custos com a administração da sociedade;
- o- Deliberar sobre a convocação da Assembleia geral;
- p- Adquirir, alienar ou onerar seus imóveis da sociedade, com expressa autorização da assembleia geral;
- q- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

ARQUIVO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Ricardo M. de Azevedo Ribeiro  
GERENTE

5

50-10



- r- Zelar pelo cumprimento das leis pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- s- Substituir quando o interesse da sociedade o reclamar, o presidente diretor comercial ou secretário da Associação designando, entre si, outro para o cargo.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão regimento interno da sociedade.

Art. 28 - Ao presidente cabem as seguintes atribuições:

- a- Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o gerente;
- b- Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c- Assinar os cheques bancários conjuntamente o diretor comercial;
- d- Assinar, conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e- Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como as assembleias gerais dos associados;
- f- Apresentar à assembleia geral ordinária:
  - . relatório da gestão;
  - . balanço,
  - . demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- g- Representar ativo e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele;
- h- Elaborar o plano anual de atividades da Associação;

Art. 29 - Ao diretor comercial cabe:

- a- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b- Propor ao Conselho de Administração ou assembleia geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- c- Estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tudo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
Rachid 20.01.2011  
OFICIAL

9

Handwritten signature



- d- Arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- e- Redigir a correspondência de caráter operacional.



Art. 30º - Ao secretário cabe:

- a- Lavrar as atas da assembleia das reuniões do conselho de Administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;
- b- Receber propostas para admissão de novos associados, encaminhando-os ao presidente;
- c- Lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matrículas, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d- Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo conselho de administração.

## Capítulo VII

### Do Conselho Fiscal:

Art. 31º - A administração da sociedade será fiscalizada, assíduo e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis, legal e estatutariamente os parente dos administradores até o 4º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.

Art. 32º - O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda, por qualquer dos seus membros, so citação do conselho de administração ou assembleia geral.

*9*

*Handwritten signature*



Parágrafo 3º - Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 33º - ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos membros convocará a assembleia geral, para o devido preenchimento.

Art. 34º - Compete ao conselho fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade, cabendo-lhe, entre outras. As seguintes atribuições:

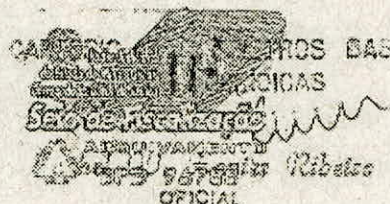
- a- Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de administração;
- b- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do conselho de administração;
- d- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da sociedade;
- e- Certificar se o conselho de administração vem-se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f- Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g- Interlar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h- Averiguar se há problemas com empregados;
- i- Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;
- j- Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k- Estudar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- l- Dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões dos seus trabalhos denunciando a este, à assembleia geral ou as autoridades



competentes, as irregularidades constatadas e convocar a assembleia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

## Capítulo VII Do Processo Eleitoral



Art. 35º - As eleições para os Conselhos de administração e fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos por chapa completa de candidatos, pela assembleia de sócios proprietários ou fundadores.

Art. 36º - as eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do termino do mandato dos conselheiros. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 37º - Pode ser eleito para qualquer cargo o sócio proprietário ou fundador quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

Art. 38º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa indicados pelos encabeçadores das mesmas.

Art. 39º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa.

Art. 40º - será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



## Capítulo IX

### Do patrimônio da Associação

Art. 41º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a- Das contribuições dos associados;
- b- Da arrecadação feita pela entidade;
- c- Das doações e legados;
- d- Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e- Dos alugueis de moveis e juros de títulos ou depósitos;
- f- Das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias.

Parágrafo Único - A assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 42º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante autorização da assembleia geral.

Art. 43 - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os sócios proprietários ou fundadores darão o destino dos bens.

CARTÓRIO DE REGISTROS DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Rachel W. Ribeiro Ribeiro  
OFICIAL





## Capítulo X

### Da Perda do Mandato

Art. 44º - Perderão o mandato os membros dos Conselhos que incorrerem em:

- a- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b- Grave violação deste estatuto;
- c- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, formada pelos sócios fundadores e colaboradores, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou conselheiros vogais.

Art. 46º - ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará a assembleia geral, que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. A diretoria e o conselho fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

## Capítulo XI

### Das penalidades

Art. 47º - Estará sujeito às penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a- Grave violação do estatuto;
- b- Atitudes que contrariem decisões de assembleia;
- c- Difamar a associação ou sua diretoria;





*Rachel W. Xavier Ribeiro*  
OFICIAL

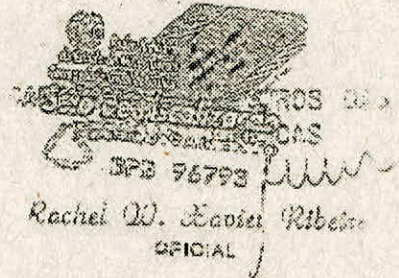
Art. 48º - As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em:

- a- Advertência por escrito;
- b- Suspensão até 2 (dois) anos;
- c- Eliminação do quadro social.

Parágrafo único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recursos em última instância a assembleia geral.

## Capítulo XII

### Dos Livros

  
OFICIAL

Art. 49º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- 1- Matrícula
- 2- Atas das assembleias gerais;
- 3- Atas do Conselho de Administração;
- 4- Atas do Conselho Fiscal;
- 5- Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas que deverão ser rubricadas pelo presidente.

Art. 50º - No livro de matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- 1- A razão social, CGC, inscrição estadual e endereço;
- 2- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, quando pessoa física;
- 3- A data de sua admissão, eliminação ou exclusão;
- 4- A conta corrente das suas quotas partes do capital social;
- 5- O número de matrícula do associado.

Art. 51º - O direito a condição do sócio fundador ou proprietário é sucessível por herança.

Art. 52º - Apenas farão parte da diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipado, e que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

9

*Art. 52º*



Art. 53º - O Conselho Comunitário eleito em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento

Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de rádio difusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Ficou determinado também que a partir desta data Associação incluirá no seu nome a expressão e adjacentes, ficando com Adjacentes, ficando com a seguinte

Denominação. Associação cultural dos moradores e Amigos do Bairro São Jorge e Adjacentes. Todas as alterações foram colocadas em apreciação da Assembleia Geral e aprovadas. Nada mais havendo a tratar o presidente mandou que fosse escrito as alterações no livro de atas da Assembleia geral, e eu Francisco Carlos Oliveira, diretor secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Francisco Sá vinte sete de janeiro de 2015.

Maria Inês Silveira Carlos

Maria Inês Silveira Carlos

Presidente

|                                             |                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS |                                         |
| COMARCA DE FRANCISCO SA - MG                |                                         |
| Protocolo Nº. <u>4.610</u>                  | Fl. <u>194</u> Livro <u>A, 1002</u>     |
| Registro Nº. <u>485</u>                     | Fl. <u>1981200</u> Livro <u>A, 1012</u> |
| Averbação Nº. <u>-</u>                      | Data <u>17 / 02 / 16</u>                |
| <u>Rachel M. Xavier Ribeiro</u><br>OFICIAL  |                                         |

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Valor Embr. R\$      | <u>184,78</u> |
| Taxa Rec. J. R. R\$  | <u>60,39</u>  |
| Total R\$            | <u>245,17</u> |
| Luf 15-02-16 - 01 00 |               |

Devo

RECEBIMOS DO  
CARTÓRIO DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE FRANCISCO SA - MG  
O VALOR DE R\$ 245,17  
Em 17 de Fevereiro de 2016  
O DIRETOR  
Francisco Carlos Oliveira



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO RAIZES 87,9 FM

PROGRAMAÇÃO SEMANAL

SEGUNDA FEIRA

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
08:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— HRA VAGA  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 17:30 HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
17:30 HRAS AS 18:00 HRAS ————— PROG. EVANG. IGREJA CRISTÃ TABERNACULO DA FE  
18:00 HRAS AS 19:00 HRAS ————— HRA DO ANGELOS - SR. JAIME  
19:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— TRANSMISSÃO VOZ BRASIL  
20:00 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

TERÇA FEIRA

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
08:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— PROG. EVANGELICO IGREJA AVIV. BIBLICO  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 15:30 HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
15:30 HRAS AS 19:00 HRAS ————— REUNIÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
19:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL  
20:00 HRAS AS 22:30 HRAS ————— PROG. EVANG. DEUS É AMOR — PASTOR RONALDO  
22:30 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

01566 #03/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORA  
DORES E AMIGOS DO DR. SÉO JORGE

16A PRÉDIO 101 021 140 40442  
020 28.530.000

PERMITECO 48 40



#### QUARTA FEIRA

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
08:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— PROG. EVANGELICO IGREJA COMUNID. MONTE HO REB  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 15:30HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
15:30 HRAS AS 16:30 HRAS ————— PROGRAMA FINA ESTAMPA — INES SILVEIRA  
16:30HRAS AS 17:30HRAS ————— PROGRAMA DISCK E TOQUE — SOLANGE SOARES  
17:30 HRAS AS 18:00 HRAS ————— PROG. EVANG. TABERNACULO DA FÉ  
18:00 HRAS AS 19:00 HRAS ————— HORA DO ANGELOS — IGREJA CATOLICA  
19:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL  
20:00 HRAS AS 22:00 HRAS ————— RADIA PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
22:00 HRAS AS 23:30 HRAS ————— PROG. EVANG. DEUS É AMOR — PASTOR RONALDO  
23:30 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

#### QUINTA FEIRA

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
08:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— PROG. EVANGELICO IGREJA AVIV. BIBLICO  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 17:30HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
17:30 HRAS AS 18:00 HRAS ————— PROG. EVANG. TABERNACULO DA FÉ  
18:00 HRAS AS 19:00 HRAS ————— HORA DO ANGELOS — IGREJA CATOLICA  
19:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL  
20:00 HRAS AS 22:30 HRAS ————— PROG. EVANG. DEUS É AMOR — PASTOR RONALDO  
22:30 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

01566703/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MCR  
DORES E AMIGOS DO MT SÃO JORGE  
RUA FRANCISCO DA SILVA 627 - 650 JOÃO  
20520-003

RECEBIDO EM 20



SEXTA FEIRA

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
08:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 17:30HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
17:30 HRAS AS 18:00 HRAS ————— PROG. EVANG. TABERNACULO DA FÉ  
18:00 HRAS AS 19:00 HRAS ————— HORA DO ANGELOS — IGREJA CATOLICA  
19:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL  
20:00 HRAS AS 23:00 HRAS ————— PROG. RELIQUIAS MUSICAIS - WALTER  
23:00 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

SABADO

06:00 HRA AS 8:00 HRAS ————— PROG, SERTÃO RAIZES — JODEIR XAVIER  
8:00 HRAS AS 9:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
9:00 HRAS AS 12:30 HRAS ————— PROGRAMA SHOW DA MANHA- RENATO ROMULO  
12:30 HRAS AS 13:30 HRAS ————— AMIGOS PELA FE — IGREJA CATOLICA  
13:30 HRAS AS 14:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
14:00 HRAS AS 18:00HRAS ————— PROGRAMA DISK E TOQUE - SOLANGE SOARES  
18:00 HRAS AS 20:00 HRAS ————— PROGRAMA RAIZES BREJEIRA — GERALDO LOPES  
20:00 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

01556003/0001-00

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO Bº SÃO JOSE

AV. FRANCISCO DE SALES, 207 - SÃO JOSÉ  
CEP. 35.590-000

TELEFONOS 309 51 - 00



DOMINGO

05:00HRAS AS 8:00HRAS ————— PROGRAMA SERTÃO BREJEIRO — GERALDO LOPES  
08:00 HRAS AS 12:00 HRAS ————— PROGRAMA A VOLTA DO SUCESSO — ARY DE OLIVEIRA  
12:00 HRAS AS 13:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
13:00 HRAS AS 15:00 HRAS ————— PROG. EVANGELICO IGREJA DEUS É AMOR (VANILZA)  
15:00 HRAS AS 17:00 HRAS ————— PROGRAMADA NO COMPUTADOR  
17:00 HRAS AS 18:00 HRAS ————— PROG. EVANGELICO IGREJA MONTE HOREB.  
18:00 HRAS AS 24:00 HRAS ————— SEM PROGRAMAÇÃO

01566203/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MOR-  
ADORES E AMIGOS DO Bº SÃO JORGE

RUA FRANKELIN GOMES 027 - SÃO JORGE  
CEP 36.500-000

TELEFONO 52 100



## PROGRAMAS DA RADIO RAIZES 87,9 FM

### PROGRAMA SERTÃO RAIZES

O PROGRAMA SERTÃO RAIZES É APRESENTADO DE SEGUNDA A SÁBADO NO HORARIO DE 06:00 HRAS AS 08:00 HRAS DA MANHÃ, PELO COLABORADOR JODEIR XAVIER DOS SANTOS, ONDE O MESMO ATENDE PEDIDOS DE MUSICAS DOS OUVINTES, APRESENTANDO O HORÓSCOPO, AS NOTÍCIAS TIRADAS DO JORNAL MONTESCLAROS.COM DA INTERNET E TAMBEM O QUADRO AS TRÊS DE OURO.

---

### PROGRAMAS EVANGELICOS

OS PROGRAMAS EVANGELICOS SÃO APRESENTADOS PELOS REPRESENTANTES DE CADA IGREJA E O PROGRAMA CONTÉM ATENDIMENTO DE PEDIDOS DE MÚSICAS E ORAÇÃO, E ETC.

---

### PROGRAMA SHOW DA MANHÃ

O PROGRAMA SHOW DA MANHÃ É APRESENTADO DE SEGUNDA À SABADO NO HORÁRIO DE 09:00 HRAS AS 12:30 HRAS, PELO COLABORADOR RENATO RÔMULO KALLY KOURY SILVA, ONDE O MESMO ATENDE PEDIDO DE MUSICAS DOS OUVINTES E TEM O QUADRO ANIVERSARIANTES DO DIA.

---

### PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ

O PROGRAMA AMIGOS PELA FÉ É APRESENTADO DE SEGUNDA A SÁBADO PELA IGREJA CATÓLICA DE 12:30 HRAS ÀS 13:30 HRAS COM PEDIDOS E ORAÇÃO DO TERÇO.

---

### PROGRAMA DISK TOQUE

O PROGRAMA DISK TOQUE É APRESENTADO DE SEGUNDA A SABADO NO HORÁRIO DE 14:00 HRAS AS 18:00 HRAS, PELA COLABORADORA SOLANGE SOARES, ONDE A MESMA ATENDE PEDIDOS DE MUSICAS DOS OUVINTES E ENTRETENIMENTOS.

01566303/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MOR-  
ADORES E AMIGOS DO Bº SÃO JOÃO

RUA FRANCISCO DIAS, 927 - SÃO JOÃO  
12.240-000

PRATENSE CF 140



### PROGRAMA HORA DO ANGELOS

A HORA DO ANGELOS É APRESENTADA DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA DE 18:00 HRAS AS 19:00 HRAS, COM LEITURA BIBLICA E ORAÇÕES.

---

### TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL

É TRANSMITIDO DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA NO HORÁRIO DE 19:00 AS 20:00 HRAS COM NOTICIARIO DO GOVERNO FEDERAL.

---

### PROGRAMA RELIQUIAS MUSICAIS DE TODOS OS TEMPOS

O PROGRAMA RELIQUIAS MUSICAIS DE TODOS OS TEMPOS É APRESENTADO AS SEXTA - FEIRAS PELO COLABORADOR WALTER DE SOUZA ONDE ELE ATENDE PEDIDOS DE MUSICAS DOS OUVINTES E GOSTA DE PASSAR MUSICAS MAIS ANTIGAS.

---

### PROGRAMA RAIZES BREJEIRAS

O PROGRAMA RAIZES BREJEIRAS É APRESENTADO AOS SABADOS NO HORÁRIO DE 18:00 HRAS AS 20:00 HRAS PELO COLABORADOR GERALDO LOPES DOS SANTOS.

---

### PROGRAMA SERTÃO BREJEIRO

O PROGRAMA SERTÃO BREJEIRO É APRESENTAADO AOS DOMINGOS NO HORÁRIO DE 05:00 HRAS AS 08:00 HRAS PELO COLABORADOR GERALDO LOPES DOS SANTOS.

---

01566003/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORA  
DORES E AMIGOS DO BA. SÃO JOSE

RUA PRADO LOPES 621 - SÃO JOSE  
02030-000-000

PROJ. 0001-50 - 50



PROGRAMA A VOLTA DO SUCESSO

ESTE PROGRAMA É APRESENTADO AOS DOMINGOS NO HORÁRIO DAS 08:00 HRAS AS 12:00 HRAS E É APRESENTADO PELO COLABORADOR ARY DE OLIVEIRA, ONDE ATENDE PEDIDO DE MUSICAS DOS OUVINTES.

---

01566 003/0001-50

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MOR-  
ADORES E AMIGOS DO SP. SÃO JORDI

RUA PARANÁ, 110, 021 - SÃO JORDI  
CEP 05.050-000

TELEFONE 02 - 000



Associação cultural dos plantadores e Amigos  
Rua-Francolino Dias nº 628 B- São João  
33.580.000 - Francisco Sá - MG



AO  
Ministério das Segurancas Nucleares  
Secretaria Executiva  
Exploracao dos minisfrucos, Bloco R  
CEP 40044-900 Brasilia-DF  
Alt. DO Coordenador Geral de Radiodiagnosio Demanilharia  
Gennir Jannido Casanys Mabeira Jhuia



AL

3-10-2013



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Secretaria Executiva**

**Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração**

**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

**Divisão de Documentação e Arquivo**

**Serviço de Protocolo Geral**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.012941/2016-84**

**Referência:**

**Interessado: Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge - MG**

**Assunto:**

**CERTIDÃO DE MÍDIA**

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 10 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Diego de Almeida Lima, Agente Administrativo**, em 10/03/2016, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1015965** e o código CRC **A7560C93**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 890/2016/SEI-MC

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 16/03/2016, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1024663** e o código CRC **F8A0E742**.





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Francisco Sá  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito: Francisco Sá  
Sub Distrito:  
Local Específico:

## Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE  
Nome Fantasia: RÁDIO RAÍZES FM  
Logradouro: RUA FRANCISCO DIAS, 627 - SAO JORGE  
Telefone: Não Informado  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.566.003/0001-50  
Bairro: SAO JORGE  
Número: S/N  
Fax: Não Informado

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 01566003000150

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE  
Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 39580000  
Número: S/N  
Município: Francisco Sá  
Telefone:  
Logradouro: RUA FRANCISCO DIAS, 627 - SAO JORGE  
Complemento:  
Distrito: Francisco Sá  
Bairro: SAO JORGE  
SubDistrito:  
Fax:  
Estado: MG

## Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Número do CEP: 39580000  
Número:  
Município: Francisco Sá  
Telefone:  
Logradouro: RUA FRANCISCO DIAS, 627 - SAO JORGE  
Complemento:  
Distrito:  
Bairro: SAO JORGE  
SubDistrito:  
Fax:  
Estado: MG  
E-mail:

## Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 13/08/2001

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100011611998

Fistel: 50011396431

Caixa:

Sequência:

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento   | Órgão  | Data Ato   | Data DOU   | Razão                                       | Natureza |
|-----------|----------|--------|---------------------|--------|------------|------------|---------------------------------------------|----------|
|           | 48       |        | Portaria            | ANATEL | 29/02/2000 | 08/03/2000 | Autoriza Executar Serviço                   | Adm.     |
|           | 266      |        | Decreto Legislativo | CN     | 10/09/2001 | 13/09/2001 | Deliber. do C. Nacional                     | Leg.     |
|           | 20197    |        | ATO                 | SECEL  | 22/10/2001 | 30/10/2001 | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc.     |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE - CNPJ/CPF(01.566.003/0001-50)  
Município/UF: FRANCISCO SÁ/MG  
Indicativo: ZYL510

Situação: Entidade não possui débitos  
Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

Tela Inicial

Imprimir



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

**DESPACHO**

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais – DRMC/MG

Processo nº: **53000.051671/2011-66**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO  
SÃO JORGE**

Em atenção ao Memorando nº 890/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

| Descrição                                                      | Nº Processo       | Situação Atual                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registros de PAIs ativos                                       | 53000.015559/2014 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX e art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98.</li></ul> |
| Registros de PAIs ativos                                       | 53900.011042/2014 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98.</li></ul>                  |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | -                 | NADA CONSTA                                                                                                                                                                                            |

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 16/03/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1025936** e o código CRC **B23594D1**.



## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**NOTA TÉCNICA Nº 7111/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**, por meio da Portaria nº **48**, publicada no DOU de 08/03/2000, e Decreto Legislativo nº **266**, publicado no DOU de 13/08/2001.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 12/01/2012, às fls. nº 10 do documento SEI (0266434), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| REQUERENTE                                                            |
| <b>Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge</b> |

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| QUADRO DIRETIVO                                                                         |
| Maria Inês Silveira Carlos - Presidente<br>Juracy Dias Santos Ruas - Diretora Comercial |



3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANÁLISE                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1.   | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                 | Ok, páginas 12 a 30 do documento SEI (1015933) |
| 2.   | Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                | Ok, páginas 03 a 09 do documento SEI (1015933) |
| 3.   | Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ok, páginas 57 a 60 do documento SEI (0776167) |
| 4.   | Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | Ok, página 02 do documento SEI (0776167)       |



|    |                                                                                                                                                            |                                                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 5. | Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.                                                                                       | Ok, página 03 do documento SEI (0776167)       |
| 6. | Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.                               | Ok, página 04 do documento SEI (0776167)       |
| 7. | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. | Ok, páginas 30 a 37 do documento SEI (1015933) |

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (1025936).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 29/03/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 19/04/2016, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/04/2016, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1044981** e o código CRC **55C86820**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051671/2011-66**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.



Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2011, a autorização outorgada à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:



I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30



de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.



19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:



20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

|      | DOCUMENTOS                                                                                               | SIM | NÃO | Fls.<br>/ nº<br>do<br>doc. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------------|
|      |                                                                                                          |     |     |                            |
| 1    | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. |     |     |                            |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo?                                                                             |     |     |                            |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |  |  |  |
| 3   | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 4   | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 5   | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.                                                                                                                    |  |  |  |
| 6   | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 7   | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 8   | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 9   | Relatório de apuração de infrações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.                                                    |  |  |  |



---

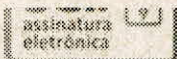
[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**





**Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.030496/2015-53**

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,  
**Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC  
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT**  
**Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art.  
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.



**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

**DESPACHO**

Processo n.: 53000.051671/2011-66

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 1045047), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

|     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM | NÃO | PÁGINA E EVENTO SEI                        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------|
| 1   | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.                                                                                                                                                                                                                                              | x   |     | página 10 do documento SEI (0266434)       |
| 1.1 | O requerimento é tempestivo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | x   |     |                                            |
| 2   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | x   |     | página 02 do documento SEI (0776167)       |
| 3   | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | x   |     | página 03 do documento SEI (0776167)       |
| 4   | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.                                                                                                                                                                                                                                    | x   |     | página 04 do documento SEI (0776167)       |
| 5   | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.                                                                                                                    | x   |     | páginas 12 a 30 do documento SEI (1015933) |
| 6   | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas                                                                                                                                                                                                                                         | x   |     | páginas 03 a 09 do documento SEI (1015933) |
| 7   | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | x   |     | páginas 57 a 60 do documento SEI (0776167) |
| 8   | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.                                                                                                                                                                                                      | x   |     | páginas 30 a 37 do documento SEI (1015933) |
| 9   | Relatório de apuração de infrações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | x   |     | documento SEI (1025936)                    |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |   |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?                                                                                                                                                                                                                               |  | x |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. |  | x |  |



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1045051** e o código CRC **6A786AF0**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Entidade: **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.051671/2011-66 (ver documento 1045051), no qual a **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Francisco Sá / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1100300** e o código CRC **412CF5EF**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051671/2011-66**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de



radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 1831/2016/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1103652** e o código CRC **AB51779B**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051671/2011-66**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1103655** e o código CRC **EF6CADD B**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16813/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge  
Rua Francelino Dias, nº 627, Bairro São Jorge  
39.580-000 Francisco Sá – MG  
CNPJ nº 01.566.003/0001-50

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.051671/2011-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1831, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às  
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1130782** e o código  
CRC **34F70F2B**.



|                                          |                                       |                                                 |                                                               |                           |                                          |
|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>                   |                                       | <b>001-9</b>                                    | <b>00198.41808 50000.000005 03932.391216 4 68120000018222</b> |                           |                                          |
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b> |                                       | Código do Cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> | Espécie<br><b>R\$</b>                                         | Quantidade<br><b>0001</b> | Nosso número<br><b>00000000003932391</b> |
| Número do documento<br><b>4</b>          | CPF/CNPJ<br><b>04.196.645/0001-00</b> | Vencimento<br><b>01/06/2016</b>                 | Valor documento<br><b>182,22</b>                              |                           |                                          |
| (-) Desconto / Abatimento                | (-) Outras deduções                   | (+) Mora / Multa                                | (+) Outros acréscimos                                         | (=) Valor cobrado         |                                          |
| Sacado                                   |                                       |                                                 |                                                               |                           |                                          |

## Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932391 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>                                                                                                                                           |                             | <b>001-9</b>              | <b>00198.41808 50000.000005 03932.391216 4 68120000018222</b> |                                    |                                                      |
| Local de pagamento<br><b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>                                                                                          |                             |                           |                                                               |                                    | Vencimento<br><b>01/06/2016</b>                      |
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b>                                                                                                                         |                             |                           |                                                               |                                    | Agência/Código cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> |
| Data do documento<br><b>12/05/2016</b>                                                                                                                           | Nº documento<br><b>4</b>    | Espécie doc.<br><b>ND</b> | Aceite<br><b>N</b>                                            | Data process.<br><b>12/05/2016</b> | Nosso número<br><b>00000000003932391</b>             |
| Uso do banco / Convênio<br><b>33804/841805</b>                                                                                                                   | Carteira<br><b>18 / 124</b> | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>0001</b>                                     | Valor Documento<br><b>182,22</b>   | (=) Valor documento<br><b>182,22</b>                 |
| Instruções<br><br><b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b><br><br><br><br><br><b>Referente a publicação do ofício 3932391 enviado em 12/05/2016</b> |                             |                           |                                                               |                                    | (-) Desconto / Abatimento                            |
|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    | (-) Outras deduções                                  |
|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    | (+) Mora / Multa                                     |
|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    | (+) Outros acréscimos                                |
|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    | (=) Valor cobrado                                    |
| Sacado                                                                                                                                                           |                             |                           |                                                               |                                    |                                                      |
|                                                                                                                                                                  |                             |                           |                                                               |                                    | Cód. baixa                                           |

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada





Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.459, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000749/1998 e nº 53000.058126/2011-09, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DA ELETRÔNICA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.613, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057995/2011-16 e nº 53830.001246/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL A GAZETA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaboticabal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.817, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.824, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000307/2014-81 e nº 53830.002482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DE GUAIMBÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaimbé/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.831, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.842, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052576/2012-61 e nº 53830.001977/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL METRÓPOLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Andradina / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.843, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 27 de maio de 2016

**634ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90**

| ENTIDADE                                                                                    | CREDENCIAMENTO | CNPJ               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira                                         | 900.1115/2010  | 10.573.118/0001-62 |
| Centro de Inovações CSEM Brasil-CSEM BRASIL                                                 | 900.1120/2010  | 08.663.733/0001-18 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Laboratório Nacional Agropecuário nº RS | 900.1133/2011  | 00.396.895/0045-46 |

GERALDO SORTE  
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016053000021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Entidade: **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1184857** e o código CRC **DEAA1642**.

## **Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051671/2011-66**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.



Respeitosamente,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.051671/2011-66**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 7111/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243677** e o código  
CRC **130A3417**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051671/2011-66, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Entidade: **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**

Assunto: **Encaminhamento de processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **172870** e o código CRC **D29A00C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051671/2011-66

SEI nº 1728740



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Entidade: **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**

Assunto: **Encaminhamento de processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727** e o código CRC **DCA 06.7**

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051671/2011-66

SEI nº 1728745



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
**DESPACHO**

Processo nº: **53000.051671/2011-66**

Entidade: **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 7111/2016 (1044981) e do Parecer Conjур nº 47/2015(1045047), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728747** e o código CRC **0B1647DB**.

**Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.051671/2011-66**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de



radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

Referência: Processo nº 53000.051671/2011-66

SEI nº 1728747





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886087** e o código CRC **8820ABF6**.

Referência: Processo nº 53000.051671/2011-66

SEI nº 1886087



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051671/2011-66, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1826288** e o código CRC **D376B82F**.



EM nº 00207/2017 MCTIC

Brasília, 29 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051671/2011-66, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**EM BRANCO**